

DIARIO OFFICIAL

153
Preza Industrial Melhoramentos no I
Rua Primeiro de Março n

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO L — 23° DA REPUBLICA — N. 54

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 7 DE MARÇO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.557, que concede ao—Bracuhy Falls & Metallurgical Syndicate—os favores dos decretos ns. 2.406, de 1911, 8.019, de 1910, e 5.646 de 1905.

Decreto n. 8.586, que approva o regulamento para a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 de fevereiro findo.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 25 de fevereiro findo.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria, da Caixa de Conversão e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias do Expediente, de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias da Industria e Commercio.

Prefeitura do Districto Federal—Expediente.

DIARIO DOS TRIBUNAES—TRIBUNAL DE CONTAS—MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia da Estrada de Ferro Felleres Brazileiras — Rote Sul Mineira e da Sociedade Anonyma Martinelli — Relatorio da Companhia Fiação e Tecidos S. Felix.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.557—DE 15 DE FEVEREIRO DE 1911

Concede ao Bracuhy Falls & Metallurgical Syndicate, ou á companhia que organizar, os favores dos decretos ns. 2.406, de 11 de janeiro de 1911, 8.019, de 19 de maio de 1910, 5.646, de 22 de agosto de 1905, e 947 A, de 4 de novembro de 1890

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem o Bracuhy Falls & Metallurgical Syndicate, devidamente representado, decreta:

Artigo unico. Ficam concedidos ao Bracuhy Falls & Metallurgical Syndicate, ou á companhia que organizar, os favores constantes dos decretos ns. 2.406, de 11 de janeiro de 1911, 8.019, de 19 de maio de 1910, 5.646, de 22 de agosto de 1905, e 947 A, de 4 de novembro de 1890, para o estabelecimento da metallurgia do ferro e aço e exportação dos minerios de ferro, de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 8.557, desta data

I

São concedidos ao Bracuhy Falls & Metallurgical Syndicate, ou á companhia que elle organizar, os favores dos decretos ns. 2.406, de 11 de janeiro de 1911, 8.019, de 19 de maio de 1910, 5.646, de 22 de agosto de 1905, e 947 A, de 4 de novembro de 1890, para o estabelecimento de uma grande usina metallurgica e para a exportação dos minerios de ferro.

II

O concessionario obriga-se a montar no valle do rio Bracuhy, municipio de Angra dos Reis, ou em outro porto que julgar mais conveniente nesse municipio ou nas immedições da Capital da Republica, uma grande usina metallurgica para uma produção annual minima de 24.000 toneladas de fontes especiaes ou de ferro e aço laminado ou fundido de qualidades commerciaes ordinarias para v.gas, trilhos ou outros quaesquer artigos ou especiaes para ferramentas e petrechos bellicos, na proporção das necessidades do mercado.

III

Para esse fim fará o concessionario todas as installações de mineração, metallurgia e quaesquer outras que constituam dependencias do serviço, inclusive habitações e usinas hydro-electricas para força ou outra qualquer applicação industrial, bem como as installações de extracção e exportação do minerio de ferro e manganez e para a carga e descarga no porto do Rio de Janeiro ou no cães da usina, no golfo da Ilha Grande.

IV

O concessionario poderá transportar pelas Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas o carvão, o minerio, os furdentes e todos os productos da sua fabricação de accordo com os fretes previstos no art. 1° do decreto n. 8.019. Para o transporte das machinas, materias e aparelhagem das installações metallurgicas e de mineração, a que se refere a clausula III, vizorará o frete da tarifa n. 10 da Estrada de Ferro Central, e para os demais artigos comprehendidos na mesma clausula o frete da tarifa n. 3, classe n. 9.

V

O concessionario construírá na bahia do Rio de Janeiro, ou no golfo da Ilha Grande, as installações necessarias para a carga e descarga dos minerios, do carvão e de outros productos para a exploração da sua industria, devendo o local das mesmas e seu projecto ser submettidos á approvação do Governo.

VI

O Governo garante nas Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas o transporte annual de 240.000 toneladas de minerio para a exportação, podendo, caso o julgue conveniente, transportar 120.000 toneladas em cada uma das estradas ou 240.000 pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Em qualquer das hypothesees fará construir os ramaes, ligando as duas estradas á usina metallurgica e porto de embarque dos minerios.

O concessionario, por seu turno, fica obrigado a fazer todo o serviço de descarga de carvão importado para as estradas pelo preço de trescentos réis por tonelada.

VII

O concessionario terá os onus e vantagens dos decretos ns. 2.406, de 11 de janeiro de 1911, 8.019, de 19 de maio de 1910, 5.646, de 22 de agosto de 1905, e 947 A, de 4 de novembro de 1890, applicaveis á construção da usina e suas dependencias, bem como ao custo da mesma.

Em vista do que dispõe o art. 8° do decreto n. 947 A, citado, terá o concessionario a preferancia para o fornecimento dos servi-

ços do Estado ou de concessão federal, levando-se em conta, nos preços dos artigos estrangeiros, o valor dos direitos respectivos e outras despesas de importação.

VIII

O prazo para a construção da usina será de tres annos a contar da data da assignatura do contracto. Os minérios de ferro e manganez poderão ser exportados desde a assignatura do contracto, quando, para esse fim, o concessionario se tenha aparelhado.

IX

Para garantia da execução do contracto, o concessionario depositará no Thesouro Nacional a caução de 24:000\$ em dinheiro ou em apolices da divida publica, caução que só poderá ser levantada quando esgotado o prazo de concessão, de accordo com o maximo previsto no art. 2º do decreto n. 8.019, citilo.

X

Si o concessionario, ou companhia que organizar, obtiver do Congresso Nacional os premios de fabricação e a garantia de consumo de certa tonelagem de trilhos ou de material bellico por anno, fica obrigado a montar, em condições analogas ás anteriores, uma grande usina productora de ferro e aço, com a capacidade de 150.000 toneladas por anno, podendo, então, exportar 1.500.000 toneladas de minério annualmente e gozar dos demais favores desta concessão.

O prazo de montagem dessa usina será de cinco annos, contados da data em que o Governo n. tificar a concessão dos alludidos favores, devendo, então, a caução ser elevada a 150:000\$000.

XI

O concessionario fica sujeito, pelas infracções do contracto, a multas de 500\$ até 5:000\$ e ao dobro nas reincidencias, impostas pelo Governo, conforme a gravidade da falta.

Essas multas serão descontadas da caução, quando o concessionario não as pagar dentro do prazo da intimação.

XII

Si, decorrido o prazo de que trata a clausula VII para a montagem da usina, não estiver iniciada a respectiva construção, ficará *ipso facto* caduca a concessão, com perda da caução.

Igualmente fica estabelecida essa penalidade para o caso de não ser assignado o contracto referente a esta concessão dentro do prazo de trinta dias, contados desta data.

XIII

O concessionario entrará para os cofres da União com a importancia annual de 6:000\$, em duas prestações semestraes, para as despesas de fiscalização do contracto.

Essa quota de fiscalização será elevada ao dobro, na hypothese prevista pela clausula X.

XIV

Quaesquer duvidas que se suscitarem na applicação dos favores ou apreciação dos encargos resultantes dessa concessão serão resolvidas administrativamente, por arbitramento amigavel, na forma da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1911.—J. J. Seabra.



DECRETO N. 8.586—DE 6 DE MARÇO DE 1911

Approva o regulamento para a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo art. 22, n. 15, da lei n. 2.354, de 31 de dezembro de 1910, resolve approvar o regulamento para a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra que com este baixa, assignado pelo general de divisão Emygdio Dantas Barreto, ministro da Guerra.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,
Emygdio Dantas Barreto.

Regulamento da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, a que se refere o decreto n. 8.586 desta data.

CAPITULO I

DO ESTABLECIMENTO E SEUS FINS

Art. 1.º A Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra tem por fim manufacturar a munição para armas portateis e metralhadoras, es estojos, espoletas e estopilhas para artilharia de campanha, sitio, praça e costa, os varios mistos e fulminato empregados nessas espoletas, estopilhas e capsulas em uso no Exercito, na Marinha e nas forças estadoaes e outros artefactos pyrotechnicos.

Art. 2.º Divide-se em quatro direcções :

- 1ª, munição de armas portateis e metralhadoras ;
- 2ª, munição de artilharia ;
- 3ª, artefactos de guerra ;
- 4ª, machinas, força, luz e ferramentas.

A 1ª direcção subdivide-se em duas secções :

1ª secção—Fabricação do estojo, da bala, da capsula e do carregador ;

2ª secção—Carregamento, revisão e acondicionamento.

A 2ª direcção subdivide-se em duas secções :

1ª secção—Fabricação e carregamento do estojo de artilharia dos diferentes calibros ;

2ª secção—Fabricação de espoletas e de estopilhas de percussão, fricção, obturadoras e electricas.

A 3ª direcção subdivide-se em duas secções :

1ª secção—Carregamento de espoletas, estopilhas e capsulas ;

2ª secção — Fabricação dos mistos, fulminato de mercurio, facho de signaes, etc.

A 4ª direcção subdivide-se em duas secções :

1ª secção — Machinas motoras, transmissão de força e luz para toda a fabrica ;

2ª secção — Fabricação de ferramentas, calibradores de fabricação e de revisão e respectivos verificadores.

Art. 3.º Dispõe ainda a fabrica de quatro gabinetes technicos :

- 1º, gabinete de chimica ;
- 2º, gabinete de metallurgia ;
- 3º, gabinete de microphotographia ;
- 4º, gabinete de desenho.

Art. 4.º Para o regimen administrativo e tecnico o estabelecimento terá o seguinte pessoal :

- 1 director, coronel ou tenente-coronel da arma de artilharia ;
- 1 sub-director, major, idem ;
- 4 ajudantes, capitães ou 1º tenentes, idem ;
- 4 adjuntos, 1º ou 2º tenentes, idem ;
- 1 secretario, 1º ou 2º tenente, idem ou civil ;
- 1 medico, official do corpo de saude do Exercito ;
- 1 chefe do gabinete de chimica, civil ou militar ;
- 1 chefe do gabinete de desenho, idem, idem ;
- 1 chefe do gabinete de metallurgia, idem, idem ;
- 1 chefe do gabinete de microphotographia, idem, idem ;
- 1 escriptor ;
- 4 amanuenses, sendo um archivista ;
- 4 escreventes ;
- 1 almoxarife ;
- 1 agente ;
- 1 fiel do almoxarife ;
- 1 apontador ;
- 1 guarda-geral ;
- 1 porteiro ;
- 2 guardas do almoxarifado ;
- 2 continuos.

Art. 5.º O pessoal da mestranga e operario será o seguinte:

- 1 chefe de machinas ;
- 1 electricista ;
- 2 ajudantes de electricista ;
- 2 contra-mestres ;
- 12 encarregados de officina ;
- 10 operarios de 1ª classe ;
- 15 operarios de 2ª classe ;
- 20 operarios de 3ª classe ;
- 44 operarios de 4ª classe ;
- 55 operarios de 5ª classe ;
- 6 aprendizes de 1ª classe ;
- 10 aprendizes de 2ª classe ;

- 10 aprendizes de 3ª classe;
- 12 aprendizes de 4ª classe;
- 15 aprendizes de 5ª classe;
- 87 auxiliares de oficina de 1ª classe;
- 88 auxiliares de oficina de 2ª classe;
- 1 feitor;
- 2 serventes.

CAPÍTULO II

DAS NOMENCLATURAS DOS FUNCIONARIOS

Art. 6.º Serão nomeados: por decreto, o director, e por portaria do ministro: o sub-director, os ajudantes, os adjuntos, o secretário, o medeiro, os chefes dos gabinetes, o almoxarife, o agente, o fiel do almoxarife, os amanuenses, o guarda geral, o electricista, o chefe de machinas, o escrivão e os chefes de laboratorio, mediante proposta do director.

Os demais empregados serão nomeados pelo director.

Paragrapho unico. Para o cargo de fiel deve preceder proposta do almoxarife.

Art. 7.º Os chefes dos gabinetes devem ser profissionais competentes e demonstrar previamente suas habilitações em um exame pratico perante uma comissão, da qual farão parte o director e os quatro ajudantes.

Art. 8.º O almoxarife prestará uma fiança de 6:000\$ e o agente de 1:000\$, para garantia da Fazenda Nacional.

Art. 9.º Os candidatos aos logares de escreventes deverão ter a idade de 21 annos completos, exhibir provas de bom comportamento e mostrar em concurso as seguintes habilitações: boa calligraphia, conhecimentos da lingua vernacula, de arithmetica, de proporções, inclusive, de escripturação mercantil e pratica de escrever em machina; preferindo-se, satisfeitas estas condições, os que tiverem serviços militares. As vagas de amanuenses serão preenchidas por promoção dos escreventes, precedendo proposta do director ao Ministro da Guerra, que terá em vista a applicação e assiduidade do empregado.

CAPÍTULO III

DOS EMPREGADOS E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 10. O director é a primeira autoridade do estabelecimento e como tal responsável pela sua direcção technica e fiel observancia deste regulamento, incumbem-lhe:

- 1.º, executar as ordens e instrucções que lhe forem expedidas pelo Ministro da Guerra;
- 2.º, regular, por meio de instrucções, a boa marcha do serviço, determinar e inspecionar os trabalhos, providenciando de modo que se façam com presteza, perfeição e economia;
- 3.º, organizar o regimento interno da fabrica, o qual será approved pelo Ministro;
- 4.º, corresponder-se directamente com as autoridades competentes sobre o assumpto da administração a seu cargo;
- 5.º, pedir, a quem de direito, providencias sobre qualquer assumpto que interesse á fabrica e escape á sua iniciativa, por força deste regulamento;
- 6.º, satisfazer as requisições do Departamento da Administração da Guerra concernentes ao fornecimento de productos do estabelecimento;
- 7.º, requisitar opportunamente o material necessario para os trabalhos da fabrica;
- 8.º, providenciar com o maior cuidado para que os armazens do almoxarifado estejam sempre providos dos artigos necessarios ao consumo ordinario da fabrica, mandando fazer pelo almoxarife os respectivos pedidos com a necessaria antecedencia;
- 9.º, autorizar as despesas miúdas, não excedendo da consignação mensal para tal fim estabelecida no art. 32 do presente regulamento;
- 10.º, proceder de accordo com as disposições vigentes para os corpos do Exército e estabelecimentos militares, quando tenha de mandar dar em consumo o material que for julgado inservivel pela comissão incumbida de examina-lo, aproveitando-se o que for possivel em materia prima;
- 11.º, mandar organizar annualmente uma tabella de preços dos artigos manufacturados na fabrica, com discriminação dos valores dos elementos, para servir de base aos preços consignados nas guias de expellção;
- 12.º, dirigir com o maior cuidado o serviço tecnico do estabelecimento, ordenando que se façam as analyses chimicas, ensaios e experiencias indispensaveis para se conhecer a qualidade da materia prima empregada e dos productos fabricados;
- 13.º, propor as mudanças, alterações e os melhoramentos que em seu entender se devam operar nas officinas, a bem da perfeição e economia dos trabalhos;
- 14.º, communicar immediata e circunstanciadamente as occorrenças extraordinarias que se derem no estabelecimento;

15.º, nomear, na falta ou impedimento de qualquer empregado, quem o substitua interinamente, dentro o pessoal da fabrica, dando logo desse acto parte ao ministro da Guerra, si o provimento do respectivo cargo a elle competir;

16.º, nomear empregados para os logares, cujo provimento lhe competir;

17.º, impor aos officiaes e ás praças que servirem no estabelecimento as penas disciplinares, de accordo com o presente regulamento e com o título V, capitulo XXVII do regulamento approved por decreto n. 7.459, de 15 de julho de 1909;

18.º, remetter opportunamente á Directoria de Contabilidade da Guerra as folhas e férias mensaes para o pagamento do pessoal da fabrica, e bem assim o orçamento da despesa da mesma fabrica para o exercicio financeiro seguinte;

19.º, apresentar até o fim do mez de janeiro um relatório circunstanciado dos serviços a seu cargo durante o anno anterior, indicando as melhorias que julgar convenientes para seu melhoramento;

20.º, rubricar os livros de escripturação da fabrica, menos os de receita e despesa e mappa do almoxarifado, que deverão ser rubricados pela Directoria de Contabilidade da Guerra, podendo para isto commissonar qualquer empregado que não seja o que tiver de fazer a escripturação;

21.º, manter passar, nos limites das suas attribuições, as certidões que lhe forem pedidas dos livros, documentos e mais papeis pertencentes ao estabelecimento;

22.º, mandar publicar, quando julgar conveniente vulgarizar no Exército, em forma de livro ou folheto, os processos de fabricação e os trabalhos originaes dos technicos do esta estabelecimento, mediante autorização do ministro.

Art. 11. Compete ao sub-director, como chefe immediato da parte administrativa do estabelecimento:

- 1.º, substituir o director em suas faltas e impedimentos;
- 2.º, cumprir e fazer cumprir pontualmente as ordens e as instrucções que receber do director, devendo pôr—o visto—nas que forem transmitidas por escripto;
- 3.º, propor ao director as providencias que julgar convenientes ao bom andamento dos trabalhos da fabrica;
- 4.º, velar pelo policiamento, assieio e conservação do estabelecimento e suas adyacencias, communicando ao director as irregularidades que occorrerem no serviço e propor medidas para evitalas;
- 5.º, fiscalizar a entrada dos artigos comprados pelo agente, fornecidos pelo Departamento da Administração ou vindos de qualquer procedencia, dando parte ao director de qualquer falta em relação á quantidade e ou qualidade dos mesmos artigos;
- 6.º, fiscalizar a saída de tudo quanto tiver de ser fornecido pelo almoxarifado, rubricando as respectivas guias;
- 7.º, pôr o visto nos pedidos de materia prima e nas guias de remessa dos artigos manufacturados nas officinas, si estiverem de accordo com as ordens estabelecidas;
- 8.º, fiscalizar a arrumação e boa ordem dos armazens, depósitos de materia prima e productos da fabrica e paletes, afim de que tudo se conserve convenientemente acondicionado e em perfeito estado;
- 9.º, fiscalizar a entrada das forragens e sia guarda, promover e activar o bom tratamento dos animais e a boa conservação do material de transporte;
- 10.º, fiscalizar o serviço a cargo do apontador, para não haver irregularidades que prejudiquem a Fazenda Nacional ou injustiças que offendam os direitos do pessoal operario;
- 11.º, fiscalizar o ponto do pessoal civil com categoria de funcionario publico, remettendo no fim do mez á secretaria um extracto do mesmo ponto;
- 12.º, assignar as férias mensaes do pessoal jornaleiro da fabrica, depois de conferidas com o livro do ponto geral do mesmo pessoal e com as partes dos contra-mestres e do guarda geral, para serem presentes ao director;
- 13.º, assistir ao pagamento do pessoal jornaleiro da fabrica;
- 14.º, dirigir e fiscalizar a escripturação relativa ao almoxarifado e as officinas, fazendo com que esteja sempre em dia e de accordo com as respectivas instrucções;
- 15.º, organizar o inventario geral das officinas baseado nos inventarios parciaes dos ajudantes;
- 16.º, communicar diariamente ao director, a entrada deste no estabelecimento, quaes os officiaes que compareceram ao serviço afim de providenciar sobre a distribuição do mesmo.

Art. 12. Os ajudantes são especialmente encarregados da parte fabril do estabelecimento e terão a seu cargo as officinas, salas de machinas,apparelhos de prova e verificação, apparelhos balísticos e linhas de tiro que pertencerem as respectivas direcções, incumbindo-lhes:

- 1.º, cumprir e fazer executar pontualmente as ordens e instrucções que receberem do director, directamente ou por intermedio do sub-director, com relação ao trabalho das respectivas direcções;

2º, propôr as providencias convenientes para o bom desempenho dos trabalhos de que forem incumbidos;

3º, velar pela conservação e asseio das officinas e das machinas de suas direcções, propondo os melhoramentos que julgarem convenientes ao aperfeiçoamento dos productos;

4º, fiscalizar o regular funcionamento das machinas, responsabilizando quem competir rectificar-as e não o houver feito em tempo;

5º, dirigir as provas e verificações parciaes dos vãos productos, responsabilizando os encarregados das respectivas officinas pelos defeitos de fabricação. (Taes provas e experiencias deverão ser registradas em um livro apropriado);

6º, calcular no fim de cada anno o preço medio dos artigos manufacturados nas officinas, afim de servir de base ás guias de remessa do anno seguinte;

7º, recolher ao almoxarifado, acompanhada da respectiva guia de remessa, toda a munição prompta;

8º, rubricar os pedidos de materia prima ou de qualquer objecto necessario ás officinas, feitos pelos contra-mestres;

9º, submeter a approvação do director, por intermedio do sub-director, proposta dos operarios e aprendizes que mereçam elevação de classe, bem como dos que devam ser despedidos por máo comportamento ou dispensados por falta de trabalho.

10, admoestar ou suspender, communicando ao Director, por intermedio do sub-director, qualquer operario que julgarem passíveis dessas penas (o arbitramento do castigo competirá ao director);

11, organizar em livro proprio, nos respectivos escriptorios, o inventario das machinas e suas ferramentas por officinas, das respectivas direcções, registrar a sahida do productos para o almoxarifado, archivar as portarias do director relativas ás direcções;

12, escrever em livro apropriado o systema adoptado na fabricação das munições e artefactos, os resultados de experiencias e indagações em busca do aperfeiçoamento dos productos, registrando desse modo os progressos technicos do estabelecimento e os esforços dos seus especialistas.

Art. 13. Compete privativamente ao ajudante da 3ª direcção dirigir ou executar o serviço de recepção de pólvora, suas provas physicas e chemicas; pelo que lhe fica directamente subordinado o gabinete de chimica.

Art. 14. Compete privativamente ao ajudante da 4ª direcção dirigir o serviço de força e luz de todo o estabelecimento, sendo responsavel pela perfeição das ferramentas pedidas pelas demais direcções. O gabinete de desenho fica-lhe por este motivo directamente subordinado.

Art. 15. Os adjuntos serão os substitutos immediatos dos ajudantes, competindo-lhes:

1º, auxiliar os nos serviços das direcções;

2º, fiscalizar permanentemente, quanto possivel, no interior das officinas, a perfeição do trabalho fabril.

Art. 16. Além dos serviços especificados neste regulamento, o sub-director, os ajudantes e os auxiliares, si assim o entender o director, poderão ser encarregados de outras commissões, de accordo com as suas aptidões.

Art. 17. O director, o sub-director e os ajudantes terão residência no estabelecimento.

Art. 18. O secretario é o encarregado da secretaria, receberá ordens directamente do director, incumbindo-lhe:

1º, distribuir, dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria, segundo as instrucções e ordens do director;

2º, ter em dia o protocollo dos papeis entrados no gabinete da directoria, o qual será organizado de modo a acompanhar a marcha do processo que soffrem até final solução;

3º, minutar o expediente de que fôr incumbido pelo director;

4º, lançar ou mandar lançar os despachos de requerimentos e mais papeis endereçados ao director, tendo em vista as suas indicações e instrucções;

5º, fiscalizar a immediata expedição do expediente da directoria;

6º, inspecionar frequentemente o serviço do archivo e da bibliotheca, annexos á secretaria, dando parte ao director de qualquer irregularidade que encontrar;

7º, propor ao director as providencias que lhe parecerem acertadas, a bem da regularidade e perfeição do serviço;

8º, subscrever as certidões que forem passadas em virtude de despacho do director;

9º, conferir e authenticar as cópias que forem tiradas na secretaria;

10, escripturar e ter sob sua guarda os livros que forem creados pela directoria para os necessarios assentamentos;

11, colleccionar por ordem chronologica as minutas e os originaes do expediente;

12, organizar mensalmente a folha de pagamento do pessoal de categoria de funcionario publico, para ser remetida á Directoria da Contabilidade da Guerra, depois de feitos os devidos descontos, de accordo com o extracto do ponto organizado pelo sub-director;

13, fazer pedido dos objectos necessarios para o serviço a seu cargo e fiscalizar a distribuição e consumo dos artigos chamados de escriptorio;

14, guardar em cofre fechado os documentos de natureza reservada, ordens emanadas do ministro, processos de fabricação, etc., organizando com o proprio punho o respectivo protocollo.

Art. 19. Ao medico incumbem:

1º, prestar os socorros da sua profissão, não só ao pessoal civil e militar do estabelecimento, como ás suas respectivas familias que residirem á pequena distancia, a juizo do director;

2º, comparecer diariamente á fabrica e ali permanecer durante as horas de trabalho, desde que não tenha de visitar doentes fóra do estabelecimento durante esse tempo, o que só poderá fazer com permissão do director;

3º, inspecionar os individuos que o director designar;

4º, vaccinar e revaccinar o pessoal da fabrica, precedendo ordem do director, e as pessoas das suas respectivas familias, quando para isso solicitado;

5º, prestar os socorros immediatos nas contusões, queimaduras, ferimentos e outros accidentes de que seja victima qualquer pessoa da fabrica, devendo para isso conservar provida uma ambulancia propria para taes casos;

6º, apresentar ao director, nos primeiros dias de cada mez, um mappa nosologico das pessoas que tiver tratado em serviço da fabrica, durante o mez antecedente, com as respectivas observações;

7º, zelar pela hygiene da fabrica, propondo as providencias de prophylaxia que julgar convenientes;

8, participar ao director qualquer indicio de molestia contagiosa ou epidemica que se manifestar no pessoal do estabelecimento, indicando os meios convenientes para evitar a propagação ou debellar o mal;

9º, velar pela observancia dos preceitos de hygiene industrial, considerada em relação ao trabalho individual, ao meio profissional, á acção toxica dos productos empregados ou despendidos nas operações, aos accidentes nas machinas, propondo, de accordo com a sciencia, o que fôr conveniente adoptar;

10, conservar em livro proprio um mappa de carga e descarga dos objectos de seu consultorio;

11, além do que fica especificado nos paragraphos anteriores, prestará os serviços que lhe forem determinados pelo director e que tenham relação com sua profissão.

Art. 20. O chefe do gabinete de chimica terá a seu cargo o laboratorio geral de chimica e os laboratorios especiaes para os trabalhos de preparação do fulminato de mercurio, de manipulação dos diversos mixtos e de galvanoplastia; ficará directamente subordinado ao ajudante da 3ª direcção, incumbindo-lhe:

1º, fazer as preparações, analyses e ensaios que lhe forem ordenados;

2º, examinar a qualidade dos acidos, alcools, reactivos, etc., empregados no laboratorio geral o nos especiaes, assim como rectificar, apurar e concentrar os que não se acharem nos grãos e estados convenientes;

3º, responder pela boa qualidade do fulminato, d.s mixtos fulminantes e do mixto para espoletas de duplo effeito, assim como pelas analyses que fizer das materias primas;

4º, responder pela guarda e conservação dos aparelhos, instrumentos, reactivos e mais objectos pertencentes aos laboratorios a seu cargo e fazer a respectiva escripturação em livro proprio;

5º, registrar em livro especial toda as analyses e experiencias chemicas que fizer, quer as consideradas na pratica da fabricação, quer as consideradas extraordinarias, requisitadas pelas diferentes direcções, fornecendo os respectivos boletins.

Art. 21. O chefe do gabinete de metallurgia tem a seu cargo o laboratorio de experiencias e provas mecanicas das ligas metallicas e dos metaes empregados na fabricação de munições para armas portateis e para artilharia, competindo-lhe tambem a direcção technica das offinas de fundição e laminação do latão e chumbo empregados na fabricação daquellas munições, incumbindo-lhe:

1º, entregar ás diferentes direcções a materia prima já preparada para a fabricação dos artefactos de guerra;

2º, submeter a experiencias cuidadosas não só a materia prima que tenha de fornecer, como tambem executar as que forem requisitadas pelas diferentes direcções no correr da fabricação;

3º, registrar em livros especiaes umas e outras experiencias, fornecendo das ultimas os competentes boletins;

4º, organizar em livro especial o inventario dos apparatus, instrumentos e machinas do gabinete e officinas, respondendo pela boa conservação dos mesmos objectos.

Art. 22. O chefe do gabinete de microphotographia tem a seu cargo os microscopios, as camaras escuras e os demais apparatus desta especialidade, bem como os reactivos e drogas empregadas na microphotographia, incumbindo-lhe:

1º, executar as provas microphotographicas, os exames microscopicos de todas as barretas de provas enviadas pelo gabinete de metallurgia e também os do cartuchame e outros artefactos requisitados pelas direcções nas variadas phases da fabricação;

2º, registrar em livro proprio os resultados das experiencias, fornecendo os respectivos boletins e cópias das provas;

3º, organizar um mappa dos apparatus e instrumentos do respectivo gabinete;

4º, zelar pela boa conservação dos apparatus e instrumentos a seu cargo.

Art. 23. O chefe do gabinete de desenho tem a seu cargo o instrumental desta especialidade, incumbindo-lhe:

1º, executar os desenhos cotados das ferramentas para a machinaria da fabrica e os relativos aos projectos de machinas, instalações e construcções na fabrica, empregando os mais convenientes processos da arte;

2º, realizar os desenhos relativos aos differentes productos da fabrica e ás machinas empregadas na manufactura delles, para serem annexos aos trabalhos escriptos dos ajudantes;

3º, responder pela boa conservação dos instrumentos a seu cargo, escripturando-os em livro proprio;

4º, registrar em livro especial os trabalhos do gabinete.

Art. 24. O director poderá encarregar os chefes de gabinetes, de accordo com as habilitações de cada um, de outros trabalhos aqui não especificados.

Art. 25. Ao escriptão compete fazer toda a escripturação relativa ao almoxarifado e ás officinas, sendo responsavel pelas irregularidades e erros que forem encontrados nos livros e papeis respectivos, incumbindo-lhe especialmente:

1º, escripturar com toda a fidelidade e todo o asseio o livro-mappa, os de receita e despeza do almoxarifado e o inventario geral das officinas, á vista dos documentos legaes que lhe forem apresentados;

2º, escripturar em livro de talão a receita e despeza das officinas;

3º, assignar com o almoxarife as guias que devem acompanhar os artigos que sahirem do almoxarifado, declarando a quantidade, qualidade, destino e preços dos mesmos artigos;

4º, verificar a legalidade dos documentos que lhe forem apresentados, entregando ao sub-director os que apresentarem qualquer lacuna, afim de serem dadas as providencias necessarias;

5º, processar as contas dos artigos fornecidos á fabrica, coordenando as terceiras vias para serem archivadas;

6º, organizar as férias do pessoal jornalheiro, de accordo com o ponto geral e fazel-as registrar;

7º, fazer a matricula dos operarios, aprendizes e serventes mencionando a respeito de cada um a graduação ou classe, nome, naturalidade, estado, residencia e qualquer circumstancia relativa ao comportamento e serviço;

8º, fazer pedido de livros e mais artigos necessarios á escripturação a seu cargo e a cargo dos demais escriptorios;

9º, informar a existencia ou não dos artigos pedidos ou mandados fornecer pelo almoxarifado, devendo prevenir ao sub-director sempre que houver divergencia entre a denominação desses artigos na carga do almoxarife e nos documentos que forem apresentados;

10, assistir com o sub-director, o almoxarife e os peritos necessarios ao exame e verificação dos artigos que entrarem para o almoxarifado, devendo, sempre que se der a rejeição de qualquer artigo, lavrar em livro proprio um termo circumstanciado, que será assignado pelos funcionarios citados;

11, apresentar em janeiro os livros mappa-carga, de receita e despeza do almoxarifado do anno anterior, acompanhados dos respectivos documentos, para serem enviados á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra;

12, distribuir o serviço pelos respectivos amanuenses, verificando si elles o desempenham com o devido zelo, asseio e a precisa correção;

13, velar pela boa ordem do escriptorio e do respectivo archivo, dando parte ao fiscal de qualquer irregularidade e pedindo as providencias que julgar necessarias á boa marcha do serviço a seu cargo.

Art. 26. Os amanuenses serão distribuidos do seguinte modo: dou na secretaria e dous no escriptorio do sub-director, onde também funciona o escriptão, incumbindo:

1º — Aos da secretaria:

a) colleccionar por ordem chronologica as minutas do expediente da secretaria e os boletins do Departamento da Guerra, organizando os respectivos indices;

b) fazer o protocollo dos papeis que transitarem pela secretaria;

c) trazer em boa ordem o archivo, de modo que se torne facil a busca de qualquer documento;

d) responder pelos papeis, livros e documentos archivados;

e) guardar e conservar os livros, mappas, desenhos, memorias, revistas e mais papeis impressos e manuscritos, assim como instrumentos e modelos pertencentes á fabrica;

f) catalogar os objectos a seu cargo, sendo os livros por materia e autores;

g) trazer em dia o livro-carga da bibliotheca, escripturando immediatamente as obras entradas;

h) executar os trabalhos de seu cargo ou aquellos para que tenham aptidão, ordenados pelo director ou secretario.

2º — Aos do escriptorio do sub-director:

a) archivar em ordem chronologica os documentos referentes ás officinas e ao almoxarifado, discriminando com clareza os de receita, de despeza e outros, e organizando os indices necessarios;

b) auxiliar o escriptão nos trabalhos de escripta;

c) cumprir as ordens que receber do director ou sub-director, compatíveis com o cargo ou permitidas pelas respectivas aptidões, relativas ao serviço, de modo que o trabalho seja executado com presteza, zelo e correção.

Art. 27. Os quatro escreventes serão distribuidos pelos escriptorios dos ajudantes, competindo-lhes escripturar os livros e executar os trabalhos por elles ordenados.

Art. 28. O almoxarife é responsavel por tudo que estiver recolhido aos armazens e depositos sob sua guarda, incumbindo-lhe:

1º, manter em perfeito estado de conservação o material sob sua guarda;

2º, pedir opportunamente o material necessario ao consumo ordinario;

3º, satisfazer com pontualidade os pedidos que lhe forem apresentados, convenientemente legalizados;

4º, assistir o exame e a verificação da quantidade e qualidade de tudo que sahir do almoxarifado;

5º, dar parte immediata de qualquer avaria havida no material a seu cargo, para que, investigada a causa, sejam tomadas as providencias necessarias;

6º, ter um diario para lançamento chronologico das entradas e saídas de todos os artigos que receber ou entregar.

7º, propor o fiel e os dous guardas do almoxarifado, que serão de sua confiança.

Art. 29. O fiel receberá directamente as ordens do almoxarife e lhes dará prompta execução.

Art. 30. Os guardas do almoxarifado cuidarão do asseio dos armazens e paços e cumprirão as ordens que receberem relativamente á policia e segurança dos mesmos e farão os serviços externos que forem necessarios, devendo estar sempre vigilantes para que não saiam artigos illicitamente.

Art. 31. Ao agente incumbe:

1º, realizar as compras que forem determinadas pelo director;

2º, mandar fazer os concertos dos instrumentos, moveis, utensilios e outros objectos fóra do estabelecimento, segundo as ordens do director;

3º, colligir e prestar ao director, com presteza, as informações e os esclarecimentos que lhe forem exigidos sobre aquisição de material;

4º, promover com zelo e presteza o embarque, desembarque, recebimento e entrega de todos os artigos que forem destinados á fabrica e por ella expedidos;

5º, dar quitação ao almoxarife dos objectos que delle receber para effectuar a respectiva remessa;

6º, ter em dia um livro de entradas e saídas de todos os artigos por elle recebidos ou remetidos, com a declaração do numero e estado em que se achavam os mesmos objectos ou seus envoltorios, e bem assim um de synopse das compras effectuadas, com declaração do custo de cada objecto e sua discriminação.

Art. 32. O agente receberá da Directoria de Contabilidade da Guerra, no principio de cada mez, a quantia de 500\$, de cuja importancia prestará contas mensalmente com os documentos da respectiva despeza, rubricados pelo sub-director da fabrica, afim de poder receber novo adiantamento.

Art. 33. Ao apontador incumbe:

1º, apontar os operarios e serventes á hora estabelecida pelo director;

2º, conferir o ponto que tomar com os dos contra-mestres e com o do guarda-geral antes de submettel-o ao visto do sub-director ;

3º, assistir com os contra-mestres o pagamento dos operarios e serventes ;

4º, desempenhar outros serviços de que for incumbido pelo director ou sub-director.

Art. 34. O guarda-geral exercerá as funções de zelador dos edificios, de encarregado dos transportes e do serviço de incendios, sendo-lhe directamente subordinado o pessoal de serventes e cumprindo-lhe :

1º, assistir a entrada e sahida dos serventes, e fiscalizar o trabalho por elles feito ;

2º, dirigir o serviço de transportes externos e velar pela guarda e curativo dos animaes ;

3º, ter a seu cargo a guarda, conservação e distribuição das forragens e ferragens e bem assim a dos vehiculos para transporte, bombas de incendio e respectivos arreamentos ;

4º, fazer os pedidos das forragens e ferragens e do mais que for necessario para o desempenho de seu cargo, organizando a respectiva escripturação, de forma que se possa verificar em qualquer momento o que existe sob guarda e o que foi consumido ;

5º, organizar um mappa de carga e descarga dos moveis existentes nas diferentes casas de residencia dos officiaes, fornecendo uma cópia a cada official que occupe uma dellas ;

6º, zelar pela conservação e asseio dos edificios, pateos e muros, solicitando do sub-director as providencias que julgar acertadas.

Art. 35. O porteiro será encarregado do serviço da portaria do estabelecimento, incumbindo-lhe :

1º, assistir a entrada e sahida dos operarios e serventes ;

2º, receber e expedir a correspondencia da administração ;

3º, velar para que ninguem entre no estabelecimento sem que seja immediatamente apresentado ao director ou sub-director ;

4º, fiscalizar de modo que não saiam illicitamente artigos do estabelecimento.

Art. 36. Ao electricista, que deve ser profissional competente, incumbe encarregar-se de todos os trabalhos de installação, transporte e conservação de energia electrica da fabrica e dos estabelecimentos do Ministerio da Guerra, no Realengo.

Art. 37. Os ajudantes de electricista auxiliarão o electricista, cumprindo fielmente as ordens delle recebidas.

Ar. 38. O electricista e os ajudantes serão admittidos mediante prova de habilitação, prestada perante uma commissão examinadora, composta do director e dos ajudantes.

Art. 39. Os electricistas estarão directamente subordinados ao ajudante da 4ª direcção.

Art. 40. Ao chefe de machinas incumbe:

1º, zelar pela conservação e funcionamento dos motores, geradores, machinismos operatorios ou outros aparelhos mecanicos quaesquer, empregados nos serviços das direcções ou no geral, bem como de toda ferramenta de fabricação, cumprindo-lhe attender immediatamente ao concerto ou reparação de que necessitarem essas machinas ;

2º, nas visitas que lhe cumpre fazer com frequencia ás officinas ou a outras dependencias do serviço a seu cargo, para inspecionar, examinar ou propôr qualquer medida sobre o machinismo respectivo, solicitará sempre permissão aos ajudantes da direcção e deverá ser acompanhado do contra-mestre da direcção interessada ;

3º, qualquer irregularidade que notar ou medida que julgar conveniente propôr como consequencia dessas visitas deverá levar ao conhecimento do ajudante da direcção a que o caso esteja affecto.

Art. 41. Os contra-mestres serão os conductores dos trabalhos nas respectivas officinas, devendo saber ler, escrever e contar correctamente e serão profissionais competentes na especialidade de suas direcções.

Os contra-mestres serão nomeados por promoção dentre os encarregados de officinas das direcções a que pertencerem.

A nomeação do machinista chefe, porém, poderá recahir em

profissional estranho ao estabelecimento, após uma prova pratica prestada perante uma commissão, de que farão parte o director e os quatro ajudantes, quando não houver um contra-mestre com as habilitações exigidas.

Art. 42. Incumbe aos contra-mestres :

1º, dirigir os trabalhos das officinas das respectivas direcções de accôrdo com as regras da arte, ordens e instrucções que receberem, fiscalizando o material e a perfeição da mão de obra ;

2º, verificar constantemente si as machinas estão rectificadas em seus órgãos principaes e com a ferramenta em boas condições, responsabilizando os encarregados de officinas e os operarios que forem desleixados no cumprimento desses deveres essenciais ;

3º, responder pela boa ordem, disciplina o asseio das secções, assim como pela boa marcha do serviço, conservação das machinas, aparelhos, utensilios, ferramentas e demais material ;

4º, distribuir o pessoal operario pelas officinas, attendendo ás suas classes, aptidões, e ás necessidades do serviço, conforme as instrucções dos ajudantes ;

5º, marcar as tarefas diarias das officinas e recetel-as, rejeitando os artigos que não estiverem manufacturados de accôrdo com os respectivos padrões e dentro das tolerancias regulamentares e promovendo as responsabilidades dos culpados perante os ajudantes ;

6º, indicar aos ajudantes os operarios que, por sua capacidade profissional e dedicação ao trabalho, devem ser postos á promoção para a classe immediata ;

7º, ter escripturados em dia o inventario geral das ferramentas a seu cargo e o especial de cada officina, para apuração de responsabilidades ;

8º, fazer os pedidos de tudo quanto for necessario ás officinas e passar as guias de expedição dos artigos manufacturados, submettendo-os á rubrica dos ajudantes ;

9º, tomar, ás horas marcadas, o ponto dos operarios, e confil-o com o do apontador geral, para ser visado pelos ajudantes ;

10, verificar, pouco antes de encerrarem-se os trabalhos, si as officinas estão em boa ordem e asseio, dando parte dos encarregados que descuidarem esse dever ;

11, verificar, após a sahida dos operarios, si todas as officinas das secções respectivas foram effectivamente fechadas pelos encarregados e guardar todas as chaves sob uma, que será entregue ao guarda geral ;

Art. 43. Aos encarregados de officinas, que serão profissionais competentes, incumbe :

1º, executar e mandar executar pelo pessoal operario da respectiva officina o serviço que for distribuido pelos contra-mestres, respondendo pela perfeição dos trabalhos e economia da materia prima ;

2º, cuidar do asseio das respectivas officinas, assim como da limpeza e conservação das machinas, aparelhos, utensilio e ferramentas a seu cargo ;

3º, ensinar ao pessoal sob sua direcção o meio pratico de realisar os trabalhos com presteza, perfeição e economia ;

4º, distribuir os aprendizes, do modo o mais conveniente, pelos operarios mais habéis, para serem por estes progressivamente instruidos nos trabalhos respectivos ;

5º, responder pelo boa ordem e disciplina das officinas, evitando que os operarios pratiquem actos contrarios ás leis, aos regulamentos e bons costumes, devendo, no caso de transgressão de qualquer dos preceitos citados, dar immediatamente parte ao contra-mestre, para leva-la ao conhecimento dos ajudantes ;

6º, trazer a officina sempre asseada e arrumada, fechando-a á hora da sahida dos operarios e entregando a chave ao contra-mestre.

Art. 44. Os operarios executarão os trabalhos ordenados pelos encarregados de officinas. Para trabalhos delicados empregar-se-ão operarios, que pertencerão á classe — auxiliares de officinas, trabalharão em officinas separadas e terão direito ás diarias da respectiva tabella e ás vantagens de que trata o art. 74, alíneas a e b, deste regulamento.

Art. 45. Os officiaes empregados na fabrica terão precedencia hierarchia sobre os demais funcionarios do estabelecimento.

CAPITULO IV

DA ADMISSÃO DOS OPERARIOS, APRENDIZES, AUXILIARES DE OFFICINAS E SERVENTES

Art. 46. Nenhum operario será admittido no quadro sem passar por um exame, que consistirá na execução de um trabalho, correspondente ao officio ou arte que professar, determinado pelo director e feito com assistencia do ajudante, contra-mestre da direcção e do encarregado da officina respectiva.

Art. 47. Deve satisfazer mais as seguintes condições:

1.º, provar em inspecção realizada pelo medico da fabrica que não soffre de molestia infecciosa ou de alguma lesão de caracter grave;

2.º, demonstrar boa conducta por um attestado passado por pessoas idoneas;

3.º, não ter mais de 30 annos nem menos de 15.

Art. 48. Os aprendizes serão admittidos mediante requerimento dos paes ou tutores e após haverem demonstrado saber ler, escrever e contar; satisfeitas as duas condições do artigo anterior, serão distribuidos pelo director nas officinas, onde possam aprender um officio importante: torneiro, limador, electricista, etc., que lhes garanta futuramente seguros meios de subsistencia e a fabrica o recrutamento de operarios capazes.

Art. 49. Os auxiliares de officinas, moças pobres e honestas, de preferencia filhas ou parentes proximas de operarios, deverão satisfazer as condições dos paragraphos do art. 47.

CAPITULO V

COMISSÃO DE EXAME E RECEPÇÃO DO MATERIAL

Art. 50. Todo material que entrar para o almoxarifado e depositos da fabrica será recebido e examinado por uma comissão de tres membros: o sub-director, um dos ajudantes e o almoxarife.

§ 1.º No impedimento de qualquer destes membros, o director designará um empregado do estabelecimento para substitui-lo.

§ 2.º A comissão lavrará, em livro proprio, sempre que se der a rejeição de qualquer artigo, um termo, que será escripto pelo escriptivo.

CAPITULO VI

DAS APOSENTADORIAS E DO MONTEPIO

Art. 51. Os empregados com vencimentos annuaes, consignados na tabella B e primeira parte da tabella C deste regulamento, são considerados funcionarios publicos, para os effeitos da aposentadoria e do montepio.

CAPITULO VII

DO PONTO

Art. 52. O comparecimento do pessoal para o serviço será verificado pelo ponto.

§ 1.º Esse acto de presença será feito: para os empregados civis, com a cathogoria de funcionarios publicos, no escriptorio do sub-director, em livro proprio, onde lançarão seus nomes, por extenso, na occasião da entrada e, em rubrica, por occasião da saída e para os operarios, serventes e outros de igual categoria, pelo apontador.

§ 2.º O livro do ponto, um quarto de hora depois da marcada para o começo dos trabalhos, será guardado e novamente exposto á assignatura á hora da retirada, devendo ser encerrado pelo sub-director e, no seu impedimento, por quem o director designar.

Art. 53. No fim de cada mez será remettido á secretaria um extracto do ponto desse mez para servir de base aos descontos das faltas não justificadas.

CAPITULO VIII

DAS PENAS E RECOMPENSAS

Art. 54. O empregado que deixar o exercicio de seu cargo pelo de qualquer comissão estranha ao Ministerio da Guerra perderá o emprego, salvo si obtiver licença desse ministerio, caso em que perderá todo o vencimento.

§ 1.º Ao que faltar ao serviço se imporá:

a) a perda total dos vencimentos, si a falta não fôr justificada;

b) a perda da gratificação, si a falta fôr justificada.

§ 2.º São faltas justificadas as motivadas por molestias, provadas com attestado do medico do estabelecimento, e o nojo ou gala de casamento.

§ 3.º Ao empregado que, por motivo de força maior, a juizo do director, comparecer depois de encerrado o ponto, mas dentro da primeira hora que se seguir á fixada para o começo dos trabalhos, descontar-se-ha metade da gratificação.

O comparecimento depois de encerrado o ponto, sem motivo justificado, ou a saída antes de findar-se o trabalho, sem permissão do director, importa em perda total dos vencimentos.

§ 4.º O desconto por faltas interpoladas será relativo somente aos dias em que se derem, mas, no caso de faltas successivas, se incluirão tambem os dias que, não sendo de serviço, estiverem comprehendidos no periodo das mesmas faltas.

§ 5.º Nenhum desconto soffrerá em seus vencimentos o empregado que, por motivo de serviço, ordenado pelo director ou gratuito e obrigatorio por lei, faltar ao estabelecimento.

Art. 55. O operario que, no correr dos trabalhos, commetter qualquer das faltas referidas no n. 5 do art. 42 perderá o salario do dia, será suspenso no maximo por 15 dias ou despedido, conforme a gravidade da falta commettida.

Paragrapho unico. Perderá tambem o salario do dia o operario que, trabalhando em uma machina da qual se conheça o rendimento, apresentar no fim do dia uma produção um terço menor, de que não justifique com o testemunho do contra-mestre que tal facto se passou devido a um accidente de que não teve culpa.

Art. 56. Os operarios e serventes que comparecerem no dia immediatamente anterior e no dia immediatamente posterior aos domingos e dias feriados da Republica receberão o salario desses dias.

Art. 57. Nos casos de molestia comprovada com attestado do medico do estabelecimento, serão abonados até tres mezes dous terços e nos tres mezes subsequentes metade da diaria dos operarios e serventes. Quando se verificar qualquer accidente em serviço, o abono será integral, pelo prazo de um anno, si durante este periodo fôr verificada por uma junta de medicos militares a impossibilidade do operario ou servente de trabalhar. Inutilizado para o serviço por accidente, o operario ou servente será despedido do trabalho com dous terços do salario, si não tiver sido até então creada a caixa de seguros contra accidentes do trabalho.

Art. 58. Ao operario ou servente que comparecer depois de encerrado o ponto, mas dentro da primeira hora de trabalho, por motivo justificado, ou sair duas horas antes da terminação do serviço com permissão do director, será descontada a diaria.

Art. 59. As faltas sem motivo justificado acarretam a perda total dos vencimentos.

Art. 60. Os empregados e operarios que commetterem faltas, tornar-se-hão passíveis:

§ 1.º Si as faltas forem de mera transgressão disciplinar, desvio no cumprimento do dever, não comparecimento ao serviço sem licença ou pequenas desobediencias — das penas correctoriaes:

a) reprehensão particular;

b) reprehensão perante os empregados ou operarios;

c) reprehensão motivada em portaria;

d) suspensão até 15 dias.

Estas penas serão impostas pelo director, podendo, porém, as duas primeiras serão applicadas pelo sub-director, ajudantes, adjuntos, secretarios, chefes de gabinete e contra-mestres.

§ 2.º Si porém as faltas forem graves, taes como não comparecimento ao serviço sem licença ou motivo justificado por mais de oito dias, perturbação da ordem no estabelecimento, actos de desobediencia formal que offendam a disciplina, com grande prejuizo do serviço publico, então as penas serão:

a) para os empregados que contarem mais de 10 annos de serviço, suspensão até tres mezes ou demissão, mediante processo administrativo;

b) para os que tiverem menos de 10 annos de serviço, si forem de nomeação do Governo, suspensão até tres mezes ou demissão, a juizo do ministro, e, si forem de nomeação do director, suspensão

até tres mezes ou demissão, mediante conselho de disciplina, que o director poderá attenuar ou aggravar, com recurso neste ultimo caso para o ministro;

c) para os que contarem menos de cinco annos, as mesmas penas da alinea b, a arbitrio do ministro ou director, si fôr de nomeação deste ou daquelle.

Art. 61. Para os effeitos do § 2º, lettra b, do artigo antecedente, haverá na fabrica um conselho de disciplina, que será composto de tres membros: o sub-director e dous ajudantes, ou dous ajudantes e um adjunto, excluindo-se aquelle que tiver dado a parte accusatoria. O conselho será nomeado pelo director.

Art. 62. O effeito da suspensão é privar o empregado pelo tempo correspondente do exercicio do cargo, da antiguidade e de todos os vencimentos, excepto quando se tratar de pronuncia ou crime de responsabilidade ou de medida preventiva. Nestas hypothèses, o empregado perderá a gratificação e não receberá tambem na pronuncia metade do ordenado, até ser afinal condemnado ou absolvido, restituindo-se-lhe a outra metade e resarcindo a antiguidade no caso de absolvição.

Art. 63. Os empregados que infringirem as disposições relativas á segurança do estabelecimento, consignadas no capitulo XI deste regulamento, — si forem civis serão demittidos, além de outras penas em que possam incorrer, e, si militares, punidos de accordo com a respectiva legislação.

Paragrapho unico. Os empregados demittidos na fórma deste artigo não poderão mais ser readmittidos.

Art. 64. Os empregados civis e militares, além destas penas, estão sujeitos, á acção doCodigo Penal e ás leis penaes militares.

Art. 65. Os empregados, operarios, aprendizes, serventes e auxiliares de officina serão tratados, quando enfermos, pelo medico militar da fabrica, sendo-lhes fornecidos, mediante indemnização, pela pharmacia militar existente na localidade ou pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, os medicamentos receitados.

Art. 66. Nenhum operario terá accesso de classe sem passar por um exame, que consistirá na execução de um trabalho correspondente ao officio que professar, determinado pelo director e assistido pelo ajudante da direcção, contra-mestre da secção e encarregado da officina respectiva.

CAPITULO IX

DAS LICENÇAS

Art. 67. As licenças por motivo de molestia comprovada em inspecção perante a junta medica, poderão ser concedidas, com o ordenado por inteiro, até seis mezes, e com a metade do ordenado dahi em diante, até um anno.

Paragrapho unico. Para os effeitos de aposentadoria não se considera tempo de exercicio o de licenças e de enfermidades que se prolonguem por mais de seis mezes, segundo o art. 6º do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892.

Art. 68. Por outro qualquer motivo as licenças só poderão ser concedidas tambem com a perda total da gratificação e nas seguintes condições:

- Com desconto de 25 % do ordenado até tres mezes;
- Com desconto de 50 % do ordenado de tres a seis mezes;
- Com desconto de 75 % do ordenado de seis a nove mezes;
- Com perda integral ahi em diante.

Art. 69. O tempo das diversas licenças concedidas dentro de um anno civil, quando motivadas por molestia, será reunido para os effeitos do art. 67 e seu paragrapho unico; quando, por outros motivos, será reunido para os effeitos do art. 68 e paragrapho unico do art. 67.

Paragrapho unico. Concorrendo tempos de licença por um e outro motivo, serão reunidos para os effeitos dos artigos e paragraphos supracitados.

Art. 70. Ficará sem effeito a licença em cujo gozo não entrar o empregado, no prazo de 30 dias, contados da data de sua publicação no *Diário Official* ou no Boletim do Departamento da Guerra.

Art. 71. Nenhum empregado poderá obter licença antes de haver exercido o cargo respectivo durante um anno.

CAPITULO X

DO TEMPO DE TRABALHO

Art. 72. O tempo de trabalho normal será de oito horas para todo o pessoal da fabrica.

Paragrapho unico. O director, conforme as estações e conveniencias do serviço, determinará a hora de começar e finalizar o trabalho diario.

Art. 73. O director poderá, em caso de necessidade, augmentar as horas de trabalho. Os empregados do estabelecimento, á excepção dos encarregados de officinas, operarios, aprendizes, serventes e auxiliares de officinas, não terão direito a vencimento suplementar pelo acrescimo de serviço.

Art. 74. Abonar-se-hão aos ultimos:

a) um quarto da diaria, como gratificação suplementar, quando, pela urgencia do serviço, trabalharem as officinas nos domingos e dias feriados da Republica. Não se comprehendem nestas disposições o serviço da luz electrica e os trabalhos quotidianos de lachinas, asseio do estabelecimento e outros peculiares aos serventes que nesses dias forem determinados pelo director, sub-director ou ajudantes;

b) um quarto da diaria, quando o trabalho se prolongar por mais duas horas.

Art. 75. Quando o serviço se tenha de fazer continuamente, dia e noite, o director providenciará sobre a divisão do pessoal em turnos que se revezem de modo a attender ao trabalho compativel com as forças de cada um.

Art. 76. Quando a urgencia do serviço exigir que se façam transportes de materias primas e productos da fabrica, durante a noite, os serventes que fizerem o serviço perceberão uma gratificação igual a um quarto do vencimento por duas horas de acrescimo de serviço.

Art. 77. O director organizará e fará publicar tabellas distributivas dos serviços, comprehendendo o tempo necessario para as refeições dos empregados e operarios, para as fahinas diarias das officinas, podendo alteral-as sempre que for conveniente ao serviço.

CAPITULO XI

DA POLICIA DO ESTABELECIMENTO

Art. 78. É prohibida a entrada na fabrica sem permissão do director, salvo ás autoridades superiores do Ministerio da Guerra e aos que tiverem licença dada pelo ministro.

Art. 79. As referidas autoridades e todas as pessoas a quem for permitido percorrer e visitar a fabrica, serão obrigadas ao fiel cumprimento do que dispõe este regulamento para a segurança do estabelecimento.

Paragrapho unico. Os visitantes serão sempre acompanhados por um funcionario indicado pelo director.

Art. 80. É expressamente prohibido fumar, trazer consigo materias inflammaveis dentro do recinto das officinas, onde se trabalhar com polvorá, fulminato e outros explosivos, assim como entrar nas officinas de fulminato e nos paíões, trazendo peças de ferro, calçado taxeadou ou qualquer metal que possa produzir scintilha.

Art. 81. A' noite, quando não funcionarem as officinas, ninguém terá entrada na fabrica, á excepção dos encarregados da sua vigilancia.

Art. 82. As pessoas que tiverem permissão para visitar a fabrica ficarão sujeitas a fazel-o de modo que não perturbem o serviço, considerando-se cassada a permissão, desde que se recusarem a attender ao que lhes fôr recommendado de accordo com as disposições do regulamento.

Art. 83. Além do que fica disposto neste capitulo, observar-se-hão na fabrica e nos paíões instrucções especiaes, organizadas pelo director, relativas á segurança do estabelecimento.

CAPITULO XII

DOS VENCIMENTOS E DIARIAS

Art. 84. Os vencimentos e diarias do pessoal tecnico, administrativo, da mestrança e operario serão os constantes das tabellas annexas A, B e C.

§ 1.º O empregado que exercer interinamente um logar vago perceberá os vencimentos deste sem accumulação.

§ 2.º O empregado que substituir um outro ausente por licença ou impedimento legal, receberá, além do respectivo vencimento integral do seu cargo, uma gratificação igual á diferença entre este e o do logar substituído, exceptuados os militares, cujas substituições seguem a regra da hierarchia militar, percebendo cada qual os soldos das suas patentes e a gratificação correspondente á graduação exigida para o cargo.

CAPITULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 85. O Governo designará dous ou mais subalternos da arma de artilharia, que tenham o respectivo curso, para praticarem durante seis mezes nos diversos serviços da fabrica.

§ 1.º Esses officiaes deverão comparecer diariamente á fabrica, durante as horas de trabalho, afim de acompanharem as diversas phases da fabricação dos productos.

§ 2.º No ultimo mez do periodo indicado no art. 85, deverão apresentar ao director um relatório minucioso e pratico dos serviços, de accordo com as instrucções que lhes forem entregues pela divisão de artilharia do Departamento Guerra.

Art. 86. O director remetterá ao ministro, por intermedio daquelle divisão, o referido relatório, acompanhado de informações sobre o valor do mesmo, bem como de uma apreciação sobre a capacidade e dedicação ao trabalho reveladas pelo autor.

Art. 87. O director proporá ao ministro a retirada do praticante que revelar pouco interesse pelo serviço e se tornar inconveniente á boa marcha do estabelecimento.

Art. 88. Além dos deveres enumerados, os officiaes praticantes desempenharão qualquer incumbencia attinente ao serviço que lhes for dado pelo director.

Art. 89. Quando as officinas tiverem de trabalhar além das horas marcadas neste regulamento e a fabrica não puder satisfazer os pedidos urgentes do munição e artefactos do Departamento da Administração, o ministro autorizará a admissão de operarios, aprendizes e serventes que forem necessarios, com os vencimentos da tabella C.

Paragrapho unico. Esse pessoal não gozará das vantagens concedidas ao do quadro, applicando-se-lhe, entretanto, as disposições do art. 65.

Art. 90. O director proporcionará a pequenas turmas da Escola de Artilharia e Engenharia, mediante requisição do respectivo director, um estagio instructivo de um ou mais dias na fabrica, sob a direcção dos respectivos instructores e dos ajudantes do estabelecimento.

Art. 91. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1911. — Emygdio Dantas Barreto.

A

Tabella dos vencimentos do pessoal, director e tecnico, a que se refere o art. 84 do presente regulamento

CATEGORIAS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL ANNUAL	OBSERVAÇÕES
1 director.....				Vencimentos militares.
1 sub-director.....				Idem, idem.
4 ajudantes.....				Idem, idem.
4 adjuntos.....				Idem, idem.
1 secretario	300\$000	150\$000		Se for civil.
1 medico.....				Vencimentos militares.
4 chefes de laboratorio.....	400\$000	200\$000	28:800\$000	Se forem civis.

B

Tabella dos vencimentos dos funcionarios a que se refere o art. 84 do presente regulamento

CATEGORIAS	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
1 escriptorio, equiparado aos 1.ºs officiaes dos arsenaes.	450\$000	5:400\$000	5:400\$000
4 amanuenses (sendo 1 archivista), idem aos 2.ºs officiaes.....	350\$000	4:200\$000	16:800\$000
4 escreventes, idem aos 3.ºs officiaes.....	250\$000	3:000\$000	12:000\$000
1 almoxarife.....	400\$000	4:800\$000	4:800\$000
1 agente.....	350\$000	4:200\$000	4:200\$000
1 fiel de almoxarife.....	250\$000	3:000\$000	3:000\$000
1 apontador.....	250\$000	3:000\$000	3:000\$000
1 guarda-geral.....	250\$000	3:000\$000	3:000\$000
1 porteiro.....	180\$000	2:160\$000	2:160\$000
2 guardas do almoxarifado.	150\$000	1:800\$000	3:600\$000
2 continuos.....	150\$000	1.800\$000	3:600\$000
Somma.....			61:560\$000

C

Tabella dos vencimentos e diarias da mestrança e operarios a que se refere o art 85 do presente regulamento

CATEGORIAS	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
1 machinista (chefe).....	450\$000	5:400\$000	5:400\$000
2 contra-mestres.....	360\$000	4:320\$000	9:600\$000
12 encarregados de officinas...	400\$000	4:800\$000	51:840\$000
1 electricista.....	300\$000	3:600\$000	4:800\$000
2 ajudantes do electricista....	400\$000	3:600\$000	7:200\$000
Somma.....			78:840\$000

Quadro dos operarios e respectivas diarias

CATEGORIAS	DIARIA	TOTAL
10 operarios de 1.ª classe.....	8\$000	29:20\$000
15 » » 2.ª »	7\$000	38:32\$000
20 » » 3.ª »	6\$000	43:80\$000
44 » » 4.ª » sendo 6 foguistas.	5\$000	80:300\$000
55 » » 5.ª »	4\$000	80:300\$000
6 aprendizes de 1.ª classe.....	3\$000	6:570\$000
10 » » 2.ª »	2\$500	9:125\$000
10 » » 3.ª »	2\$000	7:300\$000
12 » » 4.ª »	1\$500	6:570\$000
15 » » 5.ª »	1\$000	5:475\$000
87 auxiliares de officina	3\$000	95:265\$000
88 » »	2\$500	80:300\$000
1 feitor do serviço geral.....	6\$000	2:190\$000
20 serventes.....	3\$000	21:900\$000
Somma.....		506:620\$000

Nota.—Os operarios que tiverem mais de 20 annos de serviço perceberão 20 % de adicional.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1911.—Emygdio Dantas Barreto.

NOTICIARIO

Hontem, pela manhã, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica desceu do Silvestre, pelo trem do Corcovado, chegando ás Aguas Fereias ás 11 1/2 horas.

Dalli S. Ex. partiu directamente para o Palacio do Cattete, onde despachou o expediente.

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica deu hontem audiencia a mais de oitenta pessoas. Entre outras, conferenciaram com S. Ex. os Srs. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; almirante Marques de Leão, ministro da Marinha; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; Dr. Alberto Fialho, deputado barão de Monardim, Declecio de Campos, João de Siqueira e Ubaldino de Assis, senador Francisco Glycerio, Dr. Baptista da Motta, Dr. Luiz Van-Brven, Dr. Virgolino de Alencar, Dr. José Mariano, commandante Marques da Rocha, Dr. Sebastião de Carvalho, major Bastos de Carvalho, senador Jonathan Pedrosa, deputado Aurelio Amorim, Dr. Fontaiuha, general Souza Aguiar, Dr. Aarão Reis, Dr. José A. Boiteux, Dr. Candido Martins, general Bento Ribeiro, commendador Ortigão, Dr. Thomaz da Cunha e deputado Torquato Moreira.

Conferenciaram hontem com S. Ex. o Sr. Presidente da Republica os Srs. general Dantas Barreto, ministro da Guerra, e Dr. Muniz do Aragoão, secretario do Sr. barão do Rio Branco, ministro das Relações Exteriores.

Em conferencia com S. Ex. o Sr. Presidente da Republica esteve hontem o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça.

O Sr. Dr. Alvaro de Tefé, secretario de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, chegou hontem, ás 10 horas da manhã, ao seu gabinete de trabalho, onde esteve até ás 6 horas da tarde.

O Sr. Claudio Pinilla, ministro da Bolivia no Brazil, acompanhado de sua Exma. senhora, irá hoje a palacio, ás 2 horas da tarde, em visita de despedida, sendo recebido por S. Ex. o Sr. Presidente da Republica e por sua Exma. esposa.

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica assignou hontem o decreto que approva o regulamento para a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

O Sr. Dr. Alberto Fialho, nosso ministro junto ao Quirinal, irá hoje, ás 2 1/2 hora da tarde, a palacio, em companhia de sua

Exma. senhora, afim de despedir-se de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica.

A Exma. esposa de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica estará hoje em palacio, afim de receber as visitas de despedidas que lhe serão feitas pelas Exmas. Sras. Alberto Fialho e Claudio Pinilla.

Na sede da delegacia do 14º Districto Policial realizou-se ante-hontem, ás 2 horas da tarde a inauguração solemne dos retratos dos Exms. Srs. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, Drs. Belisario Tavora, chefe de policia, e Leonir Ramos, actual ministro do Supremo Tribunal e ex-chefe de policia desta capital.

A cerimonia, que se revestiu da maior solemnidade, foi lovada a effeito por iniciativa de uma commissão de representantes do Directorio Politico da Parochia de Santa Anna, das autoridades policiaes e commerciantes do mesmo districto, entre cujos nomes figuram os seguintes: coronel Manoel Rodrigues Alves, chefe do Directorio Politico de Sant'Anna, capitão Jeronymo Beretta; Isaias Maia, Manoel Jacintho Camara. Joaquim de Paiva Galvão, Ignacio Teixeira Lopes, Alberto Coelho, Marcos José Sampato, Drs. Edgard Guilherme Pahl, delegado; Kenrique José do Carmo Netto, 1º supplente e José Peixoto da Silva, 2º supplente do 14º districto.

Por occasião de serem inaugurados os retratos, usaram da palavra os Drs. Metello Junior e Edgar Pahl, referindo-se aos elevados dotes moraes e civicos dos manifestados.

Em seguida agradeceu commovido o Sr. Dr. Chefe de Policia, exprimindo ser esta a segunda manifestação recebida por S. Ex. durante o seu longo tirocinio de policia, por parte da parochia de Sant'Anna, sendo a primeira quando S. Ex. era ainda 3º delegado auxiliar, e reputando ambas as mais significativas de quantas ha sido alvo em toda a sua carreira publica.

O Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia, assistiu a essa solemnidade, acompanhado do seu ajudante de ordens capitão Brillhante e secretario da Policia, major Damaso Proença Gomes; do Dr. Hugo Braga, 2º delegado auxiliar; Dr. Rodrigo Delamare S. Paulo e Miranda Ribeiro, officiaes de gabinete da chefatura.

O edificio da delegacia achava-se artisticamente decorado e ornamentado, tendo comparecido ao festival grande numero de senhoras, cavalheiros, representantes da imprensa, da policia e mais pessoas gradas.

Aos convidados foi offerescida, após a solemnidade, um delicado serviço de *buffet*, usando da palavra ao *champagne* os Srs. coronel Rodrigues Alves, que fez justiça ás raras qualidades moraes do actual delegado districtal; e os Srs. Drs. Metello Junior, que brindou ao Dr. Hugo Braga, 2º delegado auxiliar, e este, retribuindo ao brinde.

Ao retirar-se, recebeu o Sr. Dr. chefe de Policia, duas ricas palmas de flores naturais que lhe foram offertadas pela guarda civil em serviço junto ao 14º districto e pelo commissariado do mesmo districto, tendo S. Ex. agradecido em breve allocução.

Entre as pessoas presentes notamos, além das citadas, as seguintes: Monsenhor Antonio Lopes de Araujo, vigario da parochia de Sant'Anna; Drs. Franklin Galvão, Bento Pinheiro, Antenor Freitas e Costa Ribeiro, delegados districtaes; Dr. Henrique José do Carmo Netto e senhora, Dr. Heitor do Carmo Netto, senhorita Maria da Conceição Braga, Zacharias Maia, Leoncio Motta, Dilermano de Albuquerque, Gastão Pillar, Octaviano Santos, Galileu Avila, Fernandes da Rocha, Djalma dos Santos Lima e mais pessoas gradas.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça, os Srs. senadores Pires Ferreira, Pedro Borges, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sá Freire, Mendes de Almeida e Inilio do Brazil, deputados Domingos Gonçalves, Sebastião Mascarenhas, Ferreira Braga, Antonio Nogueira, Alfeu Monardim, Sergio Saboya, José Murtinho e Christino Cruz, Drs. José Piedade, Luiz Massot, Vieira Ferreira, Eduardo Gordilho, Goulart de Andrade, Belizario Tavora, Sá Peixoto, Celso Guimarães, Custodio Martins, Alfredo Alexandre, Cesar de Campos, Paranhos da Silva e Nunes Ribeiro e coronel Laurentino Pinto Filho.

Foram nomeados 1º, 2º e 3º supplentes do Departamento do Alto Acre, respectivamente, os Srs. coronel Francisco Cypriano de Oliveira, Dr. Antonio Bruno Barbosa e coronel Antonio Vieira de Souza.

O Sr. ministro da Justiça devolveu ao juiz federal na secção do Amazonas a carta rogatória expedida ás justicas de França, a requerimento de Luiz Felipe Marey, para citação de Marius & Levy e que não pôde ser encaminhada a seu destino por não ter vindo com a respectiva traducção, conforme determina o aviso n. 37, de 11 de junho de 1886.

Foi exonerado o Dr. Antonio Epimachô Cavalcante de Albuquerque do logar de membro da commissão inspectora dos estabelecimentos de alienados, publicos e particulares no Districto Federal e nomeado para

substituiu-o o Dr. Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidas as naturalizações pedidas por Augusto Pinto Paredes, Jacarim Dias de Azevedo, Albino Pereira e Albano da Costa Pinto, naturais de Portugal.

O Sr. ministro do Interior pediu ao seu collega da Guerra que seja posto á sua disposição o tenente Molchiades de Albuquerque Paes Barreto para servir na Prefeitura do Acre.

Satisfazendo o pedido de seu collega da Viação, o Sr. ministro da Justiça permitiu que seja considerado á disposição do ministerio da Viação e Obras Publicas, a contar de 1 do corrente mez, o lente da Escola Polytechnica desta Capital, Dr. Henrique Augusto Kingston, afim de servir em comissão technica, sem ter, porém, direito a vencimento algum de seu emprego por conta deste ministerio.

O Sr. ministro da Justiça permittiu que passe o periodo das férias fora da Faculdade de Medicina desta Capital o assistente da cadeira de clinica ophtalmologica Dr. Manoel Francisco Corrêa Leal Junior.

Pelo Ministerio da Justiça foram enviadas ao governador do Estado do Amazonas, ao presidente do Estado do Ceará e governar do Estado do Pernambuco as cópias dos termos do obito lavrados a bordo de diversos vapores nacionaes e relativos aos passageiros Fibustino Alves, Francisco de Souza Martins, Pedro Rego de Moraes, Miguel Arar, Raymundo Cyrillo Dantas, José Francisco de Brito e tripolante José Xavier da Silva.

O Sr. ministro da Justiça recommendou ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Municipal da Campanha, em Minas Geraes, que, afim de poder resolver sobre a equiparação desse instituto, providencie no sentido de ser remettido ao ministerio a seu cargo o novo regulamento para o referido estabelecimento de ensino, em o qual se consignem ás épocas do exame como fór mais conveniente ás suas condições peculiares, procurando-se harmonizar as demais disposições com o que estatuem o código de ensino em vigor o o regulamento approved pelo decreto n. 3.914, de 23 de janeiro de 1910.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 60 dias, em prorrogação áquella em cujo gozo se acha, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda civil de 1ª classe Henrique Agnese;

De 30 dias, também em prorrogação e com os vencimentos a que tiver direito, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos José Antunes da Costa;

De 40 dias, ao tenente da Força Policial do Distrito Federal Alfredo da Silveira Dantas.

O Sr. chefe de policia nomeou o Dr. Alvaro Cordeiro da Rocha Werneck para 1º suplente do delegado do 23º districto policial, mandando ficar sem effeito o acto que nomeou para o mesmo cargo o Dr. Antonio da Rocha Diniz.

Na Força Policial o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, capitão Raymundo.
Official de dia á Força, capitão Santa Fé.
Medico de dia, tenente Dr. Meira.
Medico de promptidão, capitão graduado Dr. Frota.

Interno de dia, alferes honorario Albuquerque.

Musica de parada e promptidão, a do 1º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Souza.

Promptidão de incendio, um inferior do 1º regimento.

Ronda de visita da meia-noite para o dia, alferes Castello Branco.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e S. Jorge, alferes Paranhos.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Barrão; no Thesouro, tenente Diniz; na Casa da Moeda, tenente Teixeira; na Caixa de Conversão, alferes Gomes; no Conselho Municipal, alferes Garçel e no Quartel Central, um inferior, todos do 1º regimento.

Promptidão no 2º regimento alferes Pereira de Mello.

Estado-maior: no regimento de cavallaria, capitão Pinho França; no 1º regimento de infantaria, tenente Jesus e no 2º regimento, tenente Lupciano.

Coadjuvante do official de estado de cavallaria, alferes Santa Barbara.

A disposição do official de dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao Commando Geral, um corneteiro do 1º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 30 praças e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

O 2º regimento de infantaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, duas ordenanças para o Commando Geral, 40 praças e os extraordinarios.

Uniforme, 4º.

O Sr. ministro da Fazenda tomou hontem importantes providencias sobre a navegação e policia aduaneira no valle do Amazonas.

Além de ter mandado organizar instrucções para essa navegação e policia fluvial, S. Ex. expediu ordens terminantes ás Delegacias do Pará e Amazonas para provisoriamente agirem acautelando os interesses do Thesouro.

Interessando o assumpto ás republicas do Perú e da Bolivia, em cujas fronteiras com o Brazil se faz grande commercio, as provi-

dencias tomadas vão resolver muitas reclamações e facilitarão sobremodo o intercambio naquellas regiões.

O Sr. ministro da Fazenda, Dr. Francisco Salles, deve partir domingo, em companhia do Sr. ministro da Agricultura, Dr. Pedro Toledo, para uma longa excursão pelo Estado de Minas Geraes.

Os pontos a visitar ainda não estão determinados, e isso depende de uma conferencia entre os dous estadistas.

O Sr. ministro da Agricultura levará na sua comitiva pessoal tecnico do seu ministerio.

A excursão durará cinco ou seis dias.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem a portaria declarando sem effeito a nomeação de Henrique Monteiro para collector das rendas federaes em Iguassú, Estado do Rio.

Ao delegado fiscal no Pará declarou o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o requerimento do fiscal de consumo na 1ª circumscripção daquelle Estado, Arsenio Mendes Pereira, pedindo vitaliciedade no referido cargo, «que sobre a pretensão do requerente nada ha que deferir, por isso que, além de inopportuna, por não ser a vitaliciedade principio que se reconheça por despacho, não tem fundamento em lei.»

O Sr. ministro da Fazenda, a pedido do consul do Brazil em Montevideo, mandou a Biblioteca de la Facultad de Derecho de Montevideo um exemplar de cada obra impressa na Imprensa Nacional.

O Sr. ministro da Fazenda, a pedido do da Agricultura, mandou comprar, em S. Paulo, por 7:800\$, parte da fazenda *Capão Rico*, destinada ao nucleo *Monção*.

Attendendo ao que requereu a Deutsche Telegraphengesellschaft, A. G., o Sr. ministro da Fazenda expediu a circular n. 9, declarando aos inspectores das alfandegas que, gozando aquella companhia dos favores outorgados a empresas congêneres, deviam ser concedidas as immunições dos navios da guerra das nações amigas ao vapor *Stephan*, empregado no lançamento do cabo telegraphico entre Pernambuco e a Costa Occidental da Africa.

O Sr. ministro da Fazenda autorizou o despacho de quatro caixas, para serem entregues á Caixa de Amortização, contendo 100.000 notas de 5\$ e 100.000 de 50\$, do Bank Note.

A thesouraria geral do Thesouro Nacional pagou também 14:000\$, de resgate do emprestimo de 1897.

O Sr. ministro da Fazenda fez-se representar hontem no embarque dos Srs. Drs. Olyntho Ribeiro e Zoroastro Alvarenga, na gare da Central do Brazil, pelo seu official de gabinete Dr. Saul Bello.

O Sr. ministro da Fazenda, concedeu hontem, as seguintes isenções de direitos aduaneiros:

Ao Estado de Sergipe para 500 cartelas escolares americanas destinadas ás escolas publicas daquelle Estado; ao Estado de S. Paulo, para um quadro representando o *dreadnought S. Paulo*; á Santa Catharina para o mobiliario da Escola Normal da Capital; á publicação *Le Brésil Meridional* para 4.000 e tantos exemplares dessa publicação, destinada á distribuição gratuita aqui; ao Estado da Parahyba para materiaes escolares da sua Escola Normal, importados dos Estados Unidos, ficando a sim modificação o despacho do actual ministro de 28 de dezembro de 1910; mediante termo de responsabilidade, á Companhia Noroeste do Brazil para 1.360 rolos de arame de cerca; á Estrada de Ferro Victoria a Minas para tres vagões para animaes; á Cooperativa Agricola de Juiz de Fora para uma machina de beneficiar arroz; á The Western Telegraph Company para o material de consumo na sua estação de Santa Catharina, como apparelhos, pilhas, accumuladores, etc.; á Intendencia de Belém para o material do Asylo de Mendicidade; á Câmara de Santos para o material inglez do Corpo de Bombeiros d'aquella cidade; a A. Werner Dietzsch para os machinismos de produção de óleo de amendoim, viudos por Santos, da Allemanha; á Intendencia de Cametá para dous kiosques de ferro vindos da Europa; á Companhia Port of Pará para granito quebrado importado pelo vapor *Horatis* pelo porto de Belém.

O embaixador dos Estados Unidos da America, Sr. Irving Dudley, teve hontem importante conferencia com o ministro da Fazenda.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Fazenda e conferenciaram com S. Ex. os Srs. senadores Indio do Brazil, Jonathas Pedrosa e Bernardino Monteiro, deputados Raul Veiga, Raymundo de Miranda, Pedro do Lago, Erico Coelho, Christino Cruz, Rodolpho Paixão e José Bezerra, Drs. João Lacerda e Murillo Fontainha, commendador Gomes Carneiro, José Novaes de Souza Carvalho, Tertuliano da Fonseca e João Lameira.

O Sr. Dr. Baptista Franco, inspector da Alfandega, conferenciou hontem com o Sr. ministro da Fazenda sobre importantes questões da sua repartição.

A serviço do Ministerio das Relações Exteriores esteve hontem com o Sr. ministro da Fazenda o Sr. Dr. Enéas Martins, ministro plenipotenciario.

Foram approvadas as modificações nos Estatutos do Banco de Credito Brasileiro constantes do decreto n. 8.581, de 1 de março de 1911.

O Sr. ministro da Fazenda prorogou hontem, por mais 90 dias, com os vencimentos que lhe competirem, a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia Antonio Cardoso de Amorim, e por seis mezes, com vencimentos, a do 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá Josino Cardoso Porto, ambos para tratamento de saude.

O Sr. Dr. Norberto Ferreira, presidente do Banco do Brazil, teve hontem uma longa conferencia com o Sr. ministro da Fazenda.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do Correio Geral, em sellos adhesivos, 4.000\$ á Collectoria Federal de S. João da Barra, 2.000\$ á de Cantagallo, 900\$ á de Pirahy; em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional 6.800\$ á de Campos e 412\$400 á de Cantagallo, todas no Estado do Rio de Janeiro.

Recebeu das officinas da repartição e conferiu 400.000 sellos adhesivos da taxa de 300 réis, na importancia de 120.000\$000;

6.120.660 formulas para o imposto de consumo nacional, no valor de 150.262\$400.

Recebeu do The British Bank of South America Limited uma barra de ouro pesando 3.936 grammas para ser arreada.

Trocou para esta praça 8.717\$ em moedas de prata de 1\$ e 2\$ por cedulas dos mesmos valores, das que se estão recolhendo; 2.22\$ em moedas de nickel do novo cunho por papel.

O expediente da thesouraria prolongou-se até ás 4 horas da tarde.

Foram distribuidas ás delegacias fiscaes abaixo as tabellas dos credits distribuidos para as despesas que correm pelas respectivas delegacias, por conta de diversas verbas do orçamento de 1911 do Ministerio da Fazenda:

Alagóas	739:627\$148
Amazonas	2.972:457\$142
Bahia	3.126:762\$558
Ceará	1.175:83\$912
Espirito Santo	415:393\$023
Goyaz	317:033\$116
Maranhão	1.134:463\$427
Matto-Grosso	850:420\$345
Minas Geraes	1.333:54\$168
Pará	2.253:767\$553
Parahyba	526:502\$474
Paraná	1.082:515\$271
Pernambuco	2.835:439\$576
Piahy	276:275\$980
Rio Grande do Norte	353:671\$338
Rio Grande do Sul	4.988:372\$632
Santa Catharina	1.095:029\$171
S. Paulo	4.467:478\$959
Sergipe	629:35\$781

Foram concedidos credits ás seguintes delegacias:

No Maranhão: 1:355\$200, para pagamento da pensão e meio soldo que compete a Dona Ida D minguês Pereira de Melo Coelho, no período de 1 de fevereiro proximo) passa 31 de dezembro vindouro.

Em Santa Catharina: 1:86\$961, para pagamento da divida de que é credora Dona Lullia de Mendonça Góes.

No Rio Grande do Sul: 4:22\$475, para pagamento da divida de que são credores Santos Rocha & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, em 1904, ao Ministerio da Guerra; o de 643\$, para pagamento de divida de que são credores Ferreira Costa

& Comp., de fornecimentos feitos, em 1907, ao mesmo ministerio.

Na Bahia: 422\$005, para pagamento de divida de é credor Joaquim Manoel Rodrigues Lima, proveniente de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1909; e de 5:609\$, para pagamento de pensões e quantitativo para luto ou funeral que competem a DD. Fabricia Franquelina de Assis e Maria Arlinda de Assis.

Em S. Paulo: 398\$200, para pagamento á S. Paulo Railway Company, proveniente de transportes concedidos por conta do Ministerio da Agricultura.

Para a Caixa de Conversão entraram hontem 16:323\$85, representados por libras 1.033 1/2, francos 500 e dollars 170.

Sahiram, na mesma data, 1.068:675\$321, ou ouro nacional 10\$, libras 71.236 e francos 200.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 12:310\$000.

Existia hontem em ouro na Caixa de Conversão a importancia de 264.530:624\$904, equivalente a £ 17.635.374-19-10,

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta capital importou em 218:010\$913, ouro, e 331:012\$921, papel.

De 1 do corrente até aquella data a arrecadação foi de 2.003.997\$747, ao passo que, em igual período do anno findo, foi de 1.386:488\$409.

Do confronto destas duas importancias se verifica que neste anno houve uma differença a maior de 617:59\$338.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização recebeu communicação de haver fallecido sexta-feira, no Rio Grande do Norte, o 2º escripturario daquelle repartição Raymundo Leitão Ferreira.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas na importancia de 151:725\$000.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização foram despachados os seguintes papeis:

José Luiz de Magalhães.—Ao Sr. Agra, para dar parecer.

Almerinda de Freitas.—Compareça opportunamente na corretoria para ser atendida.

Cypriano M. de Oliveira.—Idem.

Dr. João Manoel de Castro.—Conceda-se o alvará.

Benedicto de Almeida Miranda.—Idem.

José Eugenio de Miranda.—Idem.

Fabio Ramos.—Idem.

Milton N. Jansen.—Expeça-se a guia.

José Lacolla.—A Secção de Contabilidade para pagar a anotação.

Companhia Industrial Agricola Rio das Velhas.—Certifique-se.

Representação do chefe de secção de papel-moeda.—Remetta-se.

Do mesmo.—Idem.

Officio n. 310 da 2ª Delegacia Auxiliar de Policia.—Restitua-se a nota, acompanhada do termo de exame.

Officio n. 118 da Delegacia Fiscal em São Paulo.—Restituam-se as notas, officiando-se de accordo com a informação.

Custodio de Albuquerque.—Havendo procuração, certifique-se.

Offício n. 5 da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda.—Restitua-se o processo junto com a cautela devidamente assignada.

Lucia dos Santos Figueiredo.—Reconheça as firmas dos signatarios das certidões juntas e do deste requerimento.

Representação do conferente D. S. Martins.—Remettam-se as notas á Directoria Geral da Contabilidade.

Offício n. 1.039 da Estrada de Ferro Central.—Restitua-se a nota, acompanhada do termo de exame.

Anna Fernandes Vianna.—Pague-se.

Offício n. 26 da Directoria de Contabilidade, de 25 do mesmo.—A Secção de Contabilidade.

Offício n. 50 da Directoria do Gabinete.—Restitua-se o processo junto, com as apêlices devidamente assignadas.

Adquiriram propriedades:

Francisco Ferreira Moutinho, um terreno á rua D. Zulmira, por 7:000\$000;

Antonio Marques de Oliveira, um terreno á rua Moreira, por 200\$000;

Maria Saide, um terreno á rua do Senado, por 3:000\$000;

Antonio Rodrigues Lago, um terreno á rua Dr. Dias da Cruz, por 2:000\$000;

José Carolino de Oliveira, um terreno á rua Eugênio, por 1:000\$000;

Jeronymo Queiroz, os predios ns. 63 e 65 á rua Visconde de Santa Isabel, por 20:000\$000;

Pedro Julio Lopes, o predio n. 61 á rua Muriquipary, por 3:900\$000;

Augusto Neves de Castro, um terreno á rua Joaquim Rego, por 200\$000;

Avelino Carvalho Gomes, um terreno á travessa Muratori, por 3:000\$000;

Ernani Mario Gomes Rosa, um terreno á rua Pedro Lima, por 100\$000;

Paul Alfredo Schlicht, um terreno á rua Salgado Zenha, por 1:800\$000;

Americo Rodrigues Gonçalves, o predio sem numero á rua Edmundo, por 1:000\$000.

Deram entrada na Ilha das Flores 19 imigrantes.

Estão alojados 113.

Por todo este mez devem chegar da Europa pelos vapores *Heideberg*, *Hollandia* e *Espagne* 235 imigrantes.

Dr. Germano Hasslocher — Os Drs. Uchôa Cavalcanti, Taciano Accioly e o pintor Francisco Manna, representando a comissão central das homenagens ao Dr. Germano Hasslocher, foram hontem á residencia da Exma. familia Hasslocher, afim de ouvirem-na sobre o enterro e demais homenagens ao saudoso representante da Nação.

Depois de demonstrar sua gratidão aos amigos e admiradores do seu esposo, a Exma. viuva Hasslocher declarou que estava de accôrdo com a comissão em todos os actos pela mesma praticados, ficando resolvido que os despojos fossem sepultados nesta Capital.

—Os Drs. Baeta Neves Filho e João Daudt foram, em nome da comissão, agradecer ao commendador Antonio Lage o seu concurso para a erecção do tumulo do Dr. Germano Hasslocher.

O commendador Antonio Lage recebeu gentilmente aquelles cavalheiros, garantindo que se incumbia de obter o carneiro provisório até ser construido o mausoléu, onde deve ficar o corpo, definitivamente.

—O jornalista Dr. Henrique Schuler, membro da comissão, convidou para com-

parecerem ás homenagens os Srs. ministro da Agricultura e o deputado João Vespucio de Abreu e Silva, que se associam ás manifestações.

—Sob a presidencia do Dr. Coelho Lisboa, servindo de secretarios os Srs. Rego Medeiros e Taciano Accioly, reuniu-se hontem a comissão central, tendo sido tomadas as resoluções seguintes:

Convidar para orador official da sessão civica o deputado Alcindo Guanabara e delegar poderes para o Dr. Coelho Lisboa usar da palavra no cemiterio, por occasião do enterro.

—Em virtude de haver deixado momentaneamente a presidencia o Dr. Coelho Lisboa, assumiu-a o coronel Figueiredo Rocha, sob cujos auspícios foram ainda resolvidos os assumptos seguintes:

Nomear os Drs. Henrique Schuler, Sergio Cartier e o pintor Francisco Manna, para solicitarem lanchas do Ministerio da Guerra, da policia maritima, do Ministerio da Viação e da Alfandega; aprovar uma proposta do coronel Figueiredo Rocha e Sr. João Daudt, indicando que se enviasse um telegramma ao presidente do Rio Grande do Sul, communicando a proxima chegada do corpo do Dr. Germano Hasslocher; nomear os Drs. Uchôa Cavalcanti, Armando Brazil e Alcides Gama, para se entenderem com os commandantes da Força Policial e do Corpo de Bombeiros e solicitarem as bandas de musica: designar os mesmos senhores para solicitarem dos jornaes a publicação de convite ao povo, para acompanhar o feretro.

—O Sr. Rego Medeiros entendeu-se, hontem, sobre as homenagens, com os Srs. ministros da Marinha e da Guerra, inspector do Arsenal de Marinha, prefeito de Capital, a Mesa da Camara dos Deputados, director e funcionarios da mesma, os quaes convidou, em nome da comissão, para comparecerem ás solemnidades.

—A Mesa do Senado e seus funcionarios convidarão, hoje, para assistir ás solemnidades os Drs. Armando Brazil de Freitas e Alcides Gama, que hontem representaram, na sessão, o Dr. Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional.

—O Dr. Cunha Vasconcellos fez-se representar na reunião de hontem, á qual se associou.

—Adheriram mais ás demonstrações civicas os Srs. Dr. Martins Costa, major Carlos Aguirre, Dr. Caio Carneiro da Cunha, Luiz Antonio Cunha Junior, Alexandre Sattamini de Oliveira, coronel Emiliano Tamborim, Gustavo Adolpho Murgal, Antonio Porto, Walter dos Santos Werneck, José W. Pereira do Carmo, Jorge Abreu, Luiz Porto, funcionarios do cartorio do Dr. José Mariano, Mariano F. Nelson, Anselmo Rosa e Luiz Marçal, que enviaram communicações ao Sr. Rego Medeiros. Identicas declarações foram enviadas pelos coronéis Jonathas Barreto e João Victorino e Dr. Benedicto Raymundo da Silva, lente do Internato do Gymnasio Nacional.

—Ao Sr. Rego Medeiros, que o foi convidar, o capitão do mar e guerra Polycarpo de Barros dirigiu uma carta, declarando-se solidario com as manifestações e communicando haver tomado todas as providencias de accôrdo com o Sr. ministro da Marinha e inspector do Arsenal de Marinha, para ser condignamente transportado para terra e depois para o palacio Monroe o corpo do inesquecível brasileiro.

—O jornalista Julio Barbosa dirigiu ao Dr. Coelho Lisboa uma carta em nome da «Federação», de Porto Alegre, associando-se ás homenagens e declarando que, em nome do mesmo jornal, collocaria sobre o feretro uma corôa.

—A Comissão approvou hontem o seguinte programma das homenagens ao saudoso representante da Nação.

Amanhã, dia da chegada do paquete *Sarvoia*, onde vem o corpo do pranteado brasileiro, partirão do cães Pharoux, ás 8 horas da manhã, lanchas conduzindo autoridades e membros da Comissão Central, que, chegados a bordo daquelle paquete e depois de embarcados os despojos, em lancha especial da Capitania do Porto, retrocederão á terra, com rumo ao Arsenal de Marinha; ahi desembarcarão, formando-se então o cortejo, que acompanhará o feretro ao palacio Monroe, passando pela rua Marechal Floriano e Avenida Central, e na seguinte ordem:

Banda de musica do Exercito, Presidencia da Republica e suas casas civil e militar, ministros de Estado, Congresso Nacional, Supremo Tribunal Federal e Magistratura, prefeito do Distrito Federal, banda de musica do Corpo de Bombeiros, seguindo-se o feretro, acompanhado da Comissão Central, dos representantes da familia Hasslocher, da imprensa e do Estado do Rio Grande do Sul; officiaes do Exercito, da Armada, da Força Policial e do Corpo de Bombeiros, Instituto dos Advogados Brasileiros, escolas superiores e estabelecimentos de instrucção, banda de musica da Força Policial, União Republicana, Centro Rio Grandense do Sul, Centro Pernambucano, Centro Alagoano, Partido Operario Republicano, Imprensa Nacional, representantes da Federação, jornal de Porto Alegre; da *Provincia* e do *Pernambuco*, do Recife, bem como de outras folhas estadaes, Casa da Moeda, banda de musica da Força Policial, representantes do commercio e da industria, amigos e admiradores do illustre morto.

Chegando os despojos ao palacio Monroe, ahi serão conservados, sob a guarda da comissão central o quaesquer amigos e admiradores do eminente brasileiro, até o dia seguinte, ás 4 horas da tarde, quando partirão para o cemiterio de S. João Baptista, onde usará da palavra, officialmente, o Dr. Coelho Lisboa.

A sessão civica realizar-se-ha no dia 15 do corrente.

—A União Republicana, em sua ultima reunião e sob proposta do Dr. Uchoa Cavalcanti, nomeou a seguinte comissão para assistir aos funeraes do Dr. Germano Hasslocher:

Dr. Vulpiano Fonseca, capitão Aureliano Fernandes, Dr. Watson Junior, capitão Pinto França, capitão Custodio Machado, major Cruz Sobrinho, major Eusebio Rocha, tenente Arlindo Freire, tenente Mario Costa e major Cypriano Nunes.

A bordo do *Amazon*, chegou hontem da Bahia o Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Amanhã deverá chegar a esta Capital, a bordo do transatlantico *Tomaso di Savoia*, o corpo embalsamado do grande parlamentar Dr. Germano Hasslocher.

Apresentaram-se ás altas autoridades da Marinha:

—o capitão de fragata Joaquim Carlos de Paiva, por ter terminado a licença, em cujo gozo se achava;

—o capitão de fragata, graduado, Tito Alves de Brito, por ter de seguir para Santa Catharina;

—o 1º tenente machinista Sebastião da Costa, por ter sido reformado.

O Sr. ministro da Marinha, em nome do Governo, mandou elogiar em ordem do dia do Estado Maior da Armada os officiaes e praças que auxiliaram o restabelecimento da ordem, por occasião dos ultimos successos occorridos na Armada em novembro do anno proximo passado.

O Sr. contra-almirante Raymundo de Mello Furtado de Mendonça visitou o Commando Geral das Torpedeiras, os *destroyers* e o cruzador *Tiradentes*.

O capitão de mar e guerra Adelino Martins visitou, hontem, alguns navios da Armada Nacional.

Foi nomeado o capitão-tenente Mario do Amaral Gama para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso *Oyapock*.

Ao 1º tenente Walter Perry foi concedido um mez de licença para tratar de sua saúde.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, amanhã, ás 11 horas, o conselho de guerra a que responde o carpinteiro chefe de 2ª classe, João Ramos Marinho, do qual é presidente o contra-almirante reformado, Pedro Nolasco Pereira da Cunha e juizes: capitão-tenente commissario, Alfredo Magno Gomes, 1º tenentes Alberto Pereira de Lucena e Mario Pinheiro Coimbra, 2ºs tenentes Eugenio Henrique Sisson e engenheiro machinista Antonio José Monteiro dos Santos, devendo comparecer o réo; no mesmo dia, ás mesmas horas, aquelle a que responde o soldado do batalhão naval, Angelo José de Souza, do qual é presidente o contra-almirante, reformado, Aristides José de Pinho e juizes os seguintes officiaes reformados: capitão de corveta José Ignacio da Silva Coutinho e engenheiro machinista, José Francisco de Araujo Costa, capitães-tenentes Arthur Waldemiro da Serra Belfort, José Joaquim Guimarães e Constante Gomes Sodré, devendo comparecer o réo; e no referido dia, ás mesmas horas, o a que responde o soldado excluido do Exército, Alfredo Ramos de Oliveira, do qual é presidente o capitão de mar e guerra reformado João Carneiro de Almeida e juizes: capitão-tenente Pedro Caetano Duarte Nunes, 1º tenente engenheiro machinista, Domingos Goulart da Silveira, Eduardo José do Nascimento e José Gomes Barreto e 2º tenente engenheiro machinista Luiz Roma de Abreu e Lima, devendo comparecer o réo; no dia 8, ás 11 horas da manhã, o a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe José Demetrio Dias, do qual é presidente o capitão de mar e guerra reformado João Carneiro de Almeida e juizes: capitão-tenente Marcio Monteiro, 1º tenentes Cesar Augusto Machado da Fonseca e medico Dr. Carlos Lindgreen, 2ºs tenentes Edgard de Mello e Mario Perry.

—Foram approvados os termos de despeza ns.: 1, lavrado na Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, para isentar o 1º tenente commissario José Francisco Leal de Souza, da responsabilidade de diversos inuteis, recebidos do seu antecessor, o 3, lavrado no Deposito Naval desta Capital, para eximir o capitão-tenente commissario, Alberto Greenhalgh Barreto, da responsabilidade de diversos inuteis entregues pelos navios.

O capitão de corveta, engenheiro machinista reformado, Carlos Arthur da Costa Bastis, adjunto da Inspectoria de Machinas, obteve licença por um mez, na forma da lei, para tratamento de saúde, onde lhe convier.

—Foi nomeado o enfermeiro naval de 2ª classe, João Fernandes Ramalho, para servir na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Amazonas.

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais da 39ª companhia, n. 6, José Euthymio Pessoa da Silva, falleceu no dia 12 do mez passado, na Santa Casa de Misericórdia de Santos.

Na ordem do dia de hontem do Estado Maior da Armada, foi noticiado o alistamento dos aprendizes marinheiros Emerentino Pinto da Rocha, da Escola do Estado do Espirito Santo; Severino Teixeira da Rocha, da Escola do Estado da Pernambuco; Domingos Braz de Oliveira, da Escola do Estado do Espirito Santo; e Manoel Geraldo, da Escola Model do Estado da Bahia, como grumetes, no Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com a lei.

Tiveram ordem de passagem: o 1º tenente Clodoveu Celestino Gomes, do vapor *Carlos Gomes* e o 2º tenente, engenheiro machinista, Henrique Paulo Fernandes, do scout *Rio Grande do Sul*, ambos para o cruzador *Tiradentes*; os sub-machinistas: Azenor Santos, do cruzador *Tiradentes* para o cruzador *Republica* e deste cruzador para aquelle, João Augusto Freire de Carvalho; o mecanico naval de 2ª classe Laudelino Pedro Barboza, do cruzador-torpedeiro *Tamoyo* para o encouraçado *Minha Geraç*; os sub-machinistas: Oscar Rodrigues Sexas, Annibal Moreira Pinto e João Augusto de Parma Weyal, do encouraçado *Deodoro* para o vapor *Andrada*; os mecanicos navaes: Manuel Venancio Lopes e Augusto Pimenta Sobrinho, do cruzador *Republica* para o vapor *Andrada*; dous marinheiros de 1ª classe doze de 2ª classe, oito grumetes, dous foguistas de 2ª classe e quatro de 3ª classe, do navio escola *Tamandaré*; dous marinheiros de 2ª classe e 10 grumetes, e quatro foguistas de 1ª classe, do encouraçado *Deodoro*; dous marinheiros de 2ª classe, 10 grumetes, foguistas: um de 1ª classe, um de 2ª classe e um de 3ª classe, do cruzador *Republica* para o vapor *Andrada*; um marinheiro de 1ª classe, um de 2ª classe e cinco grumetes, e dous foguistas de 2ª classe, do cruzador *Tiradentes*; dous marinheiros de 1ª classe, dous de 2ª classe e quatro grumetes, e tres foguistas de 1ª classe, um de 2ª classe e um de 3ª classe, do vapor *Carlos Gomes* para o cruzador-torpedeiro *Tamoyo*.

Foi determinado o desligamento — dos 1ºs sagentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, Guilherme Pedroso da Silva, José Sebastião de Aquino e Octavio de Faria Souto, do referido Corp, por terem sido nomeados: este, enfermeiro naval de 2ª classe, e aquelles, feis de 2ª classe, do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.

Foi dada baixa de serviço ao soldado do batalhão naval, da 2ª comp. n. 9, Augusto Fausto de Abreu, por conclusão de tempo.

Foi julgada sem effeito a passagem — do 2º tenente engenheiro machinista Lafayette dos Santos Pinto, do C. T. «Santa Chatarina», para o C. «Tiradentes».

Foi determinado o desembarque — do foguista extranumerario de 3ª classe, João Francisco de Moura, do N. E. «Tamandaré», por conclusão de seu contracto.

O Sr. Deputado Dr. Deoclecio de Campos, secretario geral da Liga Maritima Brasileira e do Comité Central, recebeu mais as seguintes communicações acerca da propaganda civica para a compra, pelo povo, de um quarto *dreadnought* — «*Riachuelo*»:

Da Prefeitura Municipal de Guarakessaba: «Accusando o recebimento do telegramma de V. Ex., de 17 do corrente, no qual renova o pedido a esta Camara para um auxilio á construcção de um quarto couraçado que se denominará — «*Riachuelo*», e impreme-se ficará a V. Ex. que esta Camara, em sessão de 31 de dezembro do anno passado, votou uma verba de cem mil réis para esse fim, cuja quantia se á entregue a quem de direito, para o referido fim. Aproveito o ensejo para testemunhar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. Saúdo e Fraternidade. O Prefeito Manuel Evaristo de Paula Miranda».

Da grande Commissão do Estado de São Paulo:

A Camara Municipal do Rio Claro, tomando parte no coro de applausos com que tem sido recebida pelo povo brasileiro a iniciativa da Liga Maritima Brasileira, de dotar a Marinha Nacional de mais uma poderosa unidade de guerra, votou para a construcção do novo *Riachuelo*, a verba de 500\$00. Com a do Rio Claro, sobe a 63 o numero de municipalidades paulistas cujo concurso pecuniario para o patrioico emprehenhimento nacional já participei. Cordaes saudações. — Alfredo de Toledo».

Da grande Commissão do Estado da Bahia: Recebi communicação do municipio de Pilão Arcado e Porto Seguro, declarando ter consignado verba 200\$ cada um pro-*Riachuelo*, e Cannaveieiras 2:000\$ para o mesmo fim. Prossegue na *Gazeta do Povo* a campanha pro-*Riachuelo*, agurdando suas noticias que transcreverei gostosamente Cordias saudações. — Aguir Costa Pinto, delegado geral da Liga Maritima.

Do Conselho Municipal de Campos, do Estado de Sergipe:

Respondendo o vosso telegramma, tenho a satisfação de declarar que este municipio já votou a verba de 300\$ em prol do *dreadnought Riachuelo*, sendo entregue ao coronel Silveira. Attenciosas saudações. — Luiz Antonio, intendente municipal. — Juvenio Oliveira, presidente do Conselho.

Da grande commissão do Estado do Paraná:

«Curitiba, 2 de março — Ao Congresso Estadual, em sua sessão de hoje, foi apresentado um projecto de lei, assignado pelos Deputados Carvalho Chaves e Jayme Reis, autorizando o Governo a contribuir com 30:000\$ para aquisição do novo *Riachuelo*. — Dr. Jayme Reis, delegado geral da Liga no Paraná».

Da Intendencia Municipal de Santo Amaro (Rio Grande do Sul):

«Em solução ao vosso telegramma de 13 de fevereiro, cumpre-me levar ao vosso conhecimento que, em reunião ordinaria de 14 julho do anno passado, o Conselho Municipal votou a verba de 100\$, para, na altura de suas apoucadas forças, auxiliar a aquisição do *dreadnought Riachuelo*. — Comunicarei este facto, conforme pedis, ao coronel Carlos Fontoura. Saudações. — O Intendente Camillo Mercio Pereira».

Lista n. 1.233, confada ao capitão-tenente Arnaldo Pinto da Luz (Escola de Aprendizizes

Marinheiros de Santa Catharina): capitão-tenente Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, 39\$996; capitão-tenente Dr. Fernandes Freitas Filho, 39\$996; primeiro-tenente Francisco Xavier da Costa, 27\$996; primeiro-tenente commissario, Francisco Manoel Bittencourt, 27\$996; Manoel Gomes da Paixão, 15\$996; Affonso Demetrio da Silva, 15\$996; Francisco Joaquim da Silva, 15\$996; Guarnição da Fortaleza de Santa Cruz, 33\$; officiaes, inferiores e guarnição da Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catharina, 75\$000. Somma 288\$972.

Importancia proveniente do espectáculo realizado pro-Riachuelo, pelo Real Centro Portuguez de Santos, conforme officio enviado ao thesoureiro Barros Cobra, em 18 de novembro de 1910. 1:032\$000

De um festival realizado em Campinas, conforme carta enviada ao mesmo então thesoureiro, em 5 de novembro de 1910. 200\$000

Lista n. 556, confiada aos Srs. Nazareth & Comp.... 200\$000

Quantia já arrecadada nesta capital e recolhida ao Banco do Brazil pelo thesoureiro do Comité..... 136:294\$192

Total..... 138:015\$164

A proposito das manifestações de jubio realizadas em Curitiba por occasião da chegada do destroyer *Paraná*, o Sr. Dr. Jayme Reis, delegado geral da Liga Maritima Brasileira nesse Estado, dirigiu ao Sr. deputado Dr. Decolecio de Campos, secretario geral dessa Instituição, o seguinte telegramma:

«Os officiaes de marinha aqui presentes tem visitado a cidade, arrabaldes e colonias. Hontem, á noite, o presidente do Congresso Legislativo do Estado, senador Alencar Guimarães, offereceu-lhes um banquete ao qual compareceram a *élite* do mundo official, trocando-se carinhosas e entusiasticas saudações. Domingo proximo, terá lugar a entrega da bandeira em Paranaguá. Em seguida, subirão todos á Curitiba, onde se realizará um banquete offerecido pelo governo do Estado á officialidade do destroyer. Prepara-se sumptuoso baile para homenagem. Todas as classes estão interessadas em cumular de gentilezas, como merece, a illustre officialidade. O governo do Estado hospedou-a no Grande Hotel, onde occupa os melhores aposentos. Projectam-se aqui e em Paranaguá outras manifestações. Saudações cordiaes.—Dr. Jayme Reis.»

Foi transferido na arma de infantaria, do 2º regimento para o 53º batalhão de caçadores, o 2º tenente Antonio Enéas Pereira Brazil.

Mandou se considerar addidos ao Departamento da Guerra os generaes de brigada Vicente Osorio de Paiva e Vespaiano Gonçalves de Albuquerque.

Ao musico do 3º classe, voluntario da patria Manoel Gomes Corrêa, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, foi concedida licença para residir fora do mesmo asylo.

Foram nomeados para servir em commissão do Ministerio da Guerra, na Europa, o

major Mario da Silveira Netto, os capitães Luiz Marianno Pereira de Andrade, José Victoriano da Silva, Manoel Bougard de Castro e Silva e o 1º tenente João Paredes da Cruz.

Foram enviados ao Supremo Tribunal Militar os papeis em que os officiaes reformados do Exercito, major graduado Pedro de Alcantara Moreira e alferes Floriano Gomes dos Santos, pedem que se apostillem em suas patentes os serviços prestados na campanha do Paraguay, afim de gozarem as vantagens conferidas pelo disposto no art. 16 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo.

Foi concedida licença ao aspirante a official Guilherme Paraense, para se matricular na Escola de Artilharia e Engenharia.

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores o Sr. ministro da Guerra pediu que solicitasse dos governos das Republicas Argentina e Oriental a remessa das medalhas da campanha do Paraguay e respectivos diplomas concedidos por aquellas nações, afim de serem entregues a Antonio Pereira Vianna, que, como alferes do 43º corpo de Voluntarios da Patria, serviu na mencionada campanha.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. general inspector da 9ª região os Srs. generaes Olympio da Fonseca, Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt e Antonio Geraldo de Souza Aguiar.

Apresentou-se hontem ás altas autoridades do Exercito o coronel José Elias de Paiva Junior, que veio de Matto-Grosso, com permissão do Sr. ministro da Guerra.

Segue no dia 9 do corrente para Curitiba o general de brigada Antonio Geraldo de Souza Aguiar, devendo seu embarque effectuar-se no caes Pharoux, ao meio-dia.

Reune-se a 9 do corrente, o conselho de guerra a que responde o soldado Manoel Guilherme Lopes da Silva e do qual é presidente o major Innocencio Velloso Pederneiras.

Em substituição ao 2º tenente Jonathas Salathiel Dias da Rocha, que serve na commissão que tem de examinar diversos artigos do 52º batalhão de caçadores, foi nomeado o 2º tenente João Cesar de Castro, visto ter aquelle official de effectuar matrícula na Escola de Estado Maior.

Foi mandado incluir em um dos corpos da 1ª brigada estrategica o sargento ajudante Francisco Torres de Miranda.

Ao quartel general da 9ª região deve comparecer hoje, ao meio-dia, o capitão Pedro Cavalcante de Albuquerque, afim de prestar informações.

Foi declarado que o embarque, para Matto-Grosso, dos officiaes e praças da 9ª região, é no dia 19 e não a 9, como foi publicado em ordem do dia regional.

Está marcado para 11 do corrente, ás 8 horas da manhã, o embarque dos officiaes e praças que se destinam aos portos do Norte.

O capitão Thomaz Epiphanyo Guimarães e o 1º tenente João da Cruz Zany, que foram nomeados o primeiro aspirante e o segundo ajudante de ordens do commando da 3ª brigada estrategica, seguem para o Sul no dia 9 do corrente.

Pelo quartel general da 9ª região foram remetidas ao Departamento Central e Collegio Militar as alterações feitas em relação ao capitão Aristides Cardoso dos Santos e ao 2º tenente Alonzo de Oliveira.

O conselho de guerra presidido pelo major Adolpho Lima reune-se amanhã, ás 11 horas da manhã.

O serviço para hoje no Exercito é o seguinte:

Superior do dia, capitão José Caetano Pereira.

O 1º regimento de cavallaria dá o official para rondar.

O 56º batalhão de caçadores dá o official para a ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official do dia, amanuense Thomaz de Aquino.

Uniforme 5º.

Realizam-se no Collegio Militar, hoje, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

1º, 2º e 3º annos (escripto) arithmetica.

4º anno (escripto) chorographia.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, os Srs. Deputados: Raymundo de Miranda, Felisbello Freire, Euclides Barroso, Rodolpho Paixão e João Siqueira, Dr. Cardoso de Castro, ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Lassance Cunha, Dr. Arrozado Lisboa, Dr. Faria Rocha, director geral dos Correios, Dr. Sergio de Carvalho, Dr. Letão da Cunha, Dr. Manoel Rodriguez Alves, capitão Jeronymo Bereta, Dr. Teixeira Soares, Dr. Esmeraldino Bandeira, Dr. Cicero Seabra, Dr. Ferreira Vianna Filho, tenente Artigas e Dr. Otto de Alencar.

O prazo prorogado pelo Sr. ministro da Viação e relativo á concorrência para a construção de quatro armazens no caes do porto do Rio de Janeiro não se refere ao recebimento e abertura das propostas e sim ao prazo para conclusão dos ditos armazens.

A respeito da enchente do rio Paraguassú, na Bahia, o sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, recebeu os seguintes telegrammas:

«S. FELIX, 5 — S. Felix e Cachoeira estão completamente inundadas. A enchente do Paraguassú augmenta rapida e asustadora, já tendo subido mais de tres metros acima do nível do caes. As officinas e o barracão central da Navegação Bahiana estão completamente inundados, e a agua está prestes a encobrir a ponte D. Pedro II. É lastimavel o estado das familias e creanças, em plena rua, sem abrigo. Prejuizos incalculaveis.

O Paraguassú continúa subindo, augmentando o volume das aguas. As notícias

que aqui chegam do interior são aterrozadoras. Em Cachoeira continuam a desabar muitos predios. As ruas estão atulhadas de mercadorias e moveis. São em grande numero as familias desabrigadas. É desolador o estado de cousas nesta e na cidade fronteira. Respeitosas saudações. — *Francisco Frêdes*, ajudante do procurador da Republica.

«S. FELIX, 5 — As aguas elevaram-se a mais de quatro metros acima do nivel do cães, hoje baixando lentamente. Todavia, ha receios de que subam mais, pois continuam as chuvas no sertão. A impetuosidade da corrente levou consigo parte da ponte da Navegação Bahiana e o barracão da empresa Guinle. O numero dos predios desabados nesta cidade e em Cachoeira eleva-se a mais de cem. Todas as officinas e o commercio da cidade se acham paralyzados. Operarios e povo sem recursos. Grande numero de pessoas mendiga a caridade publica. Os edificios municipaes e as egrejas estão repletos de familias desalojadas das suas habitações pela enchente. É desolador o estado das duas cidades. Respeitosas saudações. — *Francisco Frêdes*, ajudante do procurador da Republica.»

«BAHIA, 6 — Conferenciei com o governador do Estado sobre a enchente do Paraguaçu. O Dr. Araujo Pinho expediu um officio solicitando o auxilio do Governo Federal. Officiei á Municipalidade afim de pagar as ultimas despesas feitas com a inundação. Sem forças para arcar com outras e novas despesas extraordinarias, peço a V. Ex. intervenção e auxilio. — *Dr. Virgilio Reys*, intendente.»

O Sr. ministro da Viação autorizou o director tecnico das obras do porto desta Capital a mandar ressegurar em Londres o dique fluctuante *Affonso Penna*.

O Sr. ministro da Viação, attenlendo ao pedido dos moradores de Ramos para que fossem illum nadas a gaz as ruas dessa localidade, mandou que se estendesse esse beneficio até á Penha.

O Sr. ministro da Viação exonerou, a pedido, o engenheiro Odorico Antunes, encarregado das obras de desobstrucção do rio Paracatu, e nomeou para esse logar o engenheiro Gabriel Azambuja.

O Sr. ministro da Viação indeferiu os requerimentos de Coriolano Chaves Florença e João Martins Ferreira, pedindo readmissão nos logares de praticantes de 1ª e 2ª classes dos Correios da Bahia.

«Não ha que deferir, á vista das informaes», foi o despacho dado pelo Sr. director dos Correios ao requerimento de Nicanor da Silva Tavares, pedindo entrega de documentos.

Foi indeferida a petição de Ernesto Miguel Campagnac pedindo um emprego na Directoria Geral dos Correios.

Está em estudos na Sub-directoria do Expediente o concurso para carteiros de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Foi approvedo o concurso para carteiros de 2ª classe realizado em 22 de janeiro ul-

timo na Administração dos Correios do Rio Grande do Norte.

Assumiu as funções do cargo de administrador dos Correios do Pará, para o qual foi recentemente nomeado, o Sr. Dr. Virgilio Cardoso de Oliveira.

O Sr. director geral dos Correios concedeu licença a Manoel José de Carvalho, estabelecido á rua Sá n. 329, na estação da Piedade, para vender sellos e outras fórmulas de franquia.

Por abandono de emprego foi exonerado o agente do Correio de Cacequi, no Rio Grande do Sul, Paulo Machado da Silva, sendo nomeada para substitui-lo D. Marcolina Villa Nova Gomes.

O Sr. director geral dos Correios recebeu hontem telegramma official communicando o fallecimento, no dia 4 do corrente, ás 4 horas da tarde, do administrador dos Correios de Pernambuco, Dr. Aurelio Tavares.

Para o logar interino de carteiro da agencia de Mogy-mirim, no Estado de São Paulo, foi nomeado o Sr. José Caetano de Mello.

Pelo Sr. director geral dos Correios foi approvedo o concurso para carteiro de 3ª cla se realizado em 22 de janeiro ultimo na Administração de Pernambuco.

Foi approvedo o concurso realizado em 20 de novembro do anno passado na Administração do Estado do Paraná, sendo mantida a classificação feita.

Foi nomeado o Sr. Eduardo dos Santos Velho para o cargo de agente dos Correios de Guaratinguetá, no Estado de S. Paulo.

Pela Sub-directoria do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Contra, o praticante Darneval Ferreira Salles; em Limoeiro, o conferente de S. José, Francisco do Nascimento Tavares Filho; na Barra, o praticante Alvaro Dias; em S. Francisco, o praticante Arthur Araujo; em Cova Grande, o conferente de Bangü, Oliverio Novaes da Silva; em Belém, o praticante Mario Alves; na Maritima, os praticantes Renato Mendes e José Pimentel; em Triagem, o praticante Maximo Martins Penha; no Meyer, o praticante Victor Hugo Xavier Pinheiro; em Bom Jesus, o praticante José Navajés Martins; em Barra Mansa, (durante a ausencia do fiel Paes Leme) o praticante Mario Nogueira; em Mangueira, o conferente da Maritima, Mario Azevedo Motta; em Guaratinguetá, o praticante João Balhar e em Pavuna, o conferente de S. Francisco Xavier, Armando Pedro de Alcantara.

O Sr. Dr. José Valentim Dunham, director da Rede Fluminense, conferenciou hontem com o Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, sobre a viagem de inspecção que fez S. Ex. ao ramal de Itacurussá.

Regressaram aos seus logares os seguintes telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil: Nestor Leite, de São Christovão; Olegario Rangel, da Central; Ezequiel Cherm, de Mathias e João da Cruz Azevedo e Souza, de Itabira.

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, inspector interino do Telegrapho e Illuminação da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir nas estações abaixo os seguintes praticantes:

Em Cascadura, João José da Costa Lima; em S. Diogo, Trajano de Souza Verissimo; em Rio das Pedras, Arnaldo Motta; em Engenho Novo, Humberto Pinto; em Juparanã, Renato Mafra; em Parahybuna, Miguel Moreno; em Cachoeira, Benedicto Lucidoro de Oliveira; em Mathias, Victorino Eloy dos Santos e na Central, Mario Franco Vieira.

Pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foram despachados hontem os seguintes requerimentos:

Basilio Magno Mendes Leal. — Selle a proposta com estampilha federal, inutilizando com a assignatura e data.

Edmundo de Aguiar. — A' 2ª divisão para attender nos termos do art. 105 do regulamento.

Francisco Juvencio Saddock de Sá. — Selle com 1\$200.

José Campos Reis e outros. — Deferido.

Luiz Justino de Almeida e Souza. — Não ha vaga.

Miguel Medeiros Almeida. — A' 2ª divisão para attender por equidade.

Miguel Ferreira Santos. — A' 2ª divisão para attender nos termos do art. 105 do regulamento.

Odilon José da Costa e outros. — Assignem o requerimento.

Conferenciou hontem com o Sr. ministro da Agricultura o Sr. Alberto Fialho, ministro do Brazil em Roma junto ao Quirinal, acerca da representação do Brazil no Instituto Agricola Internacional, cuja sede é em Roma.

Requerimentos despachados pelo Ministerio da Agricultura:

Dr. Antonio José Pereira Junior. — Selle o talão de imposto e a pagina de informação.

Viuva Luiz Vachod e Francisco Leite Vidiga. — Requeiram em forma regular.

Leclerc & Comp. — Deferido.

Olyntho Nogueira. — Exiba a mesma patente.

Collatino Marques de Souza. — Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Francisco de Paula Alvarenga Junior. — Selle o requerimento e o memorial que a este acompanha.

Luiz Amorim Silva. — Indeferido a vista das informações.

Procuraram o Sr. ministro da Agricultura os Senadores Sá Freire, Augusto de Vasconcellos e Pires Ferreira; Drs. Padua Salles, Adhemar Carvalho e Alberto Fialho; os Srs. Augusto Cunha, Jorge Araujo e o coronel Zoroastro Cunha.

Foi nomeado para servir em comissão como auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas do Rio Grande do Norte (6º distrito) o Sr. Horacio Salles.

O Sr. José Clementino de Oliveira foi nomeado para servir em comissão como auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas no 7º distrito (Estado da Parahyba).

O inspector do Serviço de Povoamento do Solo no Estado de Minas Geraes communicou ao director geral ter seguido para Ouro Fino a fim de inspecionar o nucleo «Inconfidentes».

O tenente Esobar de Araujo, inspector do Serviço de Protecção aos Indios, no Acre, telegraphou ao director interino, communicando ter chegado ao seringal «Guanabara», no Alto Yaco, onde estabeleceu a base de operações da expedição que vae fazer aos aldeamentos dos indios do Territorio do Acre.

O Sr. ministro da Agricultura autorizou o director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas a admitir José Alves Corrêa e João Lopes Mousinho como serventes das inspectorias dos 7º e 6º districtos.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, o director da contabilidade solicitou ao Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro despacho livre de direitos para sete volumes, vindos tres de Nova York pelo vapor *Tennyson* e os quatros ultimos pelo vapor inglez *Dacre Hill*, procedente de Londres.

Pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura foram remetidos a Directoria do Patrio Monio Nacional os mappas que completam o inventario dos bens moveis da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas, e dos bens moveis e immoveis da Baía.

Pelo Ministerio da Agricultura foram contractados os norte-americanos: Frank R. Brainard, Gilbert E. Hansen, John W. Gray, Chas H. Sofer e H. Pauland, sendo os quatro primeiros como instructores agricolas e o ultimo como pratico de zootechnia, para exercerem as funções nos estabelecimentos agricolas e postos zootechnicos que lhes forem designados.

O Sr. prefeito do Districto Federal concedeu, hontem, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, á directora do Instituto Profissional Feminino D. Evangelina Monteiro de Barros Pinheiro e, em prorrogação, á guarda municipal Edmund Alfreo Itaborahy.

Do dia 8 a 16 do corrente proceder-se-ha á numeração de vehiculos dos districtos do Campo Grande e Guaratiba e de 18 a 23 á dos de Santa Cruz.

Pela Directoria Geral de Instrução Publica Municipal vão ser convidadas, por edital,

as adjuntas, a fim de escolherem as escolas onde queiram servir, desde que a frequência exija maior numero de auxiliares.

No predio n. 49 da rua Alcantara foi installada a 3ª escola masculina do 4º districto, sob a direcção do professor Pedro Borges.

O Sr. director de Instrução Publica Municipal já concluiu a nova classificação das alumnas da Escola Normal, de accordo com o numero de pontos e exames de cada normalista.

Esse trabalho servirá de base para nomeações de adjuntas estagiarias de 2ª classe e adjuntas effectivas e estagiarias.

Na reunião de hontem do Conselho Superior de Instrução Publica continuou a discussão dos programmas de ensino das Escolas Normal e primarias e cursos nocturnos.

Paga-se hoje, na Prefeitura, a folha do mez findo da Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca.

Foram remetidos pela 1ª Sub-Directoria da Directoria Geral de Policia Administrativa á Directoria de Fazenda Municipal os attestados de frequência e relação das gratificações do mez findo, das agencias da Prefeitura e fiscalização de inflammaveis, sendo essa na importancia de 13:124\$799.

Vão ser vistoriados no dia 9 do corrente os predios ns. 233 da rua S. Pedro, á 1 hora da tarde, n. 312 da rua General Camara, ás 12 1/2 e o Theatro Recreio Dramatico, ao meio dia.

O prefeito municipal de Niteroy poz em execução as deliberações: n. 168 de 6 de março do corrente a quo, a qual determinou que a rua Dr. Boavista passe a ter a denominação de rua Vereador Duque Estrada; a de n. 169, da mesma data, mudando o nome da travessa da Piedade para travessa de Santo Antonio; a de n. 170, da mesma data, mudando o nome da rua Valladas para rua Martins Torres; a de n. 171, da mesma data, mudando o nome da rua Dezerove de Fevereiro para rua Dr. Frões da Cruz; a de n. 172, da mesma data, mudando o nome da rua da Soledade para rua Dr. Carlos Maximiano.

—A Secretaria da Prefeitura do Estado do Rio despachou os seguintes papeis: Piero, Primavera & Comp., (2) — De novo á Directoria de Obras.

Mathilde Leonor Ramos Langheinrich, Francisco José de Mattos e Manuel Henrique da Silva: — A' Directoria de Hygiene. Société d'Entrepreses au Brésil, João & Gonçalves e Costa e Fernandes. — A' Directoria de Fazenda.

Joaquim Pereira Sares, José Alves Pinho, e Manoel Faria da Costa — A' Directoria de Hygiene;

Guilherme Lemos & Comp. — Satisfaça a exigência da Hygiene;

Martins Neves & Comp. — A' Directoria da Fazenda;

Coronel Joaquim M. Alvares de Castro Junior — Carece facultar o predio á vistoria da Directoria de Obras.

Foi autorizado o seguinte pagamento: De 212\$ a Luiz Jorge Vidal.

O Inspector de Fiscalização e Limpeza Publica e Particular de Niteroy, José Corrêa de Azevedo, mandou pôr á disposição do publico um livro para nelle serem inscritas as suas reclamações.

O Dr. prefeito de Niteroy, por deliberação n. 167 de 4 de março corrente, isentou da multa regulamentar de 10 e 20% sobre o principal, todos os proprietarios de predios e terrenos, bem como todos os devedores de impostos municipaes, que se quitarem até 31 de maio do corrente exercício.

Outrosim, que não sendo o disposto no art. 1º da citada deliberação extensivo ás épocas da cobrança dos impostos a que se acham sujeitos os estabelecimentos commerciaes e industriaes, são conseguintemente os contribuintes obrigados ao pagamento dos alvarás, taxas e depositos dentro dos prazos da lei, sob as penas determinadas nas posturas municipaes, art. 74 da deliberação n. 11 de 1898, na primeira inspecção official e no art. 1º da deliberação n. 9 de 1900 na 2ª inspecção (reincidência).

O secretario geral do Estado do Rio de Janeiro indeferiu o requerimento em que Terencio de Souza Rezende pediu a reconsideração do acto que o exonerou do cargo de tabellião e escrivão do 1º officio de Saquarema.

O secretario geral do Estado do Rio de Janeiro proferiu os seguintes despachos:

Capitão Bastião Cortopassi pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde. — Concedo á vista do resultado da inspecção medica;

Dr. Augusto Loup, pelindo gratificação. — Deferido, como se informa.

Pelo secretario geral do Estado do Rio de Janeiro foram ordenados os seguintes pagamentos:

De 201\$880 ao porteiro da Inspectoria de Instrução Publica, Joaquim Pereira da Silva Lima, para pagamento do servente e outras despesas;

De 42\$700 a Jeronymo Silva pelo fornecimento de diversos objectos para o expediente do Tribunal da Relação;

De 89\$040 a Dias & Irmão importancia de um caldeirão fornecido á Casa de Detenção;

De 250\$785 a Ramos & Cordeiro pelo fornecimento de pão á Casa de Detenção;

De 150\$ a Antonio Ignacio Gregorio pelo transporte de mobiliás de diversas escolas desta cidade.

Foram nomeados:

O Sr. Oswald de Assumpção Rego, para o cargo de collector das rendas do Estado no municipio de S. João Marcos;

O Sr. Eduardo Teixeira Guimarães, para o cargo de adjunto de promotor publico do municipio do Rio Bonito.

O Sr. Dr. Secretario Geral do Estado do Rio de Janeiro deu o seguinte despacho no requerimento de José Bernardes Prevot, re-

clamando contra o acto do governo, de 13, publicado a 17 de fevereiro, que declarou sem efeito a sua nomeação para o officio de 1º tabellião do município de Saquarema. —Improcede a reclamação, porque o acto de 27 de dezembro de 1910, nomeando o reclamante para exercer a serventia vitalicia do officio de 1º tabellião e mais annexos do município de Saquarema, é um acto nullo, por se ter baseado na Resolução n. 981, de 17 de igual mez e anno, declarada nulla pelo decreto n. 1.193, de 2 de janeiro do corrente anno.

O resultado dos exames na Escola Normal de Netherdy, no dia 4 do corrente, foi o seguinte:

Arithmetica:

Luiza de Oliveira, plenamente 6, Luper-cina Cerqueira de Souza, simplesmente 5, Maria Carvalho Brahmam e Luiza Bessa, simplesmente 4, Coeli Cerqueira de Souza, simplesmente 3.

Hoje ao meio dia haverá prova escripta de arithmetica (2ª época); quinta-feira ao meio dia prova escripta de litteratura para o 4º anno; sexta-feira 10, ao meio dia, prova escripta do exame de admissão á matrícula do 1º anno.

Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida submettidas ao conhecimento e discussão diversos requerimentos foram pelo conselho votadas as competentes deliberações sobre os assumptos respectivos.

Mandou-se enviar ao Sr. ministro da Fazenda o balancete do Monte Socorro do mez de fevereiro findo.

Foram deferidos os requerimentos do 1º escripturario Manuel Teixeira de Paiva Araujo e do collaborador Alberto Pardal, sendo concedida ao primeiro uma prorrogação da licença de mais um mez, e ao segundo um mez para tratamento de saúde com vencimento legal;

Mandou-se abonar ao fiel Dr Serpa Pinto a gratificação a que tem direito pelos dias em que accumulou as funções do fiel Faria, ausente por motivo de molestia;

Foi indeferido o requerimento do collaborador Oscar Gonçalves de Oliveira ao pagamento correspondente ás faltas do mez de janeiro.

A petição do fiel João Alves Cabral solicitando dispensa de comparecimento, por enfermidade, o conselho ordenou a juntada do auto de inspecção de saúde pela Directoria Geral de Saúde Publica.

Antes de terminar a sessão occuparam-se os Srs. directores tratando de assumptos referentes aos serviços dos estabelecimentos, não sendo apresentada proposta nem indicação.

Resultado dos exames geraes das disciplinas necessarias á matricula nos cursos de pharmacia, odontologia, bellas-arts e obstetricia, no Externato Nacional Pedro II:

Curso de pharmacia — Approvados: Walter Gomes Francklin, Jovino José dos Santos, Luiz Nunes Rodrigues, Alberto Wolf Teixeira, Acilio Borges de Araujo, Alvaro Pinto de Souza Vargos e Floriano Peixoto Pereira, simplesmente. Houve oito inhabilitados e 14 reprovados. Faltou um.

Curso de odontologia — Approvados: Jacy Figueira, plenamente; Manoela Guerrero Ceres, Trajano Costa de Menezes, Thomaz

Posada, Julio Caminha Ferreira, Maria José de Avellar-Lacerda, José Soares Filho, Alexandrino de Vasconcellos e Americo Teixeira da Silva, simplesmente. Houve sete inhabilitados e 22 reprovados. Faltaram dous e um retirou-se.

Curso de bellas-arts — Approvados simplesmente: Pedro Tupan de Albuquerque Camara, Nestor Egydio de Figueiredo, Manoel Constantino Gomes Ribeiro e Nicola Aldebrando Bezzi.

Curso de obstetricia — Approvados simplesmente: Zuleida de Azevedo Braga e Arminda dos Santos Nôra.

No Collegio Militar realizam-se hoje, terça-feira, 7 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

3ª série (oral) — Alumnos ns. 483, 519, 578, 611, 614, 622, 695, 703 e 725.

1º 2º e 3º annos (escripto) — Arithmetica.

4º anno (escripto) — Chorographia.

Realizam-se amanhã, quarta-feira, 8 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

3º anno (escripto) — Physica.

5º anno (escripto) — Geometria.

1º anno (oral) — Portuguez — Alumnos ns. 23, 50, 82, 133, 137, 159, 163, 167, 190 e 286.

2º anno (oral) — Portuguez — Alumnos ns. 407, 460, 498, 531, 709, 800 e 810.

3º anno (oral) — Portuguez — Alumno n. 793.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, quinto dia util, as seguintes c-h-las: Montepio civil e militar e diversas pensões da Guerra.

A junta administrativa da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e Diário Official reuniu-se hontem em sessão ordinaria, tendo resolvido:

Deferir as petições de restituição de metade das contribuições pagas pelos empregados Jacintho José de Souza, João Eustachio de Seixas, José Dias Soares e Constantino da Silva Pires;

Autorizar o pagamento da despesa feita com duas procurações em causa propria passadas ao Banco do Brazil;

Deferir a petição de Manoel Cordeiro Pinheiro para entrar com a importancia que retirou quando deixou de ser empregado do estabelecimento;

Autorizar a transferencia da pensão de D. Rita Candida Pacheco para as suas filhas menores.

O requerimento de João Coelho de Souza e Oliveira teve o seguinte despacho: — Requeira em termos.

A junta se reunirá de novo amanhã, em sessão extraordinaria, afim de resolver assumptos que pendem de solução.

O movimento geral do anno de 1890 a 31 de dezembro de 1910 das Colonias de Alienados na Ilha do Governador, foi o seguinte:

Existiam em 1890, 37 homens e 36 mulheres, total 73; entraram durante esse tempo, transferidos provisoriamente do Hospicio 13; transferidos do Hospicio 1.227; devolvidos do Hospicio 6; regressados da licença 11; regressados da evasão 2; regressado da alta provisoria 1; total dos entrados 1.260.

Sahiram durante esse tempo, com alta a pedido 9; com alta curados 229; com alta provisoria 1; devolvidos para o Hospicio

11; licenciados 23; evadidos 33; removidos para o Hospicio 231; eliminados 14; para serem repatriados 3; fallecidos 412; total dos sahidos 971; ficaram em tratamento nas colonias no dia 31 de dezembro de 1910, 289 alienados.

O movimento geral das colonias durante o anno de 1910 foi a seguinte: existiam em 1 de janeiro 266 enfermos, entraram: transferidos do Hospicio 111, regressados da licença 4, total 381 entrados. Sahiram: com alta curados 46, com licença 7, evadido 1, removido para o Hospicio 25, falleceram 13, total dos sahidos 92. Ficaram em tratamento nas colonias 289 enfermos.

O movimento da enfermaria das Colonias de Alienados, de 1 de janeiro de 1891 até 31 de dezembro de 1910, foi o seguinte:

Existiam 6; entraram durante esse tempo, 3.518; sahiram 3.112; falleceram, 392; ficaram em tratamento na enfermaria, no dia 31 de dezembro de 1910, 20 alienados.

Durante o anno de 1910, o movimento da enfermaria das Colonias, foi o seguinte:

Existiam em 1 de janeiro, 9; entraram durante o anno, 198; sahiram com alta durante o anno, 174; falleceram durante o anno, 13; ficaram em tratamento no dia 31 de dezembro de 1910, 20 alienados.

Movimento mensal da enfermaria das Colonias, no anno de 1910:

Existiam em 1 de janeiro, 9; em fevereiro, 17; em março, 17; em abril, 8; em maio, 4; em junho, 14; em julho, 16; em agosto, 9; em setembro, 11; em outubro, 8; em novembro, 11; em dezembro, 20. Entraram em janeiro, 20; em fevereiro, 23; em março, 15; em abril, 13; em maio, 18; em junho, 15; em julho, 7; em agosto, 14; em setembro, 16; em outubro, 23; em novembro, 20; em dezembro, 14. Sahiram com alta: em janeiro, 11; em fevereiro, 22; em março, 22; em abril, 16; em maio, 8; em junho, 12; em julho, 12; em agosto, 11; em setembro, 18; em outubro, 19; em novembro, 11; em dezembro, 12.

Falleceram: em janeiro, 1; em fevereiro, 1; em março, 2; em abril, 1; em junho, 1; em julho, 2; em agosto, 1; em setembro, 1; em outubro, 1; em dezembro, 2.

Ficaram em tratamento: em 31 de janeiro, 17; em fevereiro, 17; em março, 8; em abril, 4; em maio, 14; em junho, 16; em julho, 9; em agosto, 11; em setembro, 8; em outubro, 11; em novembro, 20; em dezembro, 20.

A causa da morte dos fallecidos em 1910 foi a seguinte: anquilostomíase, 1; arterio-sclerose, 1; enterocolite, 2; caducicia, 2; insuficiencia aortica, 1; hemorragia cerebral, 1; meninge-encephalite aguda, 1; tuberculose pulmonar, 3; uncinarirose, 1; total, 13.

Molestias mentaes de que soffriam os fallecidos em 1910: alcoolismo, 4; demencia precoce, 2; imbecillidade, 2; lypemania, 1; manomania religiosa, 1; paranoia, 1; psychose maniaca depressiva, 1; total, 13 alienados.

PASSAGEIROS

Chegaram, hontem, os seguintes:

No paquete *Aragon*, entrado de Southampton:

Nickolson, Jayme Carneiro da Rocha, Alexandre Heming Campbell, Wilfred Humphreys, Thomaz King, Manoel Augusto de Vasconcellos, Ernest Livodley Lloyd, Arthur Seabra, Judéa Seabra, Carlos Inglez de Souza, Guiomar Inglez de Souza, Helena Inglez de Souza, Maria Ermelinda, Alberto Pinto, M. Getulio das Neves, Maria e Mariana das Neves, Jean Hestens, Aristides Bueno, Jan-

dyra Bueno, Maria José Bueno, Brazilia Durval Freire, Vital Cavalheiro, Antonio Martins dos Santos, Anna Oliveira dos Santos, Izolina dos Santos, Antonio de Souza, Mercedes Gomes de Souza, Pascoal Pereira, Julia Pereira, Mercedes da Silva Pinto, Ernesto Portulaz, Frederico Lourenço de Almeida, Manoel Garcia Jove e familia, Caetano Albuquerque, Anna Albuquerque e familia, Joé G. Calheiros, Theophilo Garcia Braga, Cecilia Neves da Silva, Joaquim Silva Pinto, José Ricardo Rodrigues, Domingos Antonio Pereira, Candida Rodrigues Pereira, Maria Glória Pereira, Laura Pereira, Jacinthia Mesquita Araújo, familia Pereira, Jayme Silva, Francisca Martins Silva, Caetano Reis, Emilia Reis, Antonio Mattos, Camilla Mattos, Alda Aguiar, Marietta Mariz, Joaquim Rangel Junior, Cromilda de Oliveira, Calisto Saldanha, Henrique Coutinho, Vital Cavalcante, Francisco Tito de Souza Reis, Jayme Castello Branco Coimbra, João Coimbra, José Fernandes, Paulo Braneau, Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Domingos Guimarães e familia, Quintino Roayuya Junior, José Menezes e familia, Pedro Neves, Julio Mathews dos Santos, Antonio José Antunes, Dr. Carlos de Carvalho, Francisco Duffo, Dr. Raul Luiz Ferreira, Fernando Luiz, Dr. Leoncio da Silva Peixoto, Dr. Pedro de Campos Nogueira, Dr. Julio Victor Brandão, Maria Victoria Valente e uma filha.

— No paquete *Carolina*, procedente de Victoria: José Albino de Barros, Dr. Alvaro Telles de Menezes, Isaura Moreira e uma filha, Ayque José de Almeida, José Bernardo de Almeida, Francisco Alves Prudente, Albano Teixeira de Queiroz, Affonso Auriquino, e 5 em 3ª classe.

— No vapor *Saturno*, procedente de Buenos Ayres e portos do sul: Luciano Kooler, Carlos Augusto Montanas, Ricardina Busse e familia, Aliraji dos Santos Lima, Francisco Joaquim dos Santos, tenente Evaristo Santos e familia, Dr. N. Buchmann, Amalia Bittencourt e familia, Gregio Miranda e familia, Antonio Barboza, Mario Gentil, Benedicto Honorio Cruz, Walter Barcellos, Armando Feijó, e 32 em 3ª classe.

— No vapor *Hyperina*, procedente de Porto Alegre: capitão Joaquim Prestes e familia, Rozendo Villa Real, Pedro P. Pittaluga, Ateleide Craveiro Lago e familia, E. Lago Leite, Polycarpo Lago Leite, Joaquim Machado, Thomaz A. Pinto, Durival Brito Silva, Mario Pardigão, e 6 em 3ª classe.

Movimento de vapores

A CHEGAR

Do SUL:

Itaíba..... 7
Victoria..... 10
Mayrink..... 14

Do NORTE:

Sergipe..... 7
Alagoas..... 10
Minas Geraes..... 11
Mandos..... 14

Do ESTRANGEIRO:

Cap Arcoma, de Hamburgo..... 7
Indiana, do Rio da Prata..... 7
Tomaso de Savoia, de Genova..... 8
Vasari, de Nova York..... 8

Ceylan, do Rio da Prata..... 8
Rio Amazonas, do Rio da Prata..... 8
Araguaya, de Buenos Aires..... 8
Zeelandia, do Rio da Prata..... 9
Habsburg, de Santos..... 9
Francesca, do Rio da Prata..... 9
Isle of Lewis, de Nova York..... 10
Argentina, do Rio da Prata..... 12
Holantia, de Amsterdam..... 13
Princesa Mafalda, do Rio da Prata... 14
Laura, do Rio da Prata..... 14
Oronsa, de Callio..... 15
Columbia, de Genova..... 16
Savoia, de Genova..... 21
Cordova, de Genova..... 20
Kilsyth, de Nova York..... 20
Tomaso de Savoia, de Buenos Ayres.... 22
Ra Vittorio, de Genova..... 30

A SAIR

Para o Sul:

Itaperuna, para Porto Alegre e escalas. 8
Gaucho, para Antonina e escalas..... 8
Anna, para Florianopolis e escalas..... 9
Sirio, para Rio Grande e escalas..... 9
Paulista, para Paranaguá e escalas.... 9
Itapaba, para Porto Alegre e escalas... 10
Itaíba, para Porto Alegre e escalas.... 10
Mayrink, para Lajuna e escalas..... 15
Orion, para Porto Alegre e escalas..... 19

Para o Norte:

Garcia, para Cabo Frio..... 7
Aracaty, para o Pará..... 7
Bahia, para Mandos e escalas..... 9
Ypiranga, para Pernambuco e escalas.. 9
Itaiaya, para Pernambuco e escalas... 9
Itapacy, para Pernambuco e escalas... 10
Carolina, para Caravellas e escalas.... 10
Sergipe, para Mandos e escalas..... 11
Oronsa, para Pernambuco..... 15
Bocaina, para o Pará e escalas..... 15
Iris, para Villa Nova e escalas..... 15
Victoria, para Guararissiba e escalas.. 15
Industrial, para Vitoria e escalas..... 16
Minas Geraes, para Barbados e escalas. 16

PARA O ESTRANGEIRO:

Cap Arcoma, para Rio da Prata..... 7
Indiana, para Genova..... 7
Vasari, para Rio da Prata..... 8
Rio Amazonas, para Genova..... 8
Tomaso de Savoia, para Buenos Ayres... 8
Araguaya, para Southampton e escalas. 8
Habsburg, para Hamburgo..... 9
Zeelandia, para Amsterdam..... 9
Francesca, para Trieste..... 9
Tapajos, para Nova York..... 10
Argentina, para Genova..... 12
Iang Tsé, para Bordéus..... 14
Laura, para Trieste..... 14
Cap Vilano, para Hamburgo..... 14
Princesa Mafalda, para Genova..... 14
Tocantins, para Nova York..... 15
Amazon, para Buenos Ayres..... 15
Oronsa, para Liverpool e esc..... 15
Ortega, para Callão e Rio da Prata..... 15
Danube, para Europa..... 15
Verdi, para Nova York e escalas..... 16

Soia Hohenberg, para Rio do Prata..... 16
Minas Geraes, para Nova York..... 16
Bahia, para Europa..... 17
Aachen, para Europa..... 17
Sicilia, para Genova..... 19
Columbia, para Rio da Prata..... 19
Savoia, para o Rio da Prata..... 20
Amazon, para Europa..... 22
Tomaso de Savoia, para Barcellona e Genova..... 22
Cap Verdi, para Europa..... 23
Cordova, para o Rio da Prata..... 25
Brasile, para Genova..... 25
Cap Arcoma, para Europa..... 27
Chili, para Europa..... 29
Zeelandia, para Lisboa..... 30
Re Vittorio, para o Rio da Prata..... 30
Pernambuco, para Europa..... 31
Leidelberg, para Europa..... 31

Chegaram: ante hontem *Sicilia*, de Genova; *S.ellite*, de Mandos; *Garcia*, de Angra; *Anna*, de Florianopolis; *Guahyba*, do Pará e *Carangola*, de S. Matheus.

Chegaram hontem: *Itaperuna*, de Porto Alegre; *Saturno*, de Buenos Aires; *Carolina*, de Aracajú; *Cap Arcoma*, de Southampton; *Iris*, de Mandos e escalas.

Sairam hontem: *Bahia*, para Santos, *Norman Prince*, para Nova Orleans; *Sicilia*, para Buenos Ayres.

Estão annunciados para sair hoje: *Cap Arcoma*, para o Rio da Prata, ao meio dia; *Indiana*, para Genova, ao meio dia; *Garcia*, para Cabo Frio; *Tupy*, para Santos e *Aracaty*, para o Pará.

Foram sepultadas, no dia 4 de março de 1911, 36 pessoas, sendo:

Nacionais..... 23
 Estrangeiras..... 8
 Do sexo masculino..... 20
 Do sexo feminino..... 16

Maiores de 12 annos..... 23
 Menores de 12 annos..... 10
 Indigentes..... 5

No dia 5, 29 pessoas, sendo:

Nacionais..... 24
 Estrangeiras..... 5
 Do sexo masculino..... 24
 Do sexo feminino..... 5
 Maiores de 12 annos..... 18
 Menores de 12 annos..... 11
 Indigentes..... 3

MAPPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DAS MERCADORIAS IMPORTADAS DIRECTAMENTE PELO PORTO DE SANTOS DURANTE O MEZ DE JANEIRO DE 1911 COM SEU VALOR CORRESPONDENTE, DIREITOS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, ADDICIONAL, E ISENTAS DE TODOS OS DIREITOS

Classes	Denominação das classes	Direitos		Generos livres de direitos de consumo				Generos livres de direitos de consumo e expediente por leis, ordens e contractos especiaes	
		Valor official	Papel	Ouro	Valor Official	Expediente	Adicional	Expediente 5 %	Valor official
1	Animaes vivos e dissecados.....	20.510\$000	1.361\$200	1.360\$100	4\$000	—	\$400	—	1.018\$700
2	Cabellos, pellos e pennas.....	63.512\$56	12.737\$874	7.458\$417	—	—	—	—	—
3	Pellos e couros.....	249.306\$339	49.239\$390	37.729\$671	—	—	—	—	—
4	Carnes, peaes, materias oleosas e outros productos animaes.....	715.044\$895	171.633\$267	131.975\$681	2.656\$400	1\$620	26\$402	1\$620	—
5	Martin, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	32.280\$900	10.930\$894	5.909\$766	—	—	—	—	—
6	Fructas.....	52.775\$165	16.730\$222	9.682\$458	—	—	—	—	—
7	Legumes, farinaceos e cereaes.....	2.209.292\$488	194.140\$620	129.406\$183	—	—	—	—	—
8	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, razas, cascas, forragens e especiarias.....	524.411\$020	77.388\$603	46.576\$949	—	—	—	—	8.432\$000
9	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	1.427.150\$322	483.711\$422	277.942\$713	—	—	—	—	—
10	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	708.024\$900	285.301\$318	164.393\$152	1.597\$840	15\$978	15\$978	—	—
11	Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	397.500\$754	85.103\$975	50.887\$900	3.106\$600	70\$660	19\$066	120\$000	—
12	Madeira.....	104.910\$635	33.824\$555	21.896\$234	—	—	—	—	—
13	Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipos.....	16.550\$120	3.000\$009	1.661\$851	—	—	—	—	—
14	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas.....	66.387\$226	20.152\$554	10.903\$466	—	—	—	—	—
15	Algodão.....	1.227.83\$901	428.306\$85	371.44 \$411	—	—	—	—	—
16	Lã.....	418.571\$279	153.196\$406	114.302\$154	45\$920	—	4\$592	—	—
17	Linho, juta e canhamo.....	361.420\$240	81.544\$401	53.310\$355	—	—	—	—	—
18	Seda.....	182.833\$091	62.229\$058	37.101\$201	786\$600	—	7\$866	—	—
19	Papel e suas applicações.....	393.735\$169	77.058\$032	50.873\$346	42.361\$186	—	4.511\$843	3.637\$301	33.199\$600
20	Pedras, terras e outros mineraes.....	349.488\$399	53.482\$071	47.111\$835	7.284\$000	—	36\$420	364\$200	—
21	Louça e vidros.....	299.650\$196	100.157\$780	55.207\$513	—	—	—	—	—
22	Ouro, prata e platina.....	41.831\$551	4.767\$342	2.714\$149	8.9\$200	—	160\$887	749\$670	3.761\$880
23	Cobre e suas ligas.....	214.874\$98	60.154\$350	31.860\$868	—	—	—	—	—
24	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	36.981\$807	9.708\$721	5.232\$710	6.236\$260	—	1.335\$734	6.121\$104	50.354\$402
25	Ferro e aço.....	1.691.960\$324	360.908\$018	219.663\$229	306.640\$699	—	—	—	—
26	Metalloides e varios metaes.....	3.267\$910	599\$213	328\$027	—	—	—	—	—
27	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	108.370\$730	35.090\$963	18.850\$012	4.960\$720	—	24\$848	248\$486	—
28	Obras da cutilaria.....	56.811\$884	18.603\$157	10.075\$568	—	—	—	—	—
29	Obras de relojoaria.....	42.50 \$100	11.599\$153	6.245\$697	—	—	—	—	—
30	Carros e outros vehiculos.....	77.363\$693	8.557\$027	7.000\$320	74.824\$400	—	407\$431	3.408\$130	820\$000
31	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	183.846\$580	19.062\$509	9.817\$371	150.444\$800	—	1.083\$985	4.204\$625	—
32	Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios.....	45.802\$411	4.793\$284	2.586\$251	—	—	—	—	—
33	Instrumentos de musica e seus pertences.....	39.708\$026	12.962\$762	7.030\$718	—	—	—	—	—
34	Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	2.041.229\$035	259.543\$618	144.794\$081	65.886\$366	—	32\$891	3.239\$718	247.028\$800
35	Varios artigos.....	256.410\$860	81.319\$088	46.233\$082	132\$500	—	13\$500	—	15.245\$000
	Preliminares.....	101.706\$208	20.365\$833	10.430\$424	2.900\$800	—	15\$104	139\$640	637.233\$419
		14.763.943\$500	3.310.267\$574	2.150.106\$860	1.127.270\$882	57.532\$580	7.988\$697	22.234\$494	54.116\$372

S. F. ou O. — Escriptorio da Companhia Docas de Santos, 17 de fevereiro de 1911. — Amado J. O. Gray, chefe.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultâneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 4 de março de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Calma em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém.....	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Fortaleza.....										
Quixeramobim.....										
Natal.....										
Parahyba.....										
Recife.....										
Fernando Noronha.....	761.5	26.8	28.5	25.0	19.7	E	5	Nublado		Incerto, nevoeiro
Joazeiro.....										
Aracaju.....										
S. Salvador.....										
Ondina.....										
Oeitié.....										
Ilhéos.....										
Cuyabá.....	763.4	25.9	29.2	24.2	21.6	N	2	Quasi nublado		Bom
Montes Claros.....	762.7	23.0	29.8	14.2	17.3	Calma	0	Limpido		Bom
Uberaba.....										
Victoria.....										
Franca.....										
Ribeirão Preto.....	762.1	20.8	30.7	17.2	12.4	SE	3	Limpido		Bom
Barbacena.....	760.6	19.8	23.2	16.6	11.8	SE	4	Nublado		Bom
Theophilo Ottoni.....	758.5	24.4	28.2	21.8	18.9	E	2	Nublado	3.0	Incerto
Juiz de Fora.....	763.5	20.4	27.8	17.7	12.8	S	3	Quasi limpo		Bom
S. Carlos do Pinhal.....										
Rio Claro.....										
S. Paulo dos Agudos.....										
Piracicaba.....										
Capital (Rio).....	761.0	22.2	26.9	22.3	14.5	WSW	3	Nublado	12.6	Mão, chuviscos
Campinas.....	762.5	19.4	23.0	15.4	14.5	S	3	Nublado		Incerto
Taubaté.....	762.6	19.5	22.0	17.6	14.1	SE	2	Nublado		Incerto
Tatuhy.....										
S. Paulo.....	763.9	17.6	19.0	15.0	12.0	SSW	7	Quasi nublado	0.5	Incerto, garôa
Goyaz.....	760.3	25.2	29.0	24.6	19.0	Calma	0	Quasi nublado		Incerto
Santos.....	763.5	20.6	23.3	21.9	17.0	WSW	1	Nublado	9.6	Incerto, garôa
Faxina.....	764.6	18.4	27.5	10.0	11.2	SE	3	Limpido		Bom
Iguape.....										
Guarapuava.....	762.2	19.0	25.6	11.8	10.3	SE	6	Limpido		Bom
Curytiba.....	764.8	16.2	20.6	10.8	7.9	E	2	Quasi limpo		Bom
Paranaguá.....	764.2	23.0	26.2	18.7	18.7	NE	1	Limpido	0.1	Bom, nev. tenue
Blumenau.....	767.8	18.7	26.5	14.0	14.0	Calma	0	Quasi limpo		Bom
Brusque.....	765.0	16.0	28.8	14.6	12.4	SW	2	Meio nublado		Bom
Florianopolis.....	761.9	20.0	23.7	19.7	15.1	S	4	Nublado	1.6	Mão
Posadas.....										
Corrientes.....	+ 766.0	24.0	36.0	18.0	13.3	E	2	Quasi limpo		
Itaqui.....										
Santa Maria.....	765.0	20.0	25.0	20.5	14.1	E	5	Quasi limpo		Bom
Porto Alegre.....	766.3	20.0	25.0	20.0	14.1	E	5	Quasi limpo		Bom
Cordoba.....	+ 766.0	20.0	—	15.0	14.1	Calma	0	Nublado		
Bagé.....										
Rio Grande.....	764.9	23.8	28.2	19.2	17.9	NE	5	Quasi nublado		Incerto
Mendoza.....										
Rosario.....	+ 767.2	21.0	31.0	15.0	16.8	NE	2	Meio nublado		
Montevideo.....	764.5	21.0	23.0	17.4	13.5	NNE	5	Meio nublado		Incerto
Buenos-Aires.....	769.2	20.0	24.0	18.0	12.6	NE	2	Meio nublado		

OCCORRENCIAS

Em Barbacena trovejou hontem á tarde. Em Juiz de Fora soprou S forte hontem á tarde e chuviscou pela manhã de hoje. Em Curytiba choviscou hontem á tarde. Em Florianopolis choveu na manhã de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Faxina com 10°.0 e em Curytiba com 10°.3.

As observações com este signal + são de hontem.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Santa Cruz*, para Aracaju, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Cup Arcona*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Theodor Wille*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Amazon*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até às 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Indiana*, para Dakar e Genova, recebendo impressos até às 9 horas da manhã e cartas para o exterior até às 10.

Pelo *Sabid*, para Rosario, recebendo impressos até às 7 horas da manhã e cartas para o exterior até às 8.

Pelo *Aracaty*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Tupy*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Amanhã:

Pelo *Imperuna*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rio Amazonas*, para Gibraltar e Genova, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Tomaso di Savoia*, para Buenos Aires, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Araguaya*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Se-

nhora das Dóres em Cascadura, foi no dia 4 de março, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.058	637	1.695
Entraram.....	35	27	62
Sahiram.....	13	13	26
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	1.075	649	1.724

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 358 consultantes, para os quaes se aviaram 395 receitas.

No dia 5:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.075	649	1.724
Entraram.....	23	13	36
Sahiram.....	29	9	38
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	1.063	652	1.715

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 449 consultantes, para os quaes se aviaram 553 receitas.

Fizeram-se 27 extracções de dentes e 83 pequenas operações.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 22 do mez findo, foi reformado, com o soldo por inteiro e mais 2% sobre a sua importância annual pelo anno excedente dos 25, nos termos dos arts. 13, 14 e 19 da lei n. 2.200 de 13 de dezembro ultimo, combinada com o alvará de 16 de dezembro de 1790 e a resolução de 30 de outubro de 1819, o major da Força Policial Casemiro Alves de Moura.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 25 de fevereiro, foi promovido a consul, com residencia em Beiruth (Turquia Asiatica), o Sr. Alvaro da Cunha.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 4 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude onde convier:

De seis mezes, ao collector das rendas federaes em S. Bernardo, Estado de S. Paulo, Joaquim Branco.

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, ao fiel de armazem da Alfandega do Ceará, Francisco Pedro de Azevedo;

De quatro mezes, em prorrogação, sem vencimentos, ao 3º escripturario da Alfandega do Pará, Antonio de Castro Valente Lobo.

— Por outra de 6 do mesmo mez, foram concedidos dous mezes de licença ao collector das rendas federaes em Petropolis, Augusto Cesar de Miranda Jordão, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por titulo da mesma data, foi nomeado Alberto Meyer, para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscri-

ção do Estado do Rio de Janeiro, sendo exonerado do mesmo cargo Armando Brazilio de Araujo.

Circular n. 9 — Ministerio da Fazenda — 6 de março de 1911 — Attendendo ao que requereu a Deutsch Sudamerikanische Telegraphen Gesellschaft, A. G., declarou a srs. inspectores das alfandegas, para seu conhecimento e devidos effectos, que, gozando aquella companhia, em virtude da clausula XVI das que acompanham o decreto n. 7.051 de 30 de julho de 1908, dos favores outorgados ás empresas congêneres, devem ser concedidas as immunições dos navios de guerra das nações amigas ao vapor *Stephan* da mesma companhia, empregado no lançamento do cabo telegraphico entre Pernambuco e costa occidental da Africa.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro: Eurico Cordeiro de Oliveira e outro, pedindo permissão para vender ao Sr. José Francisco de Mattos o predio que se acha edificad em terreno de marinha á rua Visconde do Rio Branco n. 93, Nitheroy. — Satisficam a exigencia do parecer.

Isaura Cavalcanti Vereza e outras, pedindo revisão em um processo de montepio. — Satisficam a exigencia dos pareceres.

Umbelina das Dóres Andrade e Hermínia das Dóres Andrade Costa, pedindo expedição de titulo de pensão. — Satisficam a exigencia do parecer.

Banque Française & Italienne pour L'Amerique du Sud, solicitando autorização para operar em caderneta de pequenas contas correntes, nas suas succursaes e agencias. — Deferido de a côrdo com o parecer.

José da Silva Braga, pedindo pagamento do capital e juros de 150 apolices, ao portador, do emprestimo de 1897. — De accôrdo com o parecer.

Francisco Pinto Brandão, reclamando contra uma multa imposta pelo collector da Iguassu e contra a apprehensão da bebida de sua fabricação denominada «Nectar do Brazil». — Este ministerio só pôde tomar conhecimento do assumpto em gráo de recurso devadamente interposto.

Crashley & Comp., pedindo reconsideração da decisão constante da ordem que negou provimento ao recurso que interpuzeram do acto do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, não permittindo o abandono de 70 kilos de catalogos. — Mantenho a decisão anterior.

Henrique Ch. Rohe, pedindo reconsideração da decisão constante da ordem da Directoria do Gabinete n. 129, de 22 de fevereiro do anno passado, mantendo a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro, numa questão de capachos de borracha. — Mantenho a decisão anterior.

Britto & Comp., pedindo permissão para adquirir do Lloyd Brazileiro 20.000 tijolos refractarios, destinados ás furnalhas de caldeiras a vapor do seu Engenho Central, situado na cidade de Campos. — De accôrdo com o parecer, o pedido não pôde ser attendido.

Irineu Antão de Vasconcellos, pedindo annullação do acto da Directoria da Caixa de Conversão que julgou sem valor a nota de 100\$ n. 68.436, serie 2ª C. — De accôrdo com os pareceres, indeferido.

Henrique Weiss & Comp., pedindo dispensa do pagamento da taxa de capatazias para machinismos destinados ao fabrico de papel e papelão. — De accôrdo com o parecer, o pedido não pôde ser attendido.

João Salles, propondo demolir os proprios nacionaes existentes no largo da Batalha. — De accordo com o parecer. O pedido não pôde ser attendido.

Heitor de Oliveira Martins, pedindo para ser nomeado 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco. — Aguarde oportunidade.

Olympio Coutinho, sargento da força dos guardas da Mesa de Rendas de Porto-Acre, pedindo melhoria de emprego. — Não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de março de 1911

Sr. ministro da Guerra:

N. 30 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que a 20 de dezembro do anno passado, em notas do tabellião Domingos de Oliveira, foi lavrada escriptura da venia feita á Fazenda Nacional, pela quantia de 25:00\$, dos predios da Estrada de Santa Cruz ns. 108 a 112 e respectivo termo, de propriedade de José Maria Mendes e outros, de accordo com o que solicitastes em aviso n. 335, de 18 de maio do anno findo, ao qual se referem os de ns. 508 e 584 de 5 e 28 de julho do mesmo anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 56 — De posse do aviso n. 2.654, de 19 de dezembro do anno passado, em que pedis providencias no sentido de ser annullada, no credito de 235:000\$, aberto pelo decreto n. 8.310, de 20 de outubro do referido anno e distribuido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a quantia de 1:106\$140, para occorrer, no Thesouro Nacional, ao pagamento da conta de transportes concedidos pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em proveito da commissão encarregada da construcção da Estrada de Ferro de Cruz Alta á foz do Ijuhy, cabe-me levar ao vosso conhecimento que deixa de ser satisfeito o vosso pedido, visto se ter esgotado o supracitado credito, segundo informou aquella delegacia, em telegramma de 8 do mez findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 49 — Juro vos devolvo o processo referente ao pagamento de differença de vencimento de inactividade do engenheiro chefe de districto, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, Paulo Emilio Loureiro de Andrade, e peço a esse tribunal se digne de reconsiderar a decisão communicada pelo vosso officio n. 141 de 18 do mez proximo findo e tomada sobre a consulta deste ministerio em officio n. 26 de 6 daquelle mez, attendendo a que, si tem havido casos de despesas como a de que trata o mesmo processo terem podido ser computadas nas verbas ordinarias do orçamento, outras ha perfeitamente identicas a essa, entre as quaes a do pagamento de 24:930\$041, effectuado por conta do credito aberto pelo decreto n. 5.879 de 3 de fevreiro de 1906, ao thesoureiro aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Eslanislão Pereira de Andrade, em que se tem dado a abertura de credito extraordinario, aliás expressamente determinada, para o caso actual, pelo decreto legislativo n. 2.353 de 30 de dezembro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 10 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despachadas e entregues á Caixa de Amortização quatro caixas ns. 3.337 a 3.340, a que se referem os inclusos documentos, contendo 100.000 notas

de 5\$ e 100.000 de 50\$, fornecidas a este ministerio pelo American Bank Note Company.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 5 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, autorizei á Alfandega desta Capital a providenciar no sentido de serem despachadas e entregues a essa repartição quatro caixas ns. 3.337 a 3.340, a que se referem os inclusos documentos contendo 100.000 notas de 5\$, e 100.000 de 50\$, fornecidas a este ministerio pelo American Bank Note Company.

— Sr. consul geral do Uruguay:

N. 4 — Em resposta ao vosso officio n. 6 de 21 de janeiro proximo findo, em que pedistes fosse a Imprensa Nacional autorizada a remetter á Biblioteca da La Facultad de Derecho de Montevideo um exemplar de cada uma das publicações que foem impressas naquelle estabelecimento, cabe-me declarar-vos que desde já se acham á vossa disposição alli, onde podeis mandar recebê-las, as obras constantes da inclusa relação, tendo sido registrada a alludida bibliotheca para o fim de lhe serem remetidas, sempre que isso for possível, as que de ora em diante forem publicadas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 4 de março de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 233 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o commando geral da Força Policial desta Capital, em officio n. 173, de 17 de fevreiro proximo findo, resolveu, por acto de 23 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos de um auto-transporte, consignado á ordem, e destinado aos serviços da mesma Força Policial, o qual já se acha nessa alfandega.

Dia 6 de março de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 235 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Liga Maritima Brasileira em petição de 26 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de hoje datado, autorizar o despacho livre de direitos de 67 caixas marca L. M. B., ns. 5.145/80 a 5.186 a 5.216, pesando 15.508 kilos, vindas no vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 2 do referido mez de janeiro, 63 fardos marca L. M. O. ns. 1/63, pesando 12.776 kilos, vindos no vapor inglez *Diddestale*, entrado no mesmo mez, e 150 caixas e 100 fardos, que deverão chegar até o fim do corrente anno, volumes esses contendo papel assetinado para impressão, destinado á revista de propriedade da requerente e que faz propaganda em favor da marinha de guerra e mercante.

N. 233 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 739 de 22 de abril do anno passado, e interposto por Costa Pereira & Comp., do acto dessa inspectoría mandando classificar no art. 604 da Tarifa, como estampas para brinquedos, as mercadorias que pela nota de importação n. 11.208, de novembro de 1909, foram propostas a despacho como—brinquedos não especificados, do art. 1.034, da mesma tarifa, resolveu, por acto de 8 de novembro do referido anno, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida.

N. 237 — Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 702 de 16 de abril do anno passado, e interposto por Faulhaber & Comp., da

decisão pela qual mandastes classificar como—tinteiros de vidro n. 1, de cor, para pagar a taxa de 1\$100 por kilogramma com a sobre-taxa de 50%, do art. 665 da Tarifa, a mercadoria para a qual pediram os recorrentes classificação prévia, entendendo posteriormente dever ser classificada como potes de vidro esverdeado, com rolha, sujeita á taxa de \$400 por kilogramma do art. 661, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso.

N. 238 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 381 de 3 de setembro de 1907, e interposto por C. Abranches & Comp., da decisão pela qual essa inspectoría lhes negou restituição de direitos provenientes de differença de qualidade da mercadoria submettida a despacho pela nota n. 5.446, de julho daquelle anno, como linguica, resolveu, por despacho de 8 de novembro do anno passado, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida, em vista de decisão anterior sobre identico caso e constante da ordem da extincta Directoria de Expeliente sob n. 592, de 24 de julho de 1907, dirigida a essa alfandega.

N. 239 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição de 20 de abril de 1907, na qual Augusto Vaz & Comp., negociantes desta praça, pelem reconsideração do despacho proferido em sessão do extincto Conselho de Fazenda, de 20 de março daquelle anno, sobre o assumpto de que trata o recurso pelos mesmos interposto e encaminhado com o vosso officio n. 63, de 26 de janeiro e a que se referem os de ns. 625, de 9 de julho e 943, de 7 de agosto, todos também de 1907, em delegados o primeiro á extincta Directoria das Rendas Publicas e o segundo á extincta Directoria de Expeliente, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, manter aquella decisão.

N. 240 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Augusto Girardet, professor de gravura da Escola Nacional de Bellas Artes, em petição de 17 de fevreiro proximo findo, resolveu, por acto de 3 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos de uma caixa a que se referem os inclusos documentos, contendo 60 plaquettes em prata, commemorativas do Theatro Municipal, mandadas cunhar na Europa, e vindas no vapor francez *Cordillere*.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 53 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extravaviadas, ns. 249, 254, 258 a 261, 350, 363 a 370, 423 a 429, 493 a 495, 572, 736 a 740, 783 a 785, 841 a 845, 1.654, 1.655, 2.069, 2.653, 4.409, 5.013 a 5.016, 5.188, 5.688, 5.756 a 5.768, 5.940, 5.948 a 5.951, 5.979 a 5.983, 6.235, 6.353, 6.490, 6.611, 8.342, 9.194, 9.526, 10.648, 10.649, 10.700, 10.992, 10.993, 11.261 a 11.264, 12.551 a 12.556, 12.872 a 12.874, 13.495, 14.050, 18.711, 18.712, 19.477, 19.997, 20.066, 20.350, 21.935, 23.852, 23.853, 24.361, 25.203, 25.204, 25.205, 25.646, 29.971 a 29.977, 30.408, 30.424 a 30.435, 32.535 a 32.540, 36.652, 38.698, 40.530 a 40.533, 40.834, 42.110 a 42.123, 96.212, 1 e 414, a que se refere o officio dessa inspectoría n. 1.771 de 26 de julho do anno proximo passado.

N. 54 — Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, n. 7, de 25 de janeiro ultimo, peço vos digneis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extravaviada, n. 211.254, annexa ao mesmo processo, que me devolvereis opportunamente.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 72 — Tendo sido negadas, como se vê dos vossos officios ns. 1.111 e 1.123, de 19 e 24 do dezembro ultimo, as informações pedidas nos officios desta directoria, sob ns. 281 e 282, de 10 de novembro de 1910, e da Directoria de Despesa Publica, sob n. 3.152, de 9 de dezembro do mesmo anno, relativamente ao pagamento de sellos de nomeações por parte do Dr. Sylvio Romero, lente jubilado do Internato Bernardo de Vasconcellos, bacharel Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, aposentado no lugar de juiz federal na secção do Paraná, e Francisco Salles Bispo, feitor da Repartição Geral dos Telegraphos, reitero, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 de fevereiro proximo findo, o pedido de taes informações, nos termos dos alludidos officios, visto que o motivo allegado para recusa não parece procedente, não só em face da circular n. 43, de 20 de novembro de 1895 e decisão do extinto Conselho de Fazenda, de 17 de abril de 1909, como do procedimento anterior desse Instituto, ministrando informações pedidas pelo Thesouro em circumstancias identicas.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 50 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 174, de 11 de novembro do anno passado, em que o agente fiscal dos impostos de consumo na 1.ª circumscripção desse Estado Arsenio Mendes Pereira pede lhe seja concedida vitaliciedade no referido cargo, decidiu, por despacho de 4 do mez de janeiro ultimo, que sobre a preterição do requerente nada ha que deferir, por isso que, além de inopportuna, por não ser a vitaliciedade principio que se reconheça por despacho, não tem fundamento em lei.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 24 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se referem os vossos officios ns. 20, de 8 de junho, 34, de 13 de agosto e 64, de 5 de novembro do anno proximo findo, endereçados á Directoria de Receita Publica, e interposto por C. Alverger Falcão & Comp., negociantes dessa praça, da decisão pela qual essa delegacia negou provimento ao recurso que interpuzeram do acto da inspeccão da Alfandega desse Estado, mandando cobrar a taxa de 100\$, pelo registro de seu estabelecimento commercial, de accordo com o art. 13, letra B do regulamento annexo ao decreto n. 5.890 de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 3 do mez findo, dar provimento ao alludido recurso, á vista do disposto no paragrapho unico do art. 11 do alludido regulamento, uma vez que se verifica da informação prestada pela Receptoraria de Rendas desse mesmo Estado que os recorrentes foram lançados no exercicio de 1910 como varejistas.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 155 de 18 de novembro do anno proximo findo, interposto por Elycio Pereira & Comp., negociantes em Paranaguá, nesse Estado, do acto da Inspeccão da Alfandega da mesma cidade, mandando, de accordo com o parecer unanime da commissão de Tarifa, classificar como «luvas de seda com mescla de algodão» a mercadoria para a qual pediram classificação prévia, resolveu, por despacho de 6 do mez findo, tomar conhecimento no alludido recurso, para que seja a mercadoria em questão classificada como «de algodão não especificado», visto não dever influir classificação á insignificante «mescla de seda» observada nas mesmas luvas.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 52 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do novembro proximo findo, incluso vos devolvo o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 81, de 5 de julho do anno passado, e em que recorreis *ex officio*, do acto pelo qual confirmastes o do collector nessa capital que, reunindo processos diversos e por um só despacho, julgou improcedente os autos, successivamente e por infracção do regimento do sello, lavrados contra Muggiotti & Irmão, E. Engelhardt & Comp., Mix Heren & Irmão e Schmelpeug Lamways & Comp., affirm de que sejam os ditos autos separadamente julgados e, nessa conformidade, enviados ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 53 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 59, de 2 de junho do anno passado, referente ao recurso *ex officio*, interposto, por essa delegacia, da decisão pela qual confirmastes a da Collectoria das Rendas Federaes nessa Capital, que julgou improcedente o auto da infracção lavrado contra Cypriano, Filho & Comp., por infracção do vigente regulamento do sello, resolveu, por despacho de 8 de novembro do referido anno, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 77 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 50, de 28 de fevereiro do anno passado, e interposto por Fernandes & Comp., negociantes nessa praça, do acto da Inspeccão da Alfandega desse Estado que mandou classificar como «fio para pavião e semelhante», do art. 437 da Tarifa, para pagar a taxa de 750 réis, por kilogramma a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 2.532, de janeiro do mesmo anno, como «fio de algodão branco, para tecelagem», da taxa de 600 réis, por kilogramma do mesmo artigo da Tarifa, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, affirm de ser mantida a decisão recorrida.

N. 78 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 65, de 22 de março do anno passado, e interposto pela Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, da decisão pela qual a Inspeccão da Alfandega dessa Capital lhe negou isenção de direitos para «peças avulsas de locomotivas» propostas a despacho pela nota n. 5.154, do mez anterior, sob o fundamento de haverem sido importadas taes peças sem as locomotivas, resolveu, por despacho de 8 de novembro do referido anno, dar provimento ao alludido recurso, de accordo com o que já foi decidido em processo semelhante, cuja solução foi transmittida a essa delegacia pela ordem n. 171, de 9 de agosto do mesmo anno.

N. 79 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 89, de 31 de março de 1906, e interposto por Pedro Carvalho, do despacho da Inspeccão da Alfandega desse Estado, de 4 de janeiro do mesmo anno, que, homologando a decisão arbitral proferida na mesma data, manteve o de 22 de dezembro do anno anterior, mandando classificar, de accordo com a commissão de Tarifas, como «de algodão de phantasia com mescla de seda», os tecidos das amostras que enviastes, sob ns. 1, 3, 5, 11 e 13, como «de seda e algodão em partes iguais» os de ns. 2, 4, 6, 7, 8, 10 e 12, e como «de linho, bordado», o da amostra n. 9, resolveu, por despacho de 3 do mez findo, tomar conhecimento do alludido re-

curso, para que seja a amostra n. 6 classificada como «de algodão com mescla de seda», mantida, quanto aos demais tecidos, a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 94 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 48, de 4 de junho do anno passado, e interposto por C. Cristia, do acto da inspeccão da Alfandega de Pelotas que lhe impoz a multa de direitos em dobro, por differença de qualidade, verificada no acto da conferencia das mercadorias que propoz a despacho pela nota n. 1.295, de abril do dito anno, como «obra de fio de ferro não especifica» a taxa de 2\$ por kilo, do art. 740 da Tarifa, e como «borracha em lamina», da taxa de 1\$200 por kilo, do art. 1.033 da mesma Tarifa, mercadorias essas mandadas classificar por aquella inspeccão, — a arruela de borracha como «borracha em obras não classificadas», sujeitas a direitos, *ad valorem*, na razão de 50 % — e a peça de arame como «obra de arame galvanizado», da taxa de 2\$100, á vista da nota 100 da Tarifa, resolveu, por despacho de 8 de novembro do referido anno, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida.

N. 95 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 314, de 23 de dezembro de 1905, e interposto por Cottuald & Comp., negociantes na praça do Rio Grande, nesse Estado, do acto do inspeccão da Alfandega da mesma cidade, que os sujeitou a multa de direitos em dobro, por haverem submettido a despacho pela nota n. 9.242, de 23 de dezembro do anno anterior, a caixa marca RCR n. 6.941 com chocolate commum do art. 1.041, como sendo pagos em pó, do art. 105 da tarifa, resolveu, por despacho de 27 do mez findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar prescripto.

N. 96 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 151, de 21 de novembro do anno proximo findo, interposto por Batsah & Comp., negociantes em S. João do Monte Negro, nesse Estado, do acto pelo qual deixastes de tomar conhecimento do recurso que interpuzeram em referencia á multa de 350\$ que lhe fora imposta pelo collector das rendas federaes de Alfredo Chaves, por terem vendido ao negociante Lourenço Manoel João artigos sujeitos ao imposto de consumo, sem que da respectiva factura constassem estarem seladas as mercadorias ou o numero e valor dos sellos entregues, conforme determina o art. 54 do Regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 28 de janeiro proximo findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar prescripto.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 161 — Remetto-vos a inclusa cópia do aviso do Ministério da Agricultura, Commercio e Industria, n. 2.858, de 30 de novembro ultimo, relativo á acquisição, pelo preço de 7.800\$, de parte da fazenda «Capão Rico» destinada ao nucleo «Monção», nesse Estado, bem como o termo de ajuste que acompanhou o referido aviso, recomendando-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do mez proximo findo, providencias no sentido de ser lavrada a respectiva escriptura, depois que pelos interessados forem apresentados os seguintes documentos:

- a) planta do terreno, levantada por funcionario do Ministerio da Agricultura e assignada pelos vendedores;
- b) titulo de propriedade do immovel;

c) certidão negativa do registro hypothecario da e-marca onde o mesmo é situado;

d) certidão dos cartórios da mesma comarca, provando que contra os vendedores não corre acção alguma, e, no caso affirmativo, que, por força das mesmas, não está gravado o imóvel;

e) quitação de quaisquer impostos a que esteja sujeito o mesmo imóvel;

f) procuração passada em tabellião pelas esposas dos vendedores.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de março de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 13—Transmitto-vos os livros, talões e mais documentos que serviram nas collectorias de Valença e Itaguaçu no exercício de 1910, conforme a relação que a este acompanha.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 18—Tendo o collector das rendas federaes de Maricá, João Gualberto Pereira, recolhido aos cofres da mesma collectoria a importância de 18\$ correspondente a uma assignatura do *Diário Official*, para o exercício corrente, assim vol-o scientifico, afim de que seja remetido o mesmo *Diário* ao referido collector.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 197—Tendo o delegado fiscal em Pernambuco comunicado a esta directoria em officio n. 15, de 21 de fevereiro ultimo, haver solicitado dessa repartição o supprimento da quantia de 8:000\$, em sellos e cintas do imposto de consumo estrangeiro, rogo vossas ordens para que, com brevidade, seja satisfeito o referido pedido.

N. 198—Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto seja remetida a quantia de 521\$100, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 5 de 31 de janeiro sendo:

50 da de	\$100.....	5\$000
35 > >	\$200.....	7\$000
850 > >	\$300.....	25\$000
9 > >	\$400.....	3\$000
15 > >	\$500.....	7\$500
66 > >	\$1000.....	6\$000
10 > >	\$2000.....	20\$000
14 > >	\$3000.....	42\$000
5 > >	\$4000.....	20\$000
5 > >	\$5000.....	25\$000
2 > >	\$10000.....	20\$000
2 > >	\$15000.....	30\$000
1 > >	\$20000.....	20\$000

N. 199—Providenciae para que a Collectoria Federal da Barra do Pirahy seja remetida a quantia de 4:132\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 593, de 27 de fevereiro sendo:

250 da de	\$20.....	5\$000
150 > >	\$100.....	15\$000
80 > >	\$200.....	16\$000
4.000 > >	\$300.....	1:200\$000
90 > >	\$400.....	36\$000
40 > >	\$500.....	20\$000
160 > >	\$1000.....	160\$000
200 > >	\$2000.....	400\$000
100 > >	\$3000.....	300\$000
70 > >	\$4000.....	280\$000
100 > >	\$5000.....	500\$000
35 > >	\$10000.....	350\$000
13 > >	\$15000.....	150\$000
20 > >	\$20000.....	400\$000
6 > >	\$50000.....	300\$000

N. 200—Providenciae para que a Collectoria Federal de Barra Mansa seja remetida a quantia de 4:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 22, de 1 do corrente, sendo:

200 da de	\$100.....	20\$000
100 > >	\$200.....	20\$000
8.500 > >	\$300.....	2:550\$000
50 > >	\$400.....	20\$000
40 > >	\$500.....	20\$000
400 > >	\$1000.....	400\$000
75 > >	\$2000.....	150\$000
50 > >	\$3000.....	150\$000
25 > >	\$4000.....	100\$000
20 > >	\$5000.....	100\$000
10 > >	\$10000.....	10\$000
10 > >	\$15000.....	150\$000
6 > >	\$20000.....	120\$000
2 > >	\$50000.....	100\$000

N. 201—Providenciae para que a Collectoria Federal do Carmo e Sanidouro seja remetida a quantia de 1:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 37 de 1 do corrente, sendo:

20 da de	100 réis.....	20\$000
1.500 da de	300 réis.....	40\$000
50 da de	500 réis.....	25\$000
285 da de	1000.....	285\$000
50 da de	\$2000.....	10\$000
10 da de	\$3000.....	30\$000
10 da de	\$4000.....	40\$000
5 da de	\$10000.....	50\$000

N. 202—Providenciae para que a Delegacia Fiscal em Sergipe seja remetida a quantia de 12:500\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no telegramma n. 31.469 de 26 de fevereiro, sendo:

500.000 cintas especiaes de		
25 réis.....		12:500\$000

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 20—Devolve-vos o processo de recurso de Borstelmann & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 29, de 30 de janeiro ultimo, afim da Alfandega desse Estado proceder na forma indicada no despacho desta directoria.

N. 21—Junto vos devolve, por não pertencerem ao respectivo processo, dous dos documentos que acompanharam o recurso Williams & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 23, de 27 de janeiro ultimo, e recomendo-vos providenciaes para que seja enviada a esta directoria uma cópia do termo que devia ter sido lavrado no mesmo dia da descarga do volume sobre que versa o mencionado recurso, conforme determinam os arts. 100, §§ 6º e 379 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 7—Recomendo-vos providenciaes no sentido de serem enviados a esta directoria os documentos remetidos a essa repartição com a ordem da Directoria do Gabinete n. 124, de 19 de outubro do anno proximo passado e relativos ao recurso ex-officio dessa delegacia da decisão favoravel á Companhia Progresso Industrial da Bahia.

—Sr. Horacio da Costa Ferreira, inspector fiscal em comissão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 53—Transmitto-vos, em additamento á ordem desta directoria n. 47, de 1 do corrente mez, o inclusivo officio da Collectoria das Rendas Federaes do Cabo Frio com o mappa apresentado pelo agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção João Carvalhal França.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de março de 1911

Ricolino Romancelli.—Intime-se o denunciante a apresentar lavrado dentro do prazo de tres dias, sob pena de ser feito o exame pericial á sua revelia.

Henriqueta Ferreira de Castro Peixoto.—Satisfaça a exigencia.

Francisco de Souza Pereira.—Transfira-se. Dr. Martinho Leal Ferreira.—Deduzam-se se's mezes em 1910, substituído-se a respectiva certidão.

Joaquim Pedro Furtado de Menezes.—Anullo-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral de Fazenda para a cobrança amigavel, nos termos da decisão de 1890.

José Leandro Cardoso.—A reclamação deve ser dirigida á Directoria de Aguas, Eszoto e Obras Publicas, porquanto a cobrança foi feita na conformidade do consumo registrado naquella repartição.

Horacio Mendes de Oliveira Costa.—Satisfaça a exigencia.

J. A. da Silva.—Pague o imposto em debito.

Ferreira & Gonçalves.—Altere-se o lançamento, de accordo com o parecer.

José Severiano Machado.—Transfira-se. Augusto C. Machado.—Idem.

Fosca Machado & Irmão.—Dê-se a baixa. Serafim Barbosa Fonseca.—Satisfaça a exigencia.

Leonardo de Assis Brazil.—Restitua-se a quantia de 99\$150, levando-se a despeza á receita a annullar.

Ed. P. Guinle.—De luzam-se quatro mezes, sendo dous mezes em 1910 e os dous outros em 1911.

Dario Alonso Gonçalves.—Exonere-se do 1910, inutilizando-se as respectivas certidões de divida.

João de Almeida Rebello.—Transfira-se, nos termos do parecer.

Bernardo Bartholomeu Machado.—Anullo-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Antonio de Lima Castello Branco.—Transfira-se.

Companhia Americana Bank Note.—Averbe-se a mudança.

Singer Sewing Machine Company.—Idem.

Singer Sewing Machine Company.—Averbe-se a mudança.

Alberto Jacobina & Comp.—Idem.

Conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves.—Transfira-se. Imponha a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Alves Duarte.—Selle os documentos de fls. 2 e 5.

Leonardo Borges de Almeida Campos.—Satisfaça a exigencia do despacho de 29 de dezembro.

José Antonio Corinto Granado.—Satisfaça a exigencia.

Ernestina Gomes Mendes Moreira.—Transfira-se.

Maria Paes da Rosa.—Transfira-se. Imponha a D. Maria Virgilia Paes da Rosa a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 6 de março de 1911

Expediram-se os seguintes officios:
N. 502, ao Sr. Dr. juiz presidente do 2º Tribunal do Jury, accusando recebido o officio de 10 de fevereiro proximo passado,

communica que os empregados desta repartição Dr. Manoel Augusto de Carvalho e José Moitinho dos Santos tiveram sciencia de haverem sido sorteados para a sessão do jury que se inicia hoje. Achando-se este ultimo encarregado de serviço urgente pede dignar-se dispensal-o.

N. 503, ao Sr. João Bello de Mello e Cunha, declarando suspensa a remessa do *Diario Official*, em vista de não haver providenciado no sentido de reforma de sua assignatura.

N. 504, ao Sr. gerente da Companhia Light and Power devolvendo conta na importância de 70:000\$, visto não se ter ainda realizado, nem iniciado, o serviço pedido.

N. 504 A, ao Sr. ministro da Fazenda, expondo os motivos para extinção da secção de carpintaria desta repartição.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 6 de março de 1911:

Entradas	
Libras.....	1.033 1/2
Francos.....	500
Dollars.....	170
	16:323\$845
Saídas	
Ouro nacional.....	10\$000
Libras.....	71.276 1/2
Francos.....	200
	1.068:675\$821

Foram trocadas notas dilaceradas na importancia de..... 12:310\$000
Existencia em cofre..... 264.530:624\$904
Equivalentes a £..... 17.635.374-19-10

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente
PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 6 de março de 1911

Agradeceu-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices de S. Paulo a remessa de um exemplar do relatorio dos trabalhos da mesma escola, referentes ao anno proximo findo (officio n. 42);

Estrada de Ferro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS DURANTE

De ordem da Directoria, e em cumprimento ao art. n. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, abaixo publico o resumo das rias para a Inspectoria do Movimento, durante o 2º semestre do corrente anno:

Quantidade	Designações	N. 2 A — Gonçalves Castro & Comp.	N. 2 — Gonçalves Castro & Comp. — Livre a bordo.	N. 3 — A. G. Fontes	N. 4 C — Dias Garcia & Comp. — Livre a bordo	N. 13 — Barbosa Albuquerque & Comp. — Livre a bordo	N. 14 B — Oscar Taves & Comp.	N. 15 A — Rodrigo Vianna	N. 20 A — Gonçalves Campos & Comp.
Grupo I									
4	Botijas de tinta de copia.....	2\$200	—	—	—	—	—	—	—
4.000	Pacotes de papel hygienico.....	—	1:920\$000	—	1:596\$000	—	—	1:600\$000	—
12	Lapis de borracha.....	3\$600	—	—	—	—	—	—	—
48	Ditos Pretos «Faber» n. 2.....	3\$840	—	—	—	—	—	—	—
12	Ditos bicolor.....	3\$120	—	—	—	—	—	—	—
24	Vidros de gomma-arabica liquida.....	28\$800	—	—	35\$960	—	—	—	—
20	Caixas de penna «Mallat» n. 12.....	36\$000	—	—	—	—	—	—	—
10	Resmas de papel almasso, pautado, 6 kilos.....	—	—	—	—	—	—	—	—
100	Folhas de papel mataborrão.....	—	—	—	39\$800	—	—	—	—
20	Botijas de tinta preta «Sardinha».....	39\$800	—	—	—	—	—	—	—
4	Copiadores 0,25 X 0,56.....	—	—	—	—	—	—	—	—
36	Canetas «Eagle».....	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Folhinhas de desfolhar para 1911.....	—	—	—	—	—	—	—	—
1.000	Grammas de alfinetes.....	1:200\$000	—	—	—	—	—	—	—
200	Picadores allemães, numerados de 1 a 200, gravados os citados numeros, sendo os furos redondos de 0,003 de diametro, igual á amostra.....	—	—	—	—	—	—	—	—
1	Caixa do papel carbono fino para copia.....	—	—	—	—	—	—	—	—
400	Cadernotas de apontamentos pequenos.....	—	—	—	—	—	—	—	—
400	Ditas, idem.....	—	—	—	—	—	—	—	—
200	Livros de 100 folhas, grandes.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Grupo II									
200	Camurças.....	380\$000	300\$000	—	—	—	—	350\$000	—
6	Caixas de kerozene.....	45\$800	—	—	—	42\$900	—	—	42\$000
60	Tijolos de arear.....	18\$000	—	—	14\$400	—	—	—	—
25	Rolos de corda de manilha com 35 kilos cada um.....	22\$500	—	—	27\$500	—	—	—	—
Grupo III									
40	Kilos de pavo de cêra.....	254\$000	—	—	—	—	—	—	—
12	Caixa de sabão «Especial» com 46 kilos.....	6\$480	—	—	7\$080	125\$760	—	—	—
3	Pecas de fillete encarnado com 74 metros, cada uma.....	2\$100	—	—	—	—	—	177\$600	—
3	Ditas de fillete verde, com 74 metros, cada uma..	2\$100	—	—	—	—	—	177\$600	—
3	Ditas de fillete branco, com 74 metros, cada uma..	2\$100	—	—	—	—	—	177\$600	—
50	Esfregões de piassava para lavagens.....	320\$000	—	—	—	—	—	—	—

Quantidade	Discriminações	N. 2 A — Gonçalves Castro & Comp.	N. 2 — Gonçalves Castro & Comp. Livres a bordo	N. 3 — A. G. Fontes	N. 4 C — Dias Garcia & Comp. Livres a bordo	N. 13 — Barbosa Albuquerque & Comp. Livres a bordo	N. 14 B — Oscar Taves & Comp.	N. 15 A — Rodrigo Vianna	N. 20 A — Gonçalves Campos & Comp.
10	Kilos de barbante nacional,	18\$000	—	—	14\$900	—	—	—	—
8.000	Velas para carros	1:600\$000	1:120\$000	—	—	920\$000	—	—	1:432\$000
200	Bandeiras com cabos para chefes de trem	280\$000	—	—	—	—	—	176\$000	—
200	Ditas com cabos para bagageiros	280\$000	—	—	—	—	—	165\$000	—
200	Espanadores de pennas de 0,60	996\$000	—	—	1:050\$000	—	—	—	—
300	Páos de sapólio	240\$000	—	—	—	210\$000	—	150\$000	—
300	Vassouras de piassava superiores	360\$000	—	—	390\$000	—	—	—	—
300	Ditas de cabelo superiores	720\$000	610\$000	—	735\$000	—	—	—	—
36	Sabonetes «Peares» n. 1	14\$800	—	—	—	—	—	—	—
50	Vas ouros de piassava pequenas	8\$000	—	—	—	—	—	—	—
40	Colchões de crina para reformar 1,80×0,75	392\$000	—	—	—	—	—	—	—
36	Copos de crystal	43\$200	—	—	—	—	—	—	—
500	Galões de sabão liquido [perfumado]	—	—	—	—	—	—	—	—
Grupo IV									
12	Kilos de solda de estanho	18\$000	—	—	15\$600	—	—	—	—
Grupo V									
50	Baldes de ferro galvanizado	80\$000	—	—	61\$000	—	170\$000	—	—
200	Pitões grandes abertos	40\$000	—	—	8\$000	—	—	—	—
200	Ditos grandes fechados	40\$000	—	—	8\$000	—	—	—	—
200	Ditos pequenos abertos	260\$000	—	—	8\$000	—	—	—	—
200	Ditos pequenos fechados	260\$000	—	—	8\$000	—	—	—	—
Grupo VI									
14	Quartolas de óleo de caroço de algodão com 394 litros c/l	—	—	3:500\$000	—	3:861\$200	—	—	1:624\$168
100	Vidros de 120 grammas com alcool camphorado	60\$000	—	—	—	—	—	—	—
100	Ditos de 125 grammas com tintura de arnica	60\$000	—	—	58\$000	—	—	—	—
300	Kilos de potassa	57\$000	—	—	57\$000	—	—	—	57\$000
3	Kilos de acido muriatico	5\$400	—	—	9\$000	—	—	—	—
100	Vidros de 125 grammas de balsamo Catholico	88\$000	—	—	—	—	—	—	—
100	Latas de creolina marca «Navio»	80\$000	—	—	89\$900	—	—	—	98\$000
Grupo IX									
100	Lanternas de latão, reforçadas, para chefes de trem, VII	—	920\$000	—	—	—	—	—	—
100	Ditas de signaes, tipo VI	—	1:400\$000	—	—	—	—	—	—
100	Ditas de signaes, tipo VII	—	1:500\$000	—	—	—	—	—	—
50	Braçadeiras para lanternas, tipo VIII	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Grozis de torcidas para lanternas n. 1, duzia	—	—	—	86\$400	—	—	—	—
12	Ditas de torcidas para lanternas n. 2, duzia	—	—	—	86\$400	—	—	—	—
12	Ditas de torcidas para lanternas n. 3, duzia	—	—	—	86\$400	—	—	—	—
30	Duzias de pannos esponja	—	180\$000	—	—	—	—	—	—
3.000	Kilos de estopa branca	1:920\$000	1:500\$000	1:800\$000	1:890\$000	1:920\$000	2:010\$000	—	2:100\$000
1.000	Imprensa Nacional : Enveloppes C. 10	—	—	1:680\$000	—	—	—	—	—
1.000	Leções de linho com 2 ^m ,10 × 1 ^m ,50	—	7:800\$000	4:500\$000	—	—	—	—	—
1.000	Fronhas de linho com 0 ^m ,80 × 0 ^m ,52	—	2:400\$000	2:000\$000	—	—	—	—	—
1.000	Toalhas de linho com 1 ^m ,30 × 0 ^m ,55, para rosto	—	2:800\$000	1:375\$000	—	—	—	—	—
1.000	Ditas de linho com 2 ^m ,20 × 0 ^m ,55, para carros	—	3:800\$000	2:437\$000	—	—	—	—	—
Imprensa Nacional :									
20	Livros para ponto	—	—	—	—	—	—	—	—
100	Ditos protocollos CR 65	—	—	—	—	—	—	—	—
50	Ditos de ponto CR 5	—	—	—	—	—	—	—	—
400	Cadernetas de licença CR 77	—	—	—	—	—	—	—	—
20.000	Impressos C 7	—	—	—	—	—	—	—	—
20.000	Ditos C 23	—	—	—	—	—	—	—	—
10.000	Ditos C 38	—	—	—	—	—	—	—	—
20.000	Ditos C 50	—	—	—	—	—	—	—	—
20.000	Ditos C 52	—	—	—	—	—	—	—	—

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de março de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos tres mezes de licença ao Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro, substituto da Faculdade de Direito do Recife, para tratar da saúde, com o vencimento que lhe competir na forma da lei.

— Foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem expedidas as necessarias ordens afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes seja autorizada a pagar, por conta do deposito que é obrigado a fazer o Director do Gymnasio Mineiro, em Barbacena, a gratificação que compete ao Delegado Fiscal do Governo junto ao referido Gymnasio, no exercicio vigente.

Dia 2

Solicitaram-se do Ministerio da Guerra providencias afim de que seja posta á disposição do da Justiça e Negocios Interiores, para servir no Departamento do Alto Acre, conforme pediu o respectivo Prefeito, o tenente Melchíades de Albuquerque Paes Barreto.

Requerimentos despachados

Jovelino Alves de Oliveira, pedindo a admissão de um menor no Instituto Nacional de Surdos Mudos. — Complete o sello dos documentos.

— Alumnos da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, pedindo adiamento, por 15 dias, do inicio dos exames da 2ª época. — Indeferido, á vista do art. 143 do Código de Ensino, em vigor, combinado com o art. 133.

Expediente de 4 de março de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolveu-se ao juiz federal na secção do Amazonas a carta rogatoria expedida ás Justicas de França, a requerimento de Luiz Felipe Morey, para citação de Marius de Lewry e que não pôde ser encaminhada a seu destino por não ter vindo com a respectiva tradução, conforme determina o aviso n. 38, de 11 de junho de 1886.

— Foi prorogada, por um anno, a licença concedida, para tratamento de saúde, ao serventuario vitalicio do 7º officio de tabellião de notas desta Capital, Belmiro Corrêa de Moraes, sendo nomeado para substituí-lo interinamente o major Carlos Theodoro Gomes Guimarães.

Remetteram-se :

— Ao governador do Estado do Amazonas cópias dos termos de obito, lavrados a bordo dos vapores nacionaes *Victoria* e *Chandless*, relativos aos passageiros Tiburtino Alves, Francisco de Souza Martins e Pedro Rego de Moraes ;

— Ao mesmo governzador cópia do termo de obito, lavrado a bordo do primeiro dos ditos vapores, relativo ao turco Miguel Arar ;

— Ao presidente do Estado do Ceará cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Pará*, relativo ao passageiro Raymundo Cyrillo Dantas ;

— Ao mesmo presidente cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Victoria*, relativo ao passageiro José Francisco de Brito ;

— Ao governador do Estado de Pernambuco, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Audirá*, relativo ao tripulante José Xavier da Silva.

Requerimentos despachados

Cymbelino Paes Landim, capitão reformado da Força Policial, pedindo pagamento de gratificação de residencia. — Indeferido.

Benedicto Canario Porto, sargento forriell da Força Policial, pedindo averbação de serviços. — Indeferido.

Mario Martins Coelho de Almeida, soldado da Força Policial, pedindo reforma. — Indeferido.

Renato Pinto Caldeira, ex-praça da Força Policial, pedindo trancamento de nota. — Indeferido.

Joaquim Maria de Moura, ex-praça da Força Policial, pedindo uma certidão. — Indeferido.

Expediente de 4 de março de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

—Solicitaram-se providencias:

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de terem despacho livre de direitos os seguintes volumes: quatro caixas contendo ferramentas e materias para installação electrica, vindas de Hamburgo no paquete allemão *Habsburg*, pesando 349 kilos e com a marca D—G—S—P—Siemens e ns. 51.691, 252.363/2 e 68.217.829; vindas da mesma procedencia no paquete allemão *Hohenstaufen*, tres caixas contendo diversos materias para installação electrica, pesando 502 kilos, e com a marca D—G—S—P—Siemens e ns. 248.638/2—3, destinadas a esta directoria ; 30 caixas contendo productos chimicos, vindas de Nova York no vapor inglez *Tennysen*, pesando 789 kilos com a marca HSS e ns. 1/30; vindas de Hamburgo no paquete allemão *Numantia*, cinco caixas contendo instrumentos therapeuticos, pesando 937/2 kilos com a marca HSS e ns. 69/2—3, 69/10—11, destinadas ao Hospital de S. Sebastião ;

— Ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção, afim de que sejam enviadas a esta Directoria Geral, até o dia 15 do mez seguinte, as contas de fornecimentos do mez em que estes se tenham realizado ; no mesmo sentido aos Srs. chefe do Laboratorio Bacteriologico, Fiscal do Material Flutuante, director do Hospital Paula Candido, director do Hospital S. Sebastião e ao inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella ;

Accusou-se o recebimento:

— Ao inspector de Saude dos Portos de São Paulo, do officio n. 20 de 1 do corrente ;

— Ao inspector de Saude dos Portos do Estado de Matto Grosso, do officio n. 3 de 8 de fevereiro ultimo.

Communicou-se:

— Ao director da Directoria Geral de Aguas, Esgotos e Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 6 ao dia 11 do corrente mez nos seguintes pontos: dia 6, rua Paysandú; dia 7, continuação; dia 8, Píneiro e Almirante Tamandaré; dia 9, Humaytá e Macedo Sobrinho; dia 10, Senador Vergueiro; dia 11, Marquez de Abrantes ;

— Ao director do Hospital de S. Sebastião, que deve ser entregue ao Ministerio da Marinha o Hospital do Engenho de Dentro, depois de retirado delle o material hospitalar e de construção que lá existe, pertencente a esta directoria.

— Remetteu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o parecer solicitado pelo presidente do Estado do Rio de Janeiro a respeito das condições de salubridade dos municipios de Pirahy e S. João Marcos.

Requerimentos despachados

Dia 4 de março de 1911

Pelo Sr. ministro:

Centro de Navegação Transatlantica. — Aguarde a reorganização do serviço dos portos.

Dr. Mauricio João Barbalho Uchôa Cavalcanti. — De accôrdo com o final do parecer. Cicero Garcia Gil Pimentel. — Deferido.

Dr. Amelio Odorico Antunes. — Não ha o que deferir.

Pelo Sr. director:

José Antonio da Cunha (1º districto). — A multa é reduzida ao minimo.

Antonio Ignacio de Souza (1º districto). — Não pôde ser attendido

João Teixeira Cardoso (1º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Monsenhor Luiz Gonzaga do Carmo (2º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Joaquina Corrêa Leão Marques de Sá (2º districto). — Não pôde ser attendida.

Adriano José de Mello (2º districto). — Deferido.

Ro a Gonçalves Guimarães (3º districto). — São concedidos 90 dias

Ladislao Dias da Cunha (3º districto). — Deferido.

Albino Ferreira de Carvalho (3º districto). — Serão concedidos 60 dias para apresentação do projecto.

Pinto & Comp. (3º districto). — Não pôdem ser attendidos.

Antonio Corrêa Bento (4º districto). — E' relevada a multa.

André H. Duarte (4º districto). — relepada a multa.

Gustavo Lopes da Silva (5º districto). — Não pôde ser attendido.

José Maria Teixeira de Rezende (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Maria Luiza Merelim Cardoso (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Domingos José Dias (6º districto). — Certifique-se.

Victor Parames Domingues (6º districto). — Approvado, nos termos da informação.

Caetano Carancini (6º districto). — São concedidos 30 dias.

P. Bruyer (6º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Manoel José de Magalhães Machado (6º districto). — E' relevada a multa.

José Martins da Silveira (6º districto). — Deferido.

Caetano Luiz da Costa (6º districto). — Deferido.

Jesuina de Sá Alves Pereira (6º districto). — Não pôde ser attendida.

Emiliana Rosa de Azevedo (8º districto). — Certifique-se.

Pedro Teixeira Dantas (8º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Roberto Reyhner (8º districto). — Deferido.

Americo Felicio de Souza (8º districto). — Prove o que allega.

Carlos Henrique de Souza Lopes (9º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Boanerges Rodrigues dos Santos. — Deferido.

Arlindo Ribeiro Saraiva. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Nic. Lino Moreno. — Deferido.

Polícia do Distrito Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 6 de março de 1911

Ao director do Hospital de S. Sebastião, solicitando a entrega de Mario de Azevedo, que se acha com alta daquelle estabelecimento.

Ao delegado do 5º districto, para informar qual o resultado das diligencias effectuadas relativamente ao assalto que soffreu o consulado argentino.

Ao delegado do 1º districto, apresentando Jacintho da Costa Leite, autor do furto de uma caixa de chá, pertencente á firma Lopes & Freira.

Ao general Prefeito Municipal, apresentando as centenarias Vicentina Maria Loreto e Maria Sabina, afim de serem internadas no Asylo de S. Francisco de Assis.

Ao juiz da 3ª Vara Criminal, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Ernesto Luiz Ferreira, incurso nas penas do art. 304, paragrapho unico do Código Penal.

Ao juiz da 8ª pretoria, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Francisco Ferreira, incurso nas penas do art. 303 do Código Penal.

Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher áquelle estabelecimento á disposição do juiz da 3ª Vara Criminal, Ernesto Luiz Ferreira, incurso nas penas do art. 304, paragrapho unico do Código Penal, e Francisco Ferreira, á disposição do juiz da 8ª Pretoria, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal.

Ao consul geral da Republica de Portugal, apresentando os menores Manoel Vicente da Costa e José Sorqueira, afim de serem repatriados.

Ao director do Hospicio Nacional do Alienados, solicitando informação sobre o estado de Leopoldo Teixeira Pequeno, que alli se acha interna lo.

Ao inspector do Corpo de Segurança, apresentando Francisco Lucio do Nascimento.

Ao juiz da 1ª Vara de Orphãos, apresentando a menor Maria Jacintho de Souza.

Ao delegado do 12º districto, revertendo Perpétua Maria da Conceição por ter sido negativo o exame a que foi submettida pelo Dr. Jacintho de Barros, medico legista desta repartição.

Ao superintendente da Escola dos Menores Abandonados, (secção feminina) mandando entregar a menor Antonia dos Santos á sua madrinha, D. Onésima Guerreiro de Araujo;

Ao mesmo, mandando admitir Mariotia da Costa e Souza.

Ao administrador da Casa de Detenção, fazendo reverter Mario de Azevedo, por ter obtido alta do Hospital de S. Sebastião, onde se achava recolhido.

Foram recolhidos ao Hospital Nacional de Alienados tres indigentes.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Mario do Amaral Gama para exercer interinamente o cargo de commandante do aviso *Oyapock*;

Foi concedido ao 1º tenente Walter Perry, em vista do parecer da Junta Medica, um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram transmitidas:

Ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 1 do corrente, promovendo e graduando no Corpo da Armada os officiaes constantes dos mesmos decretos;

As cópias dos decretos de 1 do corrente, reformando, a pedido, no Corpo de Engenheiros Machinistas, o capitão de mar e guerra, engenheiro machinista, Nicoláo José Marques;

O capitão de corveta, engenheiro-machinista, Francisco Gondran da França;

O 1º tenente, engenheiro-machinista, Sebastião da Costa Oliveira;

O 2º tenente, engenheiro-machinista, Lindorí Dias França; conforme consta dos mesmos decretos.

Directoria de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de março de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.077 — Rogo-vos dignéis de providenciar afim de que, á conta da verba — 25 — Obras — do orçamento de 1910, seja paga ao engenheiro Octaviano Machado a importância de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$), a que tem direito pelos trabalhos de construção de um trecho de caes na ilha do Mocanguê, conforme consta da inclusa factura n. 102.

Dia 6

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.082 — Em resposta ao vosso aviso n. 68, de 17 de fevereiro proximo findo, pedindo providencias no sentido de serem entregues á Comissão Fiscal das Obras do Porto do Estado da Bahia a doca do extinto Arsenal de Marinha daquelle Estado e terrenos contiguos, para a construção de uma doca destinada ao mercado modelo, tenho a honra de solicitar-vos esclarecimentos acerca do assumpto, para melhor resolvê-lo, visto não constar ter havido aquiescencia deste Ministerio para a entrega dos referidos terrenos e docas, cabendo-me, desde já, declarar-vos que a julgo prejudicial aos interesses da Capitania do Porto e da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros, alli estabelecidas.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.083 — Afim de ser submettido ao competente registro desse Tribunal, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do decreto n. 8.573, de 22 de fevereiro, abrindo a este ministerio o credito de 54:149\$000.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.095 — Em nome do Governo mandae elogiar, em ordem do dia dessa repartição, a cada um dos officiaes e praças que dedicadamente auxiliaram o restabelecimento da ordem, por occasião dos tristes successos de novembro e dezembro passados.

Nesse numero devem ser incluídos não só os effectivamente commissionedos como também os que, tendo se apresentado a esse Estado-Maior, não foram designados para commissão alguma, por motivo alheio á sua vontade.

Dentre todos, porém, destacam-se alguns cuja conducta especialmente mereceu a attenção do Governo.

E' assim que agradeço-vos e a cada um de vossos auxiliares os relevantes serviços que prestastes não só na cidade de Netheroy, por occasião do levante de novembro, quando, por motivo de molestia do contra-almirante José Porfírio de Souza Lobo, assumistes a direcção das forças de Marinha, alli aquartelladas, temporariamente, como os que prestastes como chefe do Estado Maior,

por occasião do levante do Batalhão Naval e encarrego-vos de distinguir nominalmente os seguintes chefes, commandantes, officiaes e praças:

O almirante graduado Julio Cesar de Noronha, inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e seus auxiliares, pelos relevantes serviços prestados por occasião da revolta do Batalhão Naval; os ajudantes, patrão-mór e mais pessoal do mesmo estabelecimento, pelos serviços prestados desde o primeiro levante;

O commandante, officiaes e guarnição do «scout» *Rio Grande do Sul* e commandantes, officiaes e guarnições da divisão de contra-torpedeiros, durante a sublevação de novembro, sob o commando do capitão de fragata José Borges Leitão e por occasião da revolta do Batalhão Naval, já então commandada pelo capitão de mar e guerra Alexandre Baptista Franco, os quaes se fizeram credores do mais franco elogio, pela coragem e dedicação que revelaram, affrontando os fogos dos revoltosos da esquadra e suportando as fadigas de um longo e penoso serviço de vigilancia;

Os commandantes, officiaes e guarnições da divisão constituída pelo cruzador *Barroso*, «scout» *Rio Grande do Sul* e cruzador torpedeiro *Tamoyo*, sob o commando do capitão de mar e guerra Manoel Ignacio Belfort Vieira, que efficazmente secundaram a acção contra a ilha das Cobras, por occasião do levante do Batalhão Naval, tornando-se também dignos de elogio, pelo cabal desempenho da commissão confiada a essa divisao, fóra do porto desta Capital. Referindo-me ao cruzador *Barroso*, devo também salientar a gallarda conducta de seu commandante, immediato, officiaes, inferiores e praças, na noite de 22 a 23 de novembro e dias subsequentes;

O capitão de fragata Henrique Adalberto Theófilo Costa, commandante do couraçado *Florianópolis*, seu immediato, officiaes, inferiores e praças, pelos relevantes serviços prestados, não só por occasião da sublevação de novembro como durante a revolta do Batalhão Naval. Referindo-me á officialidade do couraçado *Florianópolis*, aproveito a oportunidade para consignar os agradecimentos do Governo pelos serviços espontaneamente prestados pelo capitão-tenente Honorio Miguel Hoerhann, do corpo docente da Escola Naval, pois julgo ser-lhe-lia mais sensível o testemunho que dou louvando o seu procedimento, ao mesmo tempo que o dos officiaes da Armada de sua patria adoptiva. Apresentando-se por occasião do levante de novembro e tendo conhecimento de que os navios fies á legalidade se achavam preparados para o combate, pediu e obteve o capitão-tenente Hoerhann embarque no couraçado *Florianópolis*; por occasião do levante do Batalhão Naval novamente se apresentou o capitão-tenente Hoerhann, cabendo-lhe, com outros docentes da Escola Naval, transportar da ilha das Enxadas para a Praia de dous canhões de desembarque, que tomaram posição nesse ultimo ponto;

O capitão de corveta Felinto Perry, que, achando-se licenciado por doente, apresentou-se immediatamente, por occasião da revolta de novembro, prestando relevantes serviços no commando das forças de Marinha aquartelladas temporariamente na Villa Militar, em Deodoro, das quaes só se apartou quando por mim chamado para desempenho de delicada e espinhosa commissão, entusiasticamente accoita e só não levada a effecto em consequencia de ulterior deliberação do Governo;

O capitão-tenente Americo Reis e o 1º tenente Walter Perry, officiaes de quarto no navio escola *Benjamin Constant* e a guarnição do mesmo, pela conducta que tiveram por occasião da evacuação deste navio na noite de 22 a 23 de novembro;

O 2º tenente Sosthenes Barbosa, official de quarto do navio escola *Primeiro de Março* e a guarnição do mesmo, pela coragem e calma reveladas na noite de 22 e 23 de novembro, mantendo-se a postos até receberem ordem de retirar, pela boa ordem com que essa retirada se effectuou;

O 2º tenente Antonio Schortch, official de quarto do vapor de guerra *Carlos Gomes* e a guarnição do mesmo, pela coragem e calma com que evitaram a captura desse navio, por occasião do levante de novembro;

Os 1ºs tenentes Durval Teixeira e José Velloso Pederneiras, officiaes do «scout» *Rio Grande do Sul*, pela coragem e dedicação reveladas na noite de 22 a 23 de novembro;

O 2º tenente Alvaro Alberto da Motta e Silva, official de quarto do couraçado *Minas Geraes*, que tombou ferido no seu posto, defendendo o principio da autoridade na noite de 22 de novembro, e os 1ºs tenentes Melchisedes Portella Ferreira, Alves e Oscar Machado de Castro e Silva, officiaes do mesmo couraçado, pela coragem e sangue frio revelados na mesma conjuntura;

A guarnição do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*, pela coragem, dedicação e compreensão do dever de que deu prova na noite de 22 a 23 de novembro;

O capitão-tenente medico Dr. Arthur Carlos Naylor, o qual, por occasião do levante do Batalhão Naval, arrostando toda especie de perigos, desdobrou em seu posto a maxima actividade, prestando inestimaveis serviços aos doentes do Hospital de Marinha;

Os medicos, internos, enfermeiros e mais pessoal que prestaram seus serviços no hospital de sangue que se improvisou na occasião da ultima revolta;

O capitão de fragata engenheiro naval Severiano Antonio de Castilho, capitães-tenentes Arthur Brito Pereira e Alvaro Porto e o pessoal da Directoria de Armamento da Marinha, que, com toda a intelligencia, zelo e dedicação, auxiliaram e levaram a effeito o desarmamento dos navios;

O capitão-tenente Antonio Brito de Souza Gayoso, que, por occasião da revolta de novembro, com o maior risco, transportou a través da bahia para o Arsenal de Marinha o material destinado á minagem.

N. 1.096—O acerto das providencias tomadas, a calma e energia e a decidida bravura de que deram provas o capitão de fragata Pedro Max Fernando de Frontin e seus officiaes, quando combateram e suffocaram a revolta da guarnição do «scout» *Rio Grande do Sul*, em numero dez vezes maior do que o desses corajosos e denodados officiaes, são qualidades de valor militar que não se limitam a ser elogiadas, mas sim apontadas como um exemplo digno de ser seguido por todo aquelle que vista a farda de militar.

A brilhante conducta do commandante Frontin e daquelles que o auxiliaram, não só sustentando tiroteio contra os amotinados e dominando a revolta a bordo do seu navio como cooperando para subjugar a fortaleza da ilha das Cobras, não revela simplesmente coragem e energia: constitue um acto de que a nação certamente se não esquecerá e de que se conservará grata.

Aquelles que, reunidos na noite de 9 de dezembro do anno passado, no tambadillo do «scout» *Rio Grande do Sul*, em torno do valoroso commandante desse navio, resistiram ao embate da guarnição amotinada e a detiveram, não se limitaram á defesa pessoal, ao contrario, offereceram suas vidas, com dedicação e valor, em defesa da disciplina e do principio da autoridade.

Dignos ainda de elogio o commandante e os officiaes desse navio, pela correção durante a revolta de 23 de novembro do mesmo anno, o Governo, apreciando devidamente os serviços prestados á causa publica, á disciplina e á ordem por esses que

digna e resolutamente o secundaram em tão criticos momentos, resolveu louval-os nominalmente pela sua abnegada bravura, chamando para seu procedimento a attenção da Armada.

Determinando que se registre nos assentamentos desses officiaes os extraordinarios e relevantes serviços que acabam de ser assignados, lastimo que entre elles não mais se encontre o malgrado capitão-tenente Francisco Xavier Carneiro da Cunha, victima, em seu posto de honra, da sanha dos amotinados.

N. 1.097—Os serviços que tem prestado o capitão de mar e guerra Antonio Coutinho Gomes Pereira, commandante geral do Corpo de Marinheiros Nacionais, desde as primeiras horas do levante de 22 de novembro ultimo, não podiam passar desperceidos ao Governo da Republica.

Assumindo immediatamente o seu posto, o commandante Gomes Pereira mais uma vez evidenciou suas altas qualidades, já bem conhecidas pelos seus companheiros de armas.

Sob as baterias dos couraçados revoltados conseguiu manter a ordem entre seus commandados, fazendo arriar a insignia da rebellião, que já havia sido içada, e, ainda nessa critica circumstancia, transportou para o Arsenal de Marinha mais de 400 homens, mantendo-os em ordem e fleis á disciplina.

Addido ao meu gabinete, enquanto as forças de marinheiros permaneceram aquartelladas em terra, o commandante Gomes Pereira prestou serviços não menos estimaveis, auxiliando-me não menos dedicadamente nos momentos mais difficeis daquelle primeiro levante, com coragem, calma, tino e lucida intelligencia.

Quando o Governo resolveu retirar dos couraçados *Minas Geraes*, *S. Paulo* e *Deodoro* as tripulações que haviam tomado parte no levante de 22 de novembro, e que, ainda de armas na mão, continuavam amotinadas, coube ao commandante Gomes Pereira o commando de todas essas guarnições, recolhidas ao quartel central do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Não é preciso encarecer as difficuldades em que então se achou o capitão de mar e guerra Gomes Pereira, para fazer uma justa idéa das altas qualidades que revelou como chefe militar.

O Governo, devidamente apreciando tão relevante serviço, resolveu mandar registral-os nos assentamentos do capitão de mar e guerra Antonio Coutinho Gomes Pereira e dos officiaes que dignamente o coadjuvaram, torcendo-se merecedores do mais alto elogio, pela sua coragem, intelligencia e dedicação á causa publica.

N. 1.098—Tem sido objecto de especial attenção do Governo a conducta do capitão de fragata Raymundo José Ferreira do Valle, durante os ultimos acontecimentos que tem enlutado a Marinha nacional.

Nomeado commandante do «scout» *Bahia* e encarregado de receber o dos revoltosos, que acabavam de ser amnistiados, o commandante Valle, bem como o seu immediato, o capitão de corveta Julio Cesar de Noronha Santos, desde logo comprovaram o acerto da escolha do Governo, designando-os para tão ardua commissão.

Com coragem, tacto e energia, dedicadamente secundados por seus officiaes, o commandante e o immediato do *Bahia* conseguiram restabelecer a calma em sua guarnição, normalizando pouco a pouco a disciplina de bordo.

Disso é prova incontestante a retirada da guarnição do *Bahia*, effectuada na melhor ordem, na noite de 9 de dezembro ultimo, debaixo das baterias da ilha das Cobras, sob a habil e criteriosa direcção do capitão de corveta Noronha Santos.

As excepcionaes qualidades reveladas pelo capitão de fragata Raymundo do Valle, no commando do «scout» *Bahia*, resolveram o Governo a investil-o do commando do couraçado *S. Paulo*.

Nessa commissão, como na anterior, em circumstancias extremamente criticas e delicadas, a conducta do commandante Valle mais uma vez justificou a confiança com que o distinguu o Governo.

Encarregado de retirar de bordo a guarnição do *S. Paulo*, novamente insubordinada, fazendo-a recolher ao quartel central do Corpo de Marinheiros Nacionais, o commandante Valle desempenhou-se dessa delicada tarefa, por fórma que só poderia ser prevista pelos espiritos mais optimistas e que resolveu o Governo a, conservando-o no commando do couraçado *S. Paulo*, confiar-lhe a incumbencia de recolher ao quartel do Corpo de Marinheiros Nacionais as guarnições tambem amotinadas dos couraçados *Deodoro* e *Minas Geraes*, commissão de que tambem se incumbiu cabalmente.

Consiguando esses relevantes serviços, que jamais devem ser olvidados, determino que se os registre nos assentamentos de tão distinctos officiaes, credores do mais alto elogio, pela sua coragem, intelligencia e dedicação á causa publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de março

Ao Sr. director geral de contabilidade da Marinha:

N. 1.089 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do decreto de 14 de dezembro do anno proximo passado, que concedeu ao Dr. Balthazar Bernardino Baptista Pereira o acrescimo de 50 % sobre seus actuaes vencimentos, para o fim de começar a perceber esse acrescimo de 20 de junho de 1909 e não de 15 de dezembro de 1908, conforme consta do mesmo decreto.

— Ao Sr. contra-almirante director tecnico da commissão das obras de construcção do Arsenal de Marinha, na ilha das Cobras:

N. 1.091 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos, em solução ao memorandum n. 9, de 11 do corrente, que ora é autorizada a Directoria Geral de Contabilidade a pôr á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos a importancia de 222\$950, para occorrer ás despesas com a substituição do aparelho telephonico dessa commissão.

Requerimentos despachados

Frederico Ribeiro Penna. — Diga para que quer a certidão.

Dodsworth & Comp. — A bomba não pôde ser aceita.

João José Bittencourt Calazans (1º tenente) — Indeferido, á vista das informações.

Antonio Carlos de Souza. — Selle o documento n. 1.

Associação Commercial do Estado de Sergipe. — De accordo com as informações, devem ser mantidas as taxas da praticagem desse Estado, mandadas observar pelo aviso n. 3.670, de 13 de agosto do anno proximo findo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 1 do corrente foi nomeado chefe da 2ª Divisão do Departamento da Guerra o coronel Freitas Araripe, sendo exonerado do mesmo cargo o coronel Americo de Andrade Almada.

Expediente de 1 de março de 1911

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, submetendo á sua consideração papéis referentes ao procedimento que tiveram os aspirantes á official Francisco de Paula Borges Fortes e Euclydes Hermes da Fonseca e o cabo de esquadra Sebastião Antonio da Silva, este salvando com risco da própria vida o soldado Armando Pereira de Souza e aquelles empregando os maiores esforços para salvar o seu collega aspirante á official Venancio Neiva de Figueiredo que pereceu no rio Parahyba no dia 7 de janeiro do anno findo.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando, em solução ao requerimento em que o ajudante do porteiro do mesmo departamento consulta qual a gratificação que lhe compete por estar no exercicio das funções de porteiro, que, na situação em que se acha, o requerente perde a gratificação correspondente ao seu logar effectivo para perceber a de 70\$ fixada na respectiva tabella para o porteiro.

Mandando recolher ao Asylo de Invalidos da Patria, conforme pediu, o 2º sargento do mesmo Asylo Heriberto Filgueira e Silva.

Ministerio da Guerra.—N. 231—Rio de Janeiro, 1 de março de 1911.

Sr. chefe do Departamento da Guerra.—Tendo o commandante do 16º regimento de cavallaria consultado, em officio de 17 de outubro ultimo, dirigido ao inspector permanente da 12ª região e por este submetido á vossa consideração, si o veterinario, picador e intendente tem direito ás ordenanças de que trata o art. 419 do regulamento para instrução e serviço interno dos corpos, declaro-vos, para os fins convenientes, que o artigo em questão cogita especialmente de ordenanças dos officiaes combatentes arregimentados; e que para os officiaes não combatentes as funções attribuidas em todo o capitulo 26 do referido regulamento aos soldados ordenanças poderão em caso de necessidade, ser desempenhadas por qualquer praça simples empregada nos serviços sob a direcção delles.

Saude e fraternidade.—Emygdio Dantas Barreto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Requerimentos despachados

Dia 6 de março de 1911

Herdeiros de Francisco Leite Vidigal, pedindo inscrição no registro de lavradores.—Sellem o talão do imposto.

Dr. Antonio José Pereira Junior, idem, idem.—Selle o talão do imposto e a pagina de informações.

Viuva Luiz Vachod, idem, idem.—Selle a pagina de informações e junte talão do imposto territorial, devidamente sellado.

A mesma.—Requeira em forma regular o pedido de sementes.

Leclerc & Comp., como procuradores da United Shoe Machinery Company of South America, pedindo para pagar a totalidade das annuidades referentes ás concessões dos privilegios para «uma machina aperfeiçoada para inserir ou pregar tachas em calçado, na fabricação do mesmo», «uma machina aperfeiçoada destinada a puxar, montar e operar o calçado em forma, na fabricação do mesmo», «uma machina aperfeiçoada de prensar ou bater e cortar ou aparar couro e outro material, na fabricação do calçado» e «uma machina aperfeiçoada para a fabricação do calçado». — Deferido.

Os mesmos, como procuradores da United Shoe Machinery Company of South America, pedindo para pagar a totalidade das annuidades referentes á concessão do privilegio referente a «uma machina de casear applicada na fabricação do calçado ou outra». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da United Shoe Machinery Company of South America pedindo para pagar a totalidade das annuidades referentes ás patentes ns. 5.733, 5.754, 5.789 e 5.822. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de José Lara Motta, pedindo averbação da transferencia da patente n. 5.047, feita á firma F. Lara & Comp.

Olyntho Nogueira, pedindo seja averbada a sociedade que tem com o engenheiro Lyman Stevens na exploração da «Solda Autogenea de Metaes», privilegiado pela patente numero 6.391.—Exhiba a mesma patente.

Collatino Marques de Souza, pedindo auxilio pecuniario para realizar experiencia do seu invento de «um systema de viação ferrea por monotrilho». —Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Francisco de Paula Alvarenga Junior, 1º escripturario da Directoria Geral de Estatistica, pedindo pagamento da gratificação que lhe compete por haver substituido o official maior da 2ª secção da referida directoria, desde 23 de julho de 1910 até 23 de novembro do mesmo anno.—Selle o requerimento e o memorial que a este acompanha.

Raphael Monteiro e outros, propondo-se a contractar com este ministerio um serviço de pesca, para prover de peixe o mercado do Rio de Janeiro e vendê-lo a preço baixo. — Aguardem oportunidade.

Directores do Gymnasio «Hermes da Fonseca», pedindo, para uso de alumnos pobres, cinco mappaes geographicos, cinco geometricos, tres atlas, um globo e um tratado sobre hygienica. — Não podem ser attendidos, visto a Directoria de Serviço de Informaçoes e Bibliotheca não possuir os referidos objectos escolares.

Luiz Amorim Silva, proprietario de uma fabrica de cordoalha em Pernambuco, e encarregado da venda do desfibrador «Duchemin», propondo-se a propagar a industria extractiva de fibras com o emprego do referido desfibrador e comprar as fibras produzidas com o emprego desse aparelho, applicando-as na fabricação de cordas, cabos e cordeis, de accordo com a proposta que apresenta. — Indeferido, á vista das informações.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

Despachos:

Pelo Sr. prefeito:

Antonio Silveira de Andrade, Gabriel Nicolão, José Moreira do Carmo, Julio Lehmann (dr.), João Felix da Silva, Lauro Tavares da Silva Piment, Monteiro & Santoro e Victor Corrêa.—Indeferidos.

Arthur Pereira Legey e Bento Duran Coutin.—Deferidos de accordo com a informação.

Adolpho dos Santos.—Deferido, pagando os emolumentos em 48 horas.

Azevedo, Alves, Mattos & Comp. e J. F. de Aguiar.—Deferidos.

Pelo Sr. director geral:

João da Rocha.—Junte a licença ordinaria do corrente exercicio.

Multas:

Pelo agente do 4º districto (São José): Alexandrino Pereira Cortez, multado em 100\$, por infracção do art. 45 do decreto

n. 1.063, de 30 de dezembro da 1905 (ter iniciado o funcionamento de uma quitanda á rua X, ns. 90 e 92, do Mercado Municipal, sem a respectiva licença).

Barbosa Pereira & Gonçalves, representados por Gastão Pereira Saldanha, estabelecidos á rua XIV, ns. 14 e 24, multados em 50\$, por infracção do art. 116 do decreto n. 383, de 31 de janeiro de 1903 (expôr lanternas verdes no seu estabelecimento commercial).

Pelo agente do 14º districto (Engenho Velho):

Carlos Alberto Fernandes, estabelecido com lavanderia á rua Senador Furtado n. 19, multado em 100\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 727, de 23 de novembro de 1899 (estar funcionando no seu estabelecimento commercial um gerador de vapor, sem licença).

—Foram intimados:

Pelo agente do 14º districto (Engenho Velho):

Carlos Alberto Fernandes, proprietario da lavanderia á rua Senador Furtado n. 19, a legalizar o funcionamento do seu gerador de vapor, no prazo de dez dias.

Pelo agente do 4º districto (S. José):

Alexandre Pereira Cortez, estabelecido á rua X, ns. 90 e 92, do Mercado Municipal, a pagar a licença do seu negocio no prazo de dez dias.

Pelo agente do 1º districto (Candelaria):

Henrique Rody Corrêa, José da Silva Santos, Manoel Pinto Ribeiro de Carvalho e Francisco de Souza Almeida, proprietarios do predio n. 99 da rua da Quitanda, a cumprirem o laud das vistorias realizadas no referido predio.

—Vistorias no dia 9 do corrente:

Pelo agente do 3º districto (Sacramento): Dr. curador de ausentes, representante legal do proprietario do predio n. 233 da rua de S. Pedro, á 1 hora da tarde.

José Gonçalves Guimarães, proprietario do predio á rua Luiz Gama (theatro Recreio) ao meio dia.

Maria da Conceição Cardoso e João Ribeiro de Moura, proprietarios doo predios ns. 233 das ruas de S. Pedro e 302 da General Camara, ás 12 1/2 e 1 horas da tarde.

Directoria de Fazenda

Sub-directoria de Rendas-Predial:

De papchos:

Pelo Sr. sub-director:

Ludovina E. de Oliveira Barrão.—Subscreva-se de accordo com a informação.

Thereza E. Dias Xavier.—Aguarde o novo lançamento.

Alberto Benevides da Silva.—Certifique-se.

Rosa Augusta Gaspar e Cesar Augusto Bordallo.—Paguem a multa.

Cesar Augusto Bordallo.—Aguarde novo lançamento.

José Florindo e Carolina e Emilia A. Alves.—Não ha direito a exoneração.

Visconde A. João da Madeira, Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula, Rosa Augusto Gaspar, Dr. Rodolpho Furquim Lohmeyer, Edmond Lynch e outro, Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar, Francisco Sampaio Vieira, Dr. Henrique Pereira Imbassahy, Habile Makmal & Irmão, Christiana Carneiro Brandão, Carlos Francisco Leal, Bernardo Pinto Machado Bastos, Beatriz (menor), Alberto Wellinck, Bulduino José Coelho e outros, Manoel Teixeira da Cunha, José Alves Filho, Amelia Santos Simões da Silva, Antonio José de Paula Fonseca, Anna de Lacerda Martins Moscoso, Alfredo da Silva Santos e outros, Alexandre James da Silva Chaves, Alberto Carlos dos Santos, Joquima Theza de Oli-

vela Lomba e outra, Ignacia Rosa Machado, Antonio da Costa Teixeira, Carlos Antonio de Almeida, Maria Augusta Nunes Fleury e Real Sociedade Club Gymnastico Portuguez. — Exonerem-se de accordo com as informações.

Dr. Antonio Corrêa da Costa e Manoel da Silva. — Transiram-se.

João Ferreira Mendes, Manoel Antonio Simões, Francisco Antonio da Rosa, Antonio Alves do Valle e Sociedade A. Fabrica de Tecidos Botafogo. — Pago o imposto em cêbrança, transiram-se.

João Pires do Moraes, Manoel Joaquim Nunes, José Rodrigues da Costa, Alfredo do Rego Lima, Associação dos Irmãos de Caridade de S. Vicente de Paula e Manoel Ignacio da Costa. — Satisfazam as exigências.

Imposto de licenças

Despachos:

Pelo Sr. sub-director:

Manoel Ferreira Seabra, J. Lourenço Soares, José F. da Costa & Martins, João Manoel Murillo, Lopes & Peinado, Manoel Gomes Pereira de Oliveira, José Maria Mafra, Rodrigues & Teixeira, Salvador Alacia, Francisco Alves Pereira, Silveira & Comp., Santos Moreira Zacharias & Irmão, Tinoco Machado & Comp., Joaquim Fernandes Junior, Victorino de Almeida, Antonio Dullação, Roberto Bovet, Miguel Francisco, Abel Ramos & Sgarbi, B. Santos, Paulo de Barros & Comp., Companhia de Fiação T. União Lavrense, Castro & Cunha, Olympio Bento Rodrigues, Figueira & Comp., Julio Drumond, Giuseppe Scarani, Gualter Nunes, G. van Quackbeck & Comp., Domingos Caruso, Carlos Ribeiro, Novaes & Teixeira, Clarindo Dias da Costa, Benjamin d'Agliba, Francisco Maina, Alexandre Rodrigues, J. P. Macedo & Comp., Manoel Marques, Ricardo Alves Ferreira, Carneiro, Teixeira & Comp., Antonio Domingues Souto e Eduardo Martellote. — Deferidos.

Pedro Maria da Costa Santos, Antonio Di-que, Quintino Antonio Meina e Antonio Ayres. — Sim.

A. Ribeiro Alves. — Certifique-se.

Cacim Roduram. — Como requer.

Mario & Comp. e Manoel Velloso. — Mantenho os lançamentos, á vista das informações.

Manoel Jacintho Camara. — Archive-se.

João Soares da Costa. — Indeferido.

J. Gonçalves. — Indeferido, á vista da informação.

Alfredo Alves, Alexandrino P. Cortez, Hermenegildo da Silva & Comp. Solly de Souza, José Maria Teixeira, José Simões da Costa, João Maciel & Irmãos Catão, João Augusto Ce ar de Aguiar, J. W. Shepard, Lima & Guimarães, Reis & Irmão, Francisco Vieira Santos, Antonio José da Silva, Margarida George, Antonio Simões, Amelia Gianni, Companhia Centro P. do Brazil, C. F. Hargreaves & Comp., Fernandes Molino & Comp., Pietro Oliveira e outro, George Aggi, Gaspar Fernandes de Mesquita, G. F. da Silva, Gonçalves & Teixeira, Gonçalves Diniz & Irmão, Mancel Rodrigues, Alberto Bovet, Francisco Alves Nogueira, Domini & Comp., Costa & Miranda, Costa & Comp., Carlos Gomes, José Duarte Gaspar, Custodio da Costa, Ambrozina Rosa Rodrigues e Guilherme Althaller. — Satisfazam as exigências.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo Sr. prefeito:

D. Anna Maria de Souza Neiva, Antonio P. Neves, Lafayette B. R. Pereira, Poley & Ferreira, Domingos R. Cordeiro Junior e João Turino. — Restituam-se.

Alvaro Joaquim de Oliveira. — Não compete ao Poder Executivo Municipal resolver.

Augusto Cesar D'ogo. — Deferido.

Conde de Agrolongo, José da Silva & Comp., Francisco de Assis Chagas Carneiro, coronel Raphael Tobias e João J. da Silva. — Restituam-se.

Pelo Sr. director:

Vinha & Fernandes. — Indeferido.

Visconde de Moraes. — Deferido.

Miguel Bruno. — Não ha mais que deferir, em vista da informação.

Eduardo de Assis Bandeira. — Deferido, de accordo com a informação.

Attilio Genaro. — Aguarde oportunidade.

Abaixo assignado dos proprietarios residentes no bairro do Andarahy Grande. — Oportunamente será o pedido constante deste requerimento devidamente attendido.

Francisco Pereira de Mirandella. — Nos editaes de concorrência se declara que serão recusadas as propostas que não obedecerem ao typo mencionado no mesmo edital. O requerente a'astou-se daquelle typo e por isso foi a proposta recusada. No preço incluiu apenas escavação, deixando sem preço o resto do trabalho incluído naquella alinea; no preço de muralha deixou de incluir escavação, mencionando preço para meios fios de alvenaria, obra de que não cogita o edital.

Pela 1ª Sub-directoria:

Joaquim Marinho Bastos & Comp., João L. R. da Costa, Companhia Fiação e Tecidos Alliança. — Certifique-se.

Amaral & Comp. — Requeiram em separado.

Pela 2ª Sub-directoria:

Araújo Santos. — Passe-se alvará.

1ª circumscrição:

M. A. Teixeira. — Passe-se guia.

2ª circumscrição:

Francisco José Pome. — Passe-se guia.

Pela 3ª Sub-directoria:

Antonio Monteiro da Luz. — Deferido.

Manoel Luiz da Costa. — Não ha o que deferir

Dourim & Comp., Camillo de Souza Guimarães, Sociedade A. Fabrica de Tecidos São João, Seraphim Figueiredo Reis, Rolli & Siro, Baptista & Fonseca, King Ferreira & Comp., J. Queiroz & Comp., M. J. Dias, Castro Silva & Comp., Alfredo dos Reis Teixeira e João Pinto & Comp. — Deferidos.

Pela 4ª Sub-directoria:

Francisco José de Faria. — Indeferido.

Santa Casa da Misericordia (pet. n. 2.775)

— Passe-se alvará de accordo com a informação.

Augusto L. H. Bull, Dr. Julio de Barros, Raja Gabaglia, Dr. José C. Nunes, Arthur J. Leitão, Jayme Baptista de Souza, Antonio Pereira dos Santos, Vianna & Castro, Antonio Figueira, Joaquim L. da Motta, José de Freitas Castro, F. A. M. Eshepard, Custodio de Oliveira da Silva, Campinos Silva & Comp., J. Cordeiro da Graça, Francisco J. dos Santos Rodrigues, Manoel D. dos Santos, Domingos Miguel Messine e Trajano C. Barbosa. — Passem-se alvarás.

Antonia A. dos Santos. — Mantenho o despacho da circumscrição.

Luiz M. de Mattos Junior. — Passe-se alvará depois de assignado o termo.

Herdeiros de Constança Lobo. — Concedo 60 dias.

Eduardo A. Ribeiro. — Junto o alvará de licença para as obras que vae fazer.

2ª circumscrição:

Alice A. G. do Rego Monteiro, Corrêa de Mattos & Comp., Barão de Quartim e outros. — Passem-se guias.

Beimira A. Gonçalves. — Declare o prazo de que precisa.

Andréa Giordano. — Póde habitar (Ladeira do Senado n. 12 moderno, antigo 6).

João Baptista Pereira. — Prove a posse do predio.

3ª circumscrição:

D. Laura da Rocha Martins. — Declare se arma andaime.

Pedro A. Coelho Brazil. — Compareça.

Paschoal Gentil. — Passe-se guia.

Antonio José de Lima. — A guarde vistoria.

Antonio Pinto Duarte. — Passe-se guia.

4ª circumscrição:

Dr. Pedro J. Monteiro Filho e Secundino José da Silva. — Podem habitar.

5ª circumscrição:

João A. Corrêa. — Conclua as obras, pagando prorrogação de licença.

Manoel V. do Rego. — Póde habitar.

Vivian Lowheids. — Pague as licenças dos muros divisorios.

Valentim M. A. da Silva. — Passe-se guia.

Antonio H. Ribeiro. — Póde habitar.

Joaquim J. Pereira. — Junte o projecto approved.

Antonio da S. Cardoso. — Passe-se guia.

José da C. Senna. — Satisfaz as duvidas.

6ª circumscrição:

José A. da Colação. — Compareça.

Arthur E. Grassi Facking e Gregorio Seabra Junior. — Habite-se.

Eduardo F. Domingos e Casemiro Secio Novo. — Passem-se guias.

7ª circumscrição:

Luiz C. de Oliveira. — Póde habitar.

Manoel Cobra Junior e Manoel Cardoso. — Passem-se guias.

Pela 5ª Sub-directoria:

Henrique N. Pereira, João L. Barbosa, Joaquim Ribeiro da Vinha, Louis Ferdinand Julien, Companhia Credito Predial e Luiza Osorio Nogueira Torres. — Deferidos.

Valentim M. A. da Silva. — Compareça para explicções.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 389, de 21 de fevereiro, pagamento de 6.637\$340 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho, novembro e dezembro de 1910;

N. 371, de 18 de fevereiro, idem de 534:515\$740 ao engenheiro Emilio Schnoor, empreiteiro da construção da Estrada de Ferro Oeste de Minas, ramal de Bello Horizonte a Alberto Isaacson, da medição de trabalhos executados de 4 de setembro a 4 de novembro de 1910;

N. 406, de 23 de fevereiro, idem de 82:747\$406 ao Dr. Ludgero Vandick Dala-bella, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro de 1910;

N. 340, de 15 de fevereiro, idem de 9:946\$784 a diversos, idem á Repartição dos Telegraphs, em fevereiro, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1910;

N. 344, de 16 de fevereiro, idem de 2:514\$700 a diversos, idem, idem, em fevereiro, março, novembro e dezembro de 1910;

N. 417, de 1 do corrente, idem de 1:000\$ ao bacharel Augusto Maia Calceira Brant e 503\$ á Aristides Rabello, de gratificação correspondente ao mez de fevereiro ultimo, como redactor e auxiliar do redactor do boletim do ministerio;

N. 421, da mesma data, idem de 440\$, de gratificação aos serventes da Directoria Ge-

ral do Expediente da Secretaria de Estado e Bibliotheca, por serviços prestados em fevereiro ultimo;

N. 420, da mesma data, idem de 300\$ a cada um dos Srs. Rodolpho Bellini de Changan e Augusto Borges Leitão, por serviços prestados à Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, em fevereiro ultimo;

N. 419, da mesma data, idem de 1:000\$ a diversos, por serviços extraordinarios prestados ao gabinete deste ministerio, em fevereiro ultimo;

N. 303, de 11 de fevereiro, idem de 420:000\$ ao governo do Estado de S. Paulo, de garantia de juros aos ramaes de Itararé e Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, no 2º semestre de 1910;

N. 298, de 10 de fevereiro, idem de 4:000\$ a *Gazeta da Tarde*, da publicação do edital de concorrência para a construção de melhoramentos do porto da Fortaleza.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 382, de 15 de fevereiro, pagamento de 13:507\$800 a diversos, de publicações feitas por ordem deste ministerio, em 1910;

N. 538, de 2 do corrente, idem de 3:419\$990, da folha do pessoal do recenseamento do Estado do Rio de Janeiro, em janeiro ultimo;

N. 494, de 25 de fevereiro, idem de 7:164\$516, da folha dos vencimentos do pessoal empregado no serviço do recenseamento, em janeiro ultimo;

N. 493, de 25 de fevereiro, idem de 3:750\$; da folha de gratificação do pessoal da turma do recenseamento no Distrito Federal, em janeiro ultimo;

N. 496, da mesma data, idem de 300\$ a José Dionysio Meira, por trabalhos extraordinarios prestados à Directoria de Meteorologia e Astronomia, em fevereiro ultimo;

N. 783, de 15 de fevereiro, idem de 2:246\$700 a revista *Brazil Moderno*, de publicações feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno;

N. 407, de 18 de fevereiro, idem de 500\$ a Charles Morel, de 2.000 exemplares do jornal de propaganda *L'Etoile du Sud*, enviados para o exterior da Republica;

N. 482, de 25 de fevereiro, idem de 350\$ a Affonso Campos e Paulo Vidal, de gratificação por serviços prestados ao Serviço de Consulta e Directoria Geral da Agricultura e Industria Animal, em fevereiro ultimo;

N. 510, de 2 do corrente, idem de 8:000\$, ouro, a Eugenio Jahne, de ajudas de custo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 676, de 11 de fevereiro, pagamento de 35:167\$350 a diversos, de fornecimentos à Repartição da Policia, em janeiro ultimo;

N. 638, de 9 de fevereiro, idem de 16:000\$ a Costa & Santos, do serviço de condução de enfermos, alienados e cadaveres, em janeiro ultimo;

N. 903, de 1 do corrente, idem de 1:850\$, folha dos salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, relativa ao miz de fevereiro findo;

N. 915, de 2 do corrente, idem de 750\$, da folha do pessoal incumbido, extraordinariamente, de extrair copias das consultas do extinto Conselho de Estado;

N. 737, de 15 de fevereiro, idem de 425\$ a diversos, de moveis fornecidos ao Supremo Tribunal Federal e de livros à Corte de Apelação, em dezembro de 1910;

N. 93, de 3 do corrente, idem de 12\$ ao porteiro da Secretaria de Policia, José Antonio de Azevedo, para aluguel de casa, em fevereiro ultimo;

N. 790, de 18 de fevereiro, idem de 500\$ a A. V. Aiello, de obras realizadas no edificio da Bibliotheca Nacional, em novembro de 1910;

N. 919, de 2 do corrente, idem de 1:400\$ da folha da gratificação que compete ao pessoal incumbido do serviço extraordinario de organização e remessa para o Arquivo Publico Nacional dos papéis existentes no da Secretaria de Estado deste ministerio.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 75, de 22 de fevereiro, pagamento de 6:000\$ ao capitão de corveta Antonio Alves Ferreira da Silva, de ajuda de custo.

—Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

De Theodor Wille & Comp., pagamento de 1.572:155\$749, de divida do exercício de 1909;

De Barbosa, Amaral & Pimentel, idem de 27:144\$80, idem, idem;

De Macedo & Irmão, idem de 40:015\$870, idem, idem;

Do mesmo, idem de 46:976\$376, idem, idem.

Exercícios findos:

Requerimentos:

Do major Marçal Figueira, pagamento de 495\$, de divida do exercício de 1907;

De Manoel de Jesus Valdetaro & Comp., idem de 9:303\$798, idem de 1908;

De Ovidio dos Santos Lopes Cavalcante e outros, dem de 59:357\$300, divida de 1907;

De Alfredo Novis, idem de 23:592\$, idem.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 973, de 27 de fevereiro, pagamento de 13:966\$020 a diversos, de publicações, lavagem de roupa e fornecimento de carvão, objectos de expediente e outros artigos a este ministerio, em 1910.

—Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 141, de 14 de fevereiro, pagamento de 4:737\$00 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1910;

N. 187, de 25 de fevereiro, idem de 1:016\$851, ouro, ao coronel do Exército Gabriel de Souza Pereira Botafogo, de despesas com transporte, em 1910;

N. 202, de 3 do corrente, idem de 21:199\$480 ao Lloyd Brasileiro, de transporte de tropas, cargas e bagagens, por conta deste ministerio, em 1910.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Souto Fernandes & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Souto Fernandes & Comp., da qual faz parte como socio solidario Euclides Souto Fernandes Villaga, estabelecidos á rua Sete de Setembro, n. 78, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de diversos credores, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Souto Fernandes & Comp., estabelecidos á rua Sete Setembro n. 78, por sentença deste juizo de 4 de março de 1911, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de fevereiro de 1911. Foi nomeado syndico o credor Banco Allemão, residente á rua da Quitanda, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim,

ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 4 de abril de 1911, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de março de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, sub-revi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALLENCIA DE ANTONIO JOAQUIM BARROSO

Credores da massa

O meritissimo juiz por suas custas.....	\$
O Dr. curador das massas por suas custas.....	\$
O escrivão, por suas custas....	\$
Os syndicos, por sua commissão	\$
Os peritos e avaliadores, por seus salarios.....	\$

Credores chirographarios

Bento da Silva Braga.....	20:000\$000
Arthur Cardoso.....	14:900\$000
Conny & Lontra.....	7:500\$000
Manoel Ferreira Maia.....	6:066\$000
Barros Parreira & Comp.....	5:000\$000
Banco do Brazil.....	5:000\$000
Lameirão Marciano & Comp...	4:949\$000
Santos Costa & Comp.....	4:785\$610
Martins Costa & Comp.....	4:554\$195
J. I. Borges.....	3:875\$200
Manoel Alves Pereira da Costa	2:000\$000
Albertino Rodrigues.....	2:000\$000
Abel Rodrigues & Comp.....	1:713\$000
Jorge Bastos & Comp.....	1:621\$230
João Navajcs.....	1:121\$00
Manoel Casemiro & Comp.....	93\$840
Rodrigues Peres & Comp.....	71\$00
J. Pereira & Comp.....	2:333\$500
Padula & Comp.....	45\$250
Manoel Peixoto dos Santos....	574\$500
M. Regadas & Comp.....	54\$30
Chas H. Prats.....	4:030\$00
Adolpho Wobcken.....	410\$300
Pedolim & Comp.....	343\$000
Ferdinand E. Meyer.....	330\$990
Almeida & Carvalho.....	295\$000
Albino dos Santos Corrêa.....	293\$000
Atvacia & Pinto.....	163\$700
J. Sá & Comp.....	158\$400
Lustosa Faria & Rodrigues....	16\$100
F. Jorge de Oliveira & Comp..	120\$500
Edward Ashwats & Comp.....	12\$000
Juvenal Antunes.....	170\$000

Credor particular do fallido

Lameirão Marciano & Comp... 13:677\$200
Rio, 2 de março de 1911. — Por procuração do syndico, A. F. Castello Branco Filho.

Fallencia de Alipio Teixeira de Souza

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Alipio Teixeira de Souza que as relações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que os quiserem examinar. Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio 4 de março de 1911. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.070



Schomaker & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 68, nesta Capital Federal, apresentam a marca ao lado que consiste na figura de um salva-vida servindo de moldura e uma paisagem, na qual se vê em primeiro plano uma formiga deitada de costas, fulminada por um raio. A parte superior da figura de salva-vida traz as palavras «Formicida Schomaker» e a inferior as palavras «A Salvação da Lavoura».

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos chimicos applicaveis á lavoura e á industria, e aparelhos formicidas de fabricação e commercio dos depositantes, incluídos nas classes 11, 13 e 22. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1911.—Schomaker & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 e 30 minutos do dia 16 de fevereiro de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.079, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1911.—O director, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.080

José Constante & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 149, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste em um rectangulo formado por linhas simples, trazendo inscriptas as palavras «Corticite Constante». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos de commercio dos depositantes, taes e mo: materias para construção, tijolos, chapas ou placas para revestimento de paredes, tectos e assoalhos, canos ou tubos isoladores de calor ou frio, material isolador de toda especie, chão de cortiça e corticite, preparados com cortiça e outras composições que constituem o seu privilegio de invenção constante da patente, classes 2, 3, 10, 11, 29 e 80. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1911.—Por procuração, Buschmann & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 16 de fevereiro de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.080 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1911.—O director, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 6 de março de 1911

Interior 31:000\$920

Consumo:

Fumo	4:107\$500
Bebidas	10:106\$200
Phosphoros	12 000\$000
Calçado	2:58\$000
Velas	3:750\$000
Perfumarias	670\$000
E. pharmaceuticas	1:342\$000
Vinagre	588\$000

Conservas	500\$000
Chapéus	821\$000
Tecidos	650\$000
Registro	8:410\$000

Extraordinaria	19:420\$155
Deposito	41\$000
Renda com applicação especial	635\$274

Renda de 1 a 4 de março de 1911	430:111\$140
---------------------------------------	--------------

Em igual periodo de 1910...	526:768\$189
	423:875,968

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de março de 1911:	
Em ouro	218:010\$913
Em papel	331:012\$921
	549:023\$834

Renda arrecadada de 1 a 6 de março de 1911	2.003:997\$747
Em igual periodo de 1910	1.386:458\$409
Differença maior em 1911	617:509\$338

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que hoje serão chamados, ás 10 horas da manhã, a prova oral de inglez, os seguintes candidatos:

Trajano Augusto de Almeida Costa.
Seraphim Barbosa Ribeiro.
Paulo de Freitas Machado.
Pedro Affonso de Carvalho.
Octavio Vaz da Motta.
Oswaldo Coulomb Costa.
Virgilio de Oliveira Castilho.
Vicente de Miranda Reis.
Sala dos trabalhos do concurso, no Theatro Nacional, 7 de março de 1911.—O Secretario, Guilherme Malaquias dos Santos.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de 19 de novembro ultimo, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1911, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas, de 10\$ das 8ª e 9ª, de 200\$ da 10ª estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 21 de dezembro de 1905, 19 de janeiro, 12 de junho e 29 de setembro de 1906, 18 de fevereiro, 10 de julho e 29 de outubro de 1907 e 19 de setembro ultimo; começando em 1º de julho seguinte a pratica dos descontos indicados no art. 13 da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886 a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711 de 7 de novembro de 1907 (2% nos tres primeiros mezes, 4% nos outros tres mezes, 6% nos tres mezes seguintes, 8% nos outros tres mezes, 10% no primeiro mez que se seguir e mais 5% mensaes dahi em diante.)

Outrosim, faço publico que, as notas de 1\$ das 6ª e 7ª estampas, de 2\$ das 6ª, 7ª, 8ª e 9ª estampas e as dos mesmos valores fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 5 de dezembro de 1910.—O inspector, M. C. de Lede.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, POR TEMPO DE OITO DIAS, A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, SOBRE UMAS BIJOUTERIAS E RELOGIOS DE COBRE, APREHENDIDOS DE UM PASSAGEIRO DE 3ª CLASSE DO VAPOR «PRINCEPE UMBERTO» PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR CARLOS BAYMA BELCHIOR

Pela 3ª secção desta repartição notifica-se a quem quer que possa interessar e que se ache com direito a umas mercadorias apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór Carlos Bayma Belchior (uns relógios e bijouterias de cobre), tomados de um passageiro de 3ª classe do vapor *Príncipe Umberto*, que se evadiu ao ser descoberto quando sahia do mesmo vapor, a vir fazer provas de direito de propriedade sobre taes objectos e responder, sob as penas da lei, os motivos por que não procurou satisfazer os direitos de importação pertencentes á Fazenda Publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 6 de março de 1911.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarrilhados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Idem: 1 dita n. 2.118, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.119, idem.
40: 1 dita n. 593, avariada.
OPC: 1 dita n. 1.386, repregada.
PI: 1 dita n. 2, avariada.
PARC: 1 dita n. 2.445, repregada.
IIRN: 1 dita n. 1.410, idem.
Idem: 1 dita n. 1.427, idem.
Vapor allemão *Numantia*, entrado em fevereiro de 1911:
Armazem n. 10—AH & C: 1 caixa n. 2, avariada.
ARP & C: 1 dita n. 4.065, repregada, idem.
Idem: 1 dita n. 3.836, avariada.
APC: 1 dita n. 4.666, repregada, idem.
RF & C: 1 dita n. 216.091, idem idem.

FS & C: 1 dita n. 18.461, idem.
 GV & C: 1 dita n. 893, avariada.
 JR—CC: 1 dita n. 8.387, repregada, idem.
 J & S: 1 dita n. 16.110, idem.
 JF & C: 1 dita n. 2.156, idem.
 IH & C: 1 dita n. 444, avariada.
 IG & C—MMC: 1 dita n. 513, repregada.
 HR & C: 1 dita n. 5.107, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.108, idem.
 MMC: 1 dita n. 3.031, idem.
 MSC: 1 dita n. 61.593, idem.
 OP & C: 1 dita n. 11.915, avariada.
 Idem: 1 dita n. 12.110, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.165, repregada.
 Idem: 1 dita n. 12.164, idem.
 SNI: 2 ditos ns. 25 e 16, avariadas.
 P 3.165: 1 dita n. 9.621, repregada.
 P 2.175: 1 caixa n. 9.627, avariada.
 Idem: 1 dita n. 9.619, repregada, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.626, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.639, idem.
 Vapor alemão *Numantia*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 5—FA: 2 caixas sem numero, avariadas.
 Idem: 2 ditos idem, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita repregada e avariada.
 Vapor nacional *Tapajoz*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 8—RM: 1 caixa n. 32, repregada.
 Vapor hollandez *Zaaland*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 1—AN: 2 bot'as ns. 979 e 950, avariadas.
 M: 2 ditos ns. 201 e 203, idem.
 Vapor alemão *Crefeld*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 9—HSC: 1 caixa n. 7.444, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.148, repregada.
 Idem: 1 dita n. 137, idem.
 LINO: 1 dita n. 2.731, idem.
 MB: 1 dita n. 3.600, idem.
 M de A: 1 dita n. 7.731, avariada.
 PKC: 1 dita n. 29.781, idem.
 3.610: 1 dita n. 15, repregada.
 45: 1 dita n. 2.692, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.693, idem.
 173: 1 dita n. 117, avariada.
 MIC: 1 dita n. 2.583, idem.
 M: 1 dita n. 2.590, repregada.
 Armazem n. 14—Casa Mozart: 1 dita n. 14.222.
 Vapor alemão *Crefeld*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 9—Causer—HCM: 1 caixa n. 6735, repregada e avariada.
 CM: 1 dita n. 361, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.224, idem.
 Causer—ICH: 1 dita n. 6.739, idem, idem.
 D—HFC: 1 dita n. 2.805/2, avariada.
 PP: 1 434, repregada.
 Idem: 1 dita n. 439, idem.
 Idem: 1 dita n. 451, idem.
 ECLC—HC: 1 dita n. 6.641, idem.
 HSC—TA: 1 dita n. 98.005, repregada e avariada.
 ASC: 2 ditos sem numero, idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
 AM: 1 dita n. 422, repregada.
 Amaral: 1 barrica, repregada.
 AB: 1 caixa n. 231, repregada.
 Avelino: 1 dita n. 2.323, idem.
 Brazil: 1 encapado roto.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 CM: 2 caixas ns. 292 e 904, avariadas.
 Causer—ICH: 1 dita n. 6.736, idem.
 Vapor alemão *Hohenstaufen*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 11—ARPC: 1 caixa n. 2.270, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.269, idem.
 ABC: 1 dita n. 3.625, idem.

F—F—Casa Edison: 1 dita n. 4.093, idem.
 Idem: 1 dita n. 102, idem.
 Idem: 1 dita n. 269, avariada.
 Vapor francez *Provence*, entrado em fevereiro de 1911.
 GZC: 1 caixa n. 6.242, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.332, idem, idem.
 GAC—Rio: 1 dita n. 66, idem, idem.
 LC: 1 dita n. 101, idem, idem.
 Lloyd Brasileiro: 1 dita n. 5, idem, idem.
 HC: 3 ditos ns. 41, 39 e 49, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 42, idem, idem.
 HSC: 1 dita n. 40, idem, idem.
 SS: 1 dita n. 638, idem, idem.
 Vapor alemão *Bahia*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem de bagagem—JMN: 1 caixa, aberta.
 Sem marca: 1 mala, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 MCC: 1 caixa, idem.
 Sem marca: 1 mala, idem.
 Vapor alemão *Habsburgo*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem de bagagem—Sem marca: 1 bala, aberto.
 Idem: 1 dito, idem.
 MRGZ: 1 caixa, aberta.
 Sem marca: 1 engradado, avariado.
 Vapor italiano *Argentina*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem de bagagem—Sem marca: 1 caixa, aberta.
 Idem: 1 dita, idem.
 Vapor francez *Formosa*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem de bagagem—FF: 1 mala, aberta.
 Vapor nacional *Orion*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem de bagagem—Sem marca: 1 mala, aberta.
 Vapor francez *Amazona*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem de bagagem—Sem marca: 1 caixa, avariada.
 Idem: 1 dita, aberta.
 Idem: 1 dita, idem.
 MJ Costa: 1 dita, varando.
 Vapor italiano *Mendoza*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem de bagagem—A. Garcia: 1 caixa, aberta.
 Idem: 1 mala, aberta.
 FB: 1 caixa, aberta.
 S. Fildunon: 1 mala, aberta.
 A. Maz: 1 dita, idem.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 3—DIA—F: 1 barrica n. 1.387, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.391, avariada e repregada.
 EA: 1 engradado n. 1.238, avariado.
 JCRM: 3 caixas ns. 178, 192 e 182, avariadas.
 LIC: 10 ditos ns. 1 a 10, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 11 a 14, idem.
 DCC: 1 dita n. 78, idem.
 Sobre agua—Vapor inglez *Araguaya*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 4—MS: 1 caixa n. 4.657, avariada.
 NA: 1 dita n. 262, idem.
 PM: 1 dita n. 454, repregada.
 JF—430—BD: 1 dita n. 6, avariada.
 REO: 1 dita n. 58, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 319 e 315, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 320, idem.
 SM: 1 dita n. 830, avariada.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 4—SIHI: 1 caixa n. 61, repregada.
 Santo: 1 fardo n. 9.752, avariado.
 10: 1 caixa n. 2.133, idem.
 30: 2 ditos ns. 116 A 144, idem.

Idem: 1 caixa n. 116, idem.
 The Austrian Hungarian Minister: 1 dita sem numero, repregada.
 15—AE: 1 dita n. 188, avariada.
 VUC: 2 ditos ns. 3.673 e 3.675, idem.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em fevereiro de 1911.
 Sobre agua: BC—DJ: 2 caixas ns. 453 e 450, repregada.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 4—JCWIII: 1 caixa n. 346, avariada.
 Idem: 1 dita n. 240, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 343, 342 e 345, idem.
 Idem: 1 dita n. 344, repregada.
 JRC: 1 fardo n. 1.921, avariado.
 J—R—A—C: 1 caixa n. 8.391, idem.
 JCWIII: 1 dita n. 342, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 8.392, repregada.
 LIF: 1 dita n. 1.680, idem.
 LHC: 1 dita n. 1.304, avariada e repregada.
 HAC: 2 ditos ns. 6.602 e 6.563, repregada.
 IHHS: 2 ditos ns. 4.656 e 4.652, idem.
 AM: 1 dita n. 714.152.
 BC: 1 dita n. 2.007/1 avariada.
 CPC: 1 dita n. 1.515, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.045, avariada e repregada.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 2—SFC: 1 caixa n. 166/354, retirada, avariada.
 10: 1 dita n. 2.133, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.132, idem, idem.
 A—1—CC—P: 1 dita n. 2.131, idem, idem.
 60—11: 1 dita n. 256, idem, idem.
 F—H—C: 1 dita n. 3.683, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.674, idem, idem.
 FC: 1 dita n. 115, idem, idem.
 FC: 1 dita n. 376, idem, idem.
 IC: 2 ditos ns. 103 e 109, idem, idem.
 ABC—RMC: 1 dita n. 125, idem, idem.
 CN: 1 dita n. 2.232, idem, idem.
 EMC: 1 dita n. 4.459, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.457, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.453, idem, idem.
 E—N—I—C: 1 dita n. 1.035, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.036, idem, idem.
 JO: 1 dita n. 11, idem, idem.
 JRC: 1 dita n. 2.436, idem, idem.
 JC—AM: 1 dita n. 56/207, idem, idem.
 RC: 2 ditos ns. 2.291 e 2.293, idem, idem.
 Armazem n. 4—CC—P: caixa, n. 2.814, avariada.
 M—C—C: 1 dita n. 129, idem, idem.
 EMC: 1 dita n. 207, avariada e repregada.
 EFDM: 1 dita n. 582, avariada.
 HS: 1 dita n. 1.080, idem.
 IBO: 2 ditos ns. 46 e 47, avariadas e repregadas.
 Vapor inglez *Milton*, entrado em fevereiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 1—FT—C—BMI: 1 caixa n. 1, repregada.
 IP—CO—EM: 1 dita n. 1, idem.
 JRC: 1 dita n. 1.053, idem.
 Idem: 1 encapado n. 8.433, avariado.
 SGC: 1 caixa n. 5.434, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.437, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.435, avariada.
 Vapor *Cavour*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 1—CSF: 1 caixa n. 6, quebrada.
 CPC: 1 dita n. 1.036, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.026, repregada.
 CL & B—D: 1 dita n. 135, idem.
 DM & E: 1 dita n. 526, idem.
 DIA: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
 EM & C: 1 dita n. 386, idem.
 ES & C: 1 dita n. 304, quebrada.
 Idem: 1 dita n. 4.199, repregada.
 EM & C: 1 dita n. 18.123, idem.

EA & C: 1 dita n. 23, idem.
 GP & C: 1 dita n. 6.223, idem.
 GL & C: 1 dita n. 53, quebrada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 J: 1 dita idem, repregada.
 JRC: 1 dita n. 791, idem.
 JR-CC: 1 dita n. 8.448, idem.
 JWC: 2 ditas n. 225, idem.
 Idem: 1 dita ns. 471 e 474, idem.
 Navio *Bahia*, entrado em fevereiro de 1911:

Caes do Porto — Armazem n. 3 — DC: 1 caixa sem numero, avariada.
 DC: 1 dita idem, idem.
 DC: 1 dita idem, idem.
 DC: 1 dita idem, idem.
 DC: 1 dita idem, idem.
 DC: 1 dita idem, idem.
 DC: 1 dita idem, idem.
 DC: 1 dita idem, idem.

Mourão & Comp.: 1 dita idem, idem.
 Mourão & Comp.: 1 dita idem, idem.
 CMC: 1 dita idem, idem.
 RCC: 1 dita idem, idem.
 RCC: 1 dita idem, idem.
 RCC: 1 dita idem, idem.
 T. Bastos Macedo: 1 dita idem, idem.
 Vapor *inglez Cavour*, entrado em fevereiro de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 1 — KS: 1 caixa n. 49, repregada.
 LR-454—Marco: 1 dita n. 29, quebrada.
 AWW & C: 1 dita n. 6.468, repregada.
 T—R—M—S—C: 1 dita n. 926, idem.
 10: 1 dita n. 2.121, idem.
 QP & C: 1 dita n. 6.502, idem.
 RW—C: 2 ditas ns. 1.410 e 1.427, idem.
 RW—C: 1 dita n. 1.406, idem.
 SCB: 1 dita n. 4.908, idem.
 SA & C: 1 dita n. 1.318, quebrada.
 B—SC—L: 1 dita n. 715, idem.
 Vapor *Cavour* entrado em fevereiro de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 1 — ASC: 1 caixa n. 128, avariada.
 ASG: 1 dita n. 133, idem.
 BTC: 1 dita n. 5.169, idem.
 CPC: 1 dita n. 888, repregada.
 CSF: 1 dita n. 12, idem.
 Idem: 1 dita n. 11, idem.
 Idem: 1 dita n. 13, idem.
 CPC: 1 dita n. 3.017, idem.

CSF: 1 dita n. 17, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.035, idem.
 DIA: 1 barrica n. 1.995, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.903, idem.
 DMI: 1 dita n. 7, idem.
 DC: 1 engradado n. 8.683, idem.
 JFA: 1 dito n. 801, idem.
 JWC: 1 dito n. 485, idem.
 Idem: 1 dito n. 483, idem.
 JFA: 1 dito n. 3.800, idem.
 MG: 1 dito n. 8.168, repregado.
 MS: 1 barrica n. 60, idem.
 SCB: 1 dita n. 4.909, idem.

Navio *Bahia* entrado em fevereiro de 1911.
 Caes do Porto — Armazem n. 3 — CPC: 1 caixa n. 5.648, avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.645, idem.
 C—M—C: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 DC: 1 dita idem, idem.

Vapor *inglez Cavour*, entrado em fevereiro de 1911.
 Caes do Porto — JWC: 1 caixa n. 478, quebrada.

JS & C: 1 dita n. 118, repregada.
 J: 1 dita n. 8.679, idem.
 Vapor *Tennusam*, entrado em fevereiro de 1911.

Caes do Porto — LHC: 1 caixa n. 4.805, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.807, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.811, idem.

L: 1 dita sem numero, repregada e manchada.
 R: 1 dita n. 45.491, repregada.

R—5.259: 50 cunhetes sem numeros, enferrujados.
 Vapor *Cavam*, entrado em fevereiro de 1911.

Caes do Porto — JFL: 1 caixa n. 13, repregada.
 VIANNA—269: 1 barrica n. 991, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de março de 1911. — Pelo inspector, *M. F. de Barros*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e do falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor *allemao Numantia*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 10—HCC: 1 caixa n. 50, repregada.

J—O—P: 1 dita n. 60, avariada.
 1676: 1 dita n. 1; avariada.
 Sadamaco: 2 ditas ns. 277 e 275, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 273 e 270, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 276 e 274, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 272, idem idem.
 S&F: 1 dita n. 7.551, repregada.
 Idem: 1 dita n. 498, idem.

SFC: 1 dita n. 499, idem.
 Idem: 1 dita n. 937, idem.
 SAC—R: 1 dita n. 219, idem.
 30—MI—R—LA: 1 dita n. 927, repregada e avariada.

82: 1 dita n. 21, idem idem.
 Idem: 2 engradados ns. 2.037 e 2.038, repregados.
 A—20—S—C: 1 dito sem numero, idem.
 A—70—S—e: 1 dito n. 30, idem.

Despacho sobre agua—SS: 5 caixas sem numero, repregadas.
 A: 1 dita, idem, idem.
 SS: 5 ditas idem, idem.

Vapor *allemao Habsburg* entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 9 — JRC&C: 1 caixa n. 203, repregada.
 Sampaio Avelino: 1 caixa sem numero, idem.

Vapor nacional *Tapajós*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 8 — GC: 1 caixa n. 62.284, avariada.

M: 2 ditas ns. 28 e 15, idem.
 Vapor *African Princeps*, entrada em fevereiro de 1911.

Pateo do Rozario — 1912: 1 caixa, repregada e avariada.
 Vapor francez *Amazona*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem das Amostras — PZ: 1 volume n. 2.821, repregado.

ACCR: 1 dito n. 11.119, idem.
 D: 1 dito n. 6.454, idem.
 AVC: 1 dito n. 7.041, avariado.

JP: 2 ditas ns. 407 e 408, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 406 e 409, idem.
 Idem: 1 dito n. 410, repregado.
 Soares Couto & Comp.: 1 dito sem numero, idem.

RH: 1 dito n. 1, idem.
 JHP: 1 dito n. 27, idem.
 JSC: 1 dito n. 11.230, idem.

PLC: 1 dito n. 11, idem.
 IJSC: 1 dito n. 41, idem.
 RA: 1 dito n. 39, idem.

SC: 1 dito n. 598, idem.
 IHII: 1 dito n. 8.070, idem.
 JRCC: 1 dito n. 8.564, avariado.
 LHC: 1 dito n. 7.149, idem.
 CH: 1 dito n. 356, avariado.

Vapor francez *Amazona*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem das amostras—Kernez Hildeferd & Comp. 2 caixas ns. BB, repregada sem valor.
 Idem: 3 ditas ns. CCC, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. DFA, idem idem.

J&C: 1 dita n. 18, idem idem.
 51: 1 dita n. 10.728, repregada sem valor e avariada.
 FLR: 1 dita n. 8.079, repregada sem valor.

CVR: 1 dita n. 5, idem idem.
 JAOC: 2 ditas ns. 11.235 e 11.173, idem idem.

JCM: 1 dita 11.151, idem idem.
 JMP: 1 dita n. 2.527, idem idem.
 Vapor francez *Amazona*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem das amostras com valores — EDRJ: 2 caixas ns. 514 e 513, repregadas e avariadas.

AGC: 2 ditas ns. 142 e 143, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.110 e 3.111, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.105, idem idem.

EB: 1 dita n. 953, idem idem.
 FC: 1 dita n. 85, idem idem.
 OR: 1 dita n. 202, idem idem.
 MW: 1 dita n. 5.322, idem idem.

JMP: 3 ditas ns. 30, 29 e 26, idem, idem.
 Vapor *allemao Habsburg*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 9—ARPC: 1 caixa n. 3.751, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.300, repregada e avariada.

AI: 1 dita n. 8.050/2, idem idem.
 AEGBSC: 1 dita n. 53.207, idem.
 Idem: 1 dita n. 55.115, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 628, idem.

Vapor francez *Ivananci*, entrado em fevereiro de 1911.
 TP: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

MSC: 1 dita idem, idem, idem.
 R—M: 2 ditas idem, idem.
 RC: 1 dita idem, idem.
 PB—RC: 1 dita idem, idem.

S—RZC: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 CRC: 3 ditas idem, idem.
 IHCC: 1 dita idem, idem.
 FR: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.
 Ide: 1 dita idem, idem.
 GR—M: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, id m.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 SS: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor alemão *Nesnantiner*, entrado em fevereiro de 1911.

Despacho sobre água—SS: 5 caixas sem numero; repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Vapor alemão *Hahenstaufen*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 5—CLI: 3 caixas ns. 20, 20 e 21, repregadas e avariadas.

MPM: 2 ditas ns. 20 e 20, idem, idem.

MAR: 3 ditas ns. 13, 54 e 50, idem, idem.

MBC: 3 ditas ns. 16, 20 e 21, idem, idem.

Vapor alemão *Numantia*, entrado em fevereiro de 1911.

AbEsCe: 1 caixa n. 192.596, avariada.

ARP—c: 1 dita n. 13.104—28, idem.

CGNTEVILLE: 1 dita n. 11, repregada.

CCN: 1 fardo n. 1.348, avariado.

CPC: 1 caixa n. 5.571, idem.

J—R—C: 1 dita n. 3.743, idem.

Idem: 1 dita n. 3.744—193, idem.

Idem: 1 dita n. 3.745—121, idem.

CPC: 1 dita n. 1.722/1—151, idem.

FSPc: 1 dita n. 18.611, idem.

Idem: 1 dita n. 18.610—105, idem.

FrBeC: 1 dita n. 100, idem.

M: 1 dita n. 54, idem.

GNC: 1 dita n. 21.784/3, avariada e repregada.

10—01—C: 1 dita n. 819—125, avariada.

GRANADJ: 1 dita n. 3.834, idem.

J—P: 1 dita n. 4.595, avariada e repregada.

LJ: 1 dita n. 61.863—153, idem idem.

FC: 1 dita n. 4.072, idem idem.

F—C—L: 1 dita n. 7636, idem idem.

MSIC: 1 dita n. 61.513, avariada.

Idem: 1 dita n. 61.518, avariada e repregada.

Vapor francez *Quezant*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem das amostras—FGC: 1 volume n. 1.

Armazem n. 4—Orgel: 2 ditos ns. 1.890 e 1891.

LCPIIII: 1 caixa n. 35, repregada.

SF: 1 dita n. 5, idem.

Vapor alemão *Habsburg*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 9—Casa Edison: 1 caixa n. 234, repregada.

17 Edison: 1 dita n. 82, idem.

J: 1 dita n. 7.945, idem.

IC: 1 dita n. 167, extraviada.

TAOC: 1 dita n. 561, repregada.

NC: 1 dita n. 411, idem.

M—D: 1 dita n. 5.353, idem.

M—D: 1 dita n. 5.775, idem.

M—D: 1 dita n. 6.048, idem.

OABC: 2 ditas ns. 230 e 279, extraviadas.

C—C—100—B: 1 dita n. 800, repregada.

RED: 1 dita n. 1.840, extraviada.

SP: 1 dita n. 9.606, idem.

Idem: 1 dita n. 9.737, repregada.

TLC: 1 dita n. 194, extraviada.

Vianna—7.534: 1 dita n. 1, idem.

Vapor alemão *Crefeld*, entrado em fevereiro de 1891.

Armazem n. 3—CM: 1 engradado n. 906, extraviado.

Idem: 1 dito n. 93, idem.

CAA: 1 caixa n. 2.08, idem.

Idem: 1 dita n. 2.00, idem.

GC: 1 dita n. 422, repregada.

FAS: 1 dita n. 9, idem.

WPC: 7 dita n. 3.392, idem.

Idem: 1 dita n. 2.393, idem.

Idem: 1 dita n. 3.387, idem.

Idem: 1 dita n. 3.382, idem.

Vapor alemão *Crefeld*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 9—NPC: 1 caixa n. 3.389, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.390, idem.

Idem: 1 dita n. 3.384, idem.

Vianna: 1 dita n. 302, idem, avariada.

Idem: 1 dita n. 159 1/3, avariada.

Armazem n. 14—Casa Mozart: 1 dita n. 13.830, idem.

Idem: 1 dita n. 14.221, idem.

Idem: 1 dita n. 14.220, idem.

Idem: 1 dita n. 14.112, idem.

Vapor inglês *Anchemaler*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 1—ARC: 1 fardo n. 23, avariado.

CN: 1 caixas ns. 611 e 600, repregadas.

Idem: 1 engradado n. 602, repregado, avariado.

HMC—14: 2 caixas ns. 50 II. 41, repregadas.

JAS—MM: 2 fardos ns. 6.549 e 6.566, avariados.

Arsenal de Marinha: 3 caixas ns. 7, 6 e 5, avariadas.

Idem: 1 dita n. 20, repregada.

PPC: 2 ditas ns. 2 e 1, avariadas.

Idem: 1 engradado n. 7, avariado.

WDF: 1 caixa n. 3, avariada.

HSS: 1 barrica n. 5.002, repregada.

Arsenal de Marinha: 1 caixa n. 4, avariada.

Vapor alemão *Habsburg*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem das amostras—TMF: 1 caixa n. 2.099 DIV, repregada.

TB: 1 dita n. 400, idem, avariada.

Idem: n. 400 A, idem.

MMC: 1 dita n. 21.860/10, idem.

Vapor alemão *Habsburg*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem das amostras—CPC: 1 caixa n. 4, repregada.

APJC: 1 dita n. 2.230, repregada e avariada.

VB: 1 dita n. 552, idem idem.

MMC—G: 1 dita n. 260, repregada.

TCC: 1 dita n. 2.436 A, idem.

RG: 1 dita n. 4, idem.

DF: 1 dita n. 2.501, idem.

SM: 1 dita n. 561, idem.

TPS: 1 dita n. 2.495—DIT, idem.

KT: 1 dita n. 559, avariada.

VC: 1 dita n. 102.242, repregada e avariada.

Carlos E: 1 pacote sem numero, avariada.

FBC: 1 caixa n. 405.515, repregada e avariada.

YYC Silva F: 1 dita sem numero, idem idem.

TMF: 1 dita n. 50.994, idem idem.

MMC: 1 dita n. 264, idem idem.

VCC: 1 dita n. 2.360 B, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.360 A, idem.

Carlos Fruchos: 1 dita n. 406, idem.

Vapor alemão *Numantia*, entrado em fevereiro de 1911.

Despachos sobre água—A: 1 caixa sem numero, repregada.

FA: 50 barris sem numero, vasando.

Idem: 10 ditos sem numero, idem.

Idem: 7 ditos sem numero, idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 1 caixa sem numero, avariada.

Vapor *Tennyson*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 4—USM: 1 caixa n. 41.169 A, repregada.

SSMC: 1 dita n. 717, quebrada.

Idem: 1 dita n. 819, idem.

Idem: 1 dita n. 933, idem.

CHP—9—B: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 4, repregada.

JFMO: 1 barrica n. 87, idem.

LHC: 1 caixa n. 4.885, quebrada.

Idem: 1 dita n. 4.837, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.881, quebrada.

Idem: 1 dita n. 4.807, repregada.

LCL: 1 dita n. 15, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 14, quebrada.

Alfanlega do Rio de Janeiro, 4 de março de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, adjunto.

Alfanlega do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ESTANTES PARA O ARCHIVO

Até o dia 11 de março proximo, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento de estantes de ferro ou de madeira do lei, para o Archivo desta Repartição.

Os Srs. proponentes deverão apresentar juntamente com as propostas uma planta ou desenho explicativo.

O Sr. administrador das Capatazias dará todos os esclarecimentos precisos.

Gabinete da Inspectoria, 22 de fevereiro de 1911.—J. P. Medina Celi, 1º escriptuario.

Alfanlega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfanlega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito a allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 10 Marca SGI, contra marca Ca'mon: uma caixa n. 55, vindo de Bordéos no vapor francez *Chili*, lescarregado em 7 de junho de 1910 e consignada a D. J. Calmon.

Marca Oblom CG, contra marca VC: um fardo n. 9.133, vindo de Liverpool no vapor inglês *Oronsa*, descarregado em 11 de junho de 1910 e consignado á viuva Cunha Guimarães & Comp.

Marca Oblom CG, contra marca VC: cinco fardos ns. 9.135/6, 9.141, 9.144/5, vindos de Liverpool no vapor inglês *Oronsa*, descarregados em 13 de junho de 1910 e consignados á viuva Cunha Guimarães & Comp.

N. 626—Marca Oblom CG, contra marca VG: quatro fardos ns. 9.134, 9.137, 9.139 e 9.140, vindos de Liverpool no vapor inglês *Oronsa*, descarregados em 14 de junho de 1910 e consignados á viuva Cunha Guimarães & Comp.

N. 650—Marca Oblom CG, contra marca VC: tres fardos ns. 9.741, 9.742 e 9.744.

vindos de Liverpool no vapor inglês *Trespis*, descarregados em 17 de junho de 1910 e consignados à viúva Cunha Guimarães & Comp.

N. 650—Marca Oblom CG, contra marca VC: quatro fardos ns. 9.738, 9.740 e 9.743, vindos de Liverpool no vapor inglês *Trespis*, descarregados em 18 de junho de 1910 e consignados à viúva Cunha Guimarães & Comp.

N. 650—Marca quadrante F & F: uma caixa n. 1.779, vinda de Liverpool no vapor inglês *Trespis*, descarregada em 17 de junho de 1910, consignada à ordem.

N. 650—Marca quadrante F & F: uma caixa n. 1.780, vinda de Liverpool no vapor inglês *Trespis*, descarregada em 23 de junho de 1910 e consignada à ordem.

N. 650—Marca Joaquim Monteiro: uma mala, sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglês *Trespis*, descarregada em 15 de junho de 1910 e consignação ignorada.

N. 694—Marca L. P. contra marca Luiz Porto: uma caixa n. 1, vinda de Buenos Ayres no vapor francez *Chile*, descarregada em 27 de junho de 1910 e consignada a Luiz Porto Filho.

Armazem n. 12—N. 622—Marca louzango M. 1.842: uma caixa, sem numero, vinda de Bordoas no vapor francez *Etnas*, descarregada em 11 de junho de 1910 e consignação ignorada.

N. 628—Marca AM: duas caixas ns. 6.352 e 6.353, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 20 de junho de 1910 e consignadas a J. M. Camanho.

N. 628 — DM contra marca C: uma caixa n. 248, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 13 de junho de 1910 e consignada à ordem.

N. 628 — Marca Julio de Almeida: quinze caixas ns. 1/15 vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 16 de junho de 1910 e consignadas à ordem.

N. 628 — Marca KNS: uma caixa n. 1.820 vinda de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 22 de junho de 1910 e consignação ignorada.

N. 669 — Marca quadrante Falque: uma caixa n. 701 vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, descarregada em 27 de junho de 1910 e consignada a Falque & Comp.

N. 669 — Marca 28: uma caixa n. 2, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, descarregada em 27 de junho de 1910 e consignada a Falque & Comp.

N. 669 — Marca MAC: uma caixa n. 59.822/34 vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, descarregada em 28 de junho de 1910 e consignada à ordem.

N. 669 — Marca MAC: tres caixas ns. 59.832/34 vindas de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, descarregadas em 28 de junho de 1910 e consignadas à ordem.

N. 669—Marca MAC: uma caixa n. 60.181, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, descarregada em 27 de junho de 1910 e consignação ignorada.

N. 679 — Sem marca: uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglês *Orcona*, descarregada em 27 de dezembro de 1910 e consignação ignorada.

N. 616—Marca HHW: um sacco n. 1.905, vindo de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 10 de junho de 1910 e consignado a João Machado Oliveira Vianna.

N. 616—Marca Alliança: tres barris ns. 401, 906 e 908, vindos de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregados em 10 de junho de 1910 e consignados a Companhia Alliança.

N. 616 — Marca quadrante Julio de Almeida: dez caixas ns. 2.580/589, vindas de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarre-

gadas em 18 de junho de 1910 e consignadas a A. Herault.

N. ignorado—Sem marca e sem numero: uma mala vinda de Bremen no vapor alemão *Bonn*, descarregada em 3 de junho de 1910 e consignação ignorada.

N. ignorado—Sem marca e sem numero: uma mala com trouxa, vinda de Bremen no vapor alemão *Bonn*, descarregada em 3 de junho de 1910 e consignação ignorada.

N. ignorado—Sem marca e sem numero: um pacote vindo de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 15 de junho de 1910 e consignação ignorada.

N. ignorado—Marca Dr. Soares Hungria: sem numero: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, descarregada em 27 de junho de 1910 e consignação ignorada.

N. 653—Marca GDP: duas caixas ns. 3 a 6, vindas de Fiume no vapor hungaro *Bardo Kemany*, descarregadas em 27 de junho de 1910 e consignadas à ordem.

N. 653—Marca MG: um barril n. 36 vindo de Fiume no vapor hungaro *Bardo Kemany*, descarregado em 25 de junho de 1910 e consignado à ordem.

Armazem n. 14 — Marca CC: uma caixa n. 1, ignorando-se a procedencia, o vapor e o dia da descarga, removida da Guardamoria.

Marca CI: uma caixa sem numero, ignorando-se a procedencia, o vapor e o dia da descarga, removida da Guardamoria.

Marca MEP: uma caixa n. 7.967, ignorando-se a procedencia, o vapor e o dia da descarga, removida da Guardamoria.

Marca MF: uma caixa n. 3.837, ignorando-se a procedencia o vapor e o dia da descarga, removida da Guardamoria.

Marca MG: uma mala de mão n. 3, ignorando-se a procedencia, o vapor e a descarga, removida da Guardamoria.

Marca NWDelves Brogton: um amarrado sem numero, ignorando-se a procedencia, o vapor e a descarga, removido da Guardamoria.

Sem marca: um bafú de folha, sem numero, ignorando-se a procedencia, o vapor e o dia da descarga, removido da Guardamoria.

Sem marca: uma mala de mão, sem numero, ignorando-se a procedencia, o vapor e o dia da descarga, removida da Guardamoria.

Sem marca: uma mala de viagem, sem numero, ignorando-se a procedencia, o vapor e a descarga, removida da Guardamoria.

Sem marca: uma caixa, sem numero, ignorando-se a procedencia, o vapor e o dia da descarga, removida da Guardamoria.

Sem marca: uma caixa sem numero, ignorando-se procedencia, vapor e descarga, removida da Guardamoria.

Armazem n. 15—Manifesto n. 578—Marca ASP: um barril sem numero, vindo do Havre, no vapor francez *Amiral Trud*, descarregado em 6 de junho de 1910 e consignado a Antonio José de Sampaio Pereira Costa.

N. 578—Marca triangulo D, contra marca MC&C: uma caixa n. 421, vinda do Havre, no vapor francez *Amiral Trud*, descarregada em 6 de junho de 1910 e consignada a Martins Costa & Comp.

N. 578—Marca triangulo D, contra marca MC&C: uma caixa n. 422, vinda do Havre, no vapor francez *Amiral Trud*, descarregada em 6 de junho de 1910 e consignada a Martins Costa & Comp.

N. 578—Marca triangulo D, contra marca MC&C: uma caixa n. 423, vinda do Havre

no vapor francez *Amiral Trud*, descarregada em 6 de junho de 1910 e consignada a Martins Costa & Comp.

N. 578—Marca triangulo D, contra marca MC&C: uma caixa n. 424, vinda do Havre, no vapor francez *Amiral Trud*, descarregada em 6 de junho de 1910 e consignada a Martins Costa & Comp.

N. 578—Marca triangulo D, contra marca MC&C: uma caixa n. 425, vinda do Havre no vapor francez *Amiral Trud*, descarregada em 6 de junho de 1910 e consignada a Martins Costa & Comp.

N. 578—Marca EU: uma caixa n. 4.359, vinda do Havre no vapor francez *Amiral Trud*, descarregada em 6 de junho de 1910 e consignada a Hime & Comp.

N. 613—Marca circulo BM&C: cincoenta caixas ns. 50, vindas do Havre no vapor inglês *Teviot*, descarregadas em 13 de junho de 1910 e consignadas a Borlido Muniz & Comp.

Sem marca: uma caixa sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor inglês *Verdi*, descarregada em 21 de junho de 1910 e consignação ignorada.

Armazem n. 16—N. 605—Marca losango BM, contra marca SCAB: um rolo de arame sem numero, vindo de Nova York no vapor alemão *Corrientes*, descarregado em 11 de junho de 1910 e consignado ao Sindicato Central dos Agricultores.

N. 665—Marca EME, contra marca RC: uma caixa n. 25, vinda de Nova York, no vapor inglês *Eastesen Prince*, descarregada em 27 de junho de 1910 e consignada a Edmundo Machado.

N. 680—Marca EA: dez caixas sem numero, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Zaaland*, descarregadas em 30 de junho de 1910 e consignadas a Fernandez y Alvarez.

N. 680—Marca HRC: dezenove barricas sem numeros, vindas de Amsterdam, no vapor hollandez *Zaaland*, descarregadas em 30 de junho de 1910 e consignadas à ordem.

N. 680—Marca Nordkog & Comp.: um pacote n. 31, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Zaaland*, descarregado em 30 de junho de 1910 e consignação ignorada.

N. 680—RGC: um barril sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Zaaland*, descarregado em 30 de junho de 1910 e consignado à ordem.

Edital com o prazo de 20 dias

Pela inspeccoria desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-os e retiral-os no prazo de 30 dias sob pena de, findo este prazo, serem vendidos por sua conta nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 3 — Cães do Porto — Marca CN, n. 413: uma caixa vinda de Londres no vapor inglês *Horace*, descarregada em 20 de julho de 1910 e consignada a Octavio Lima & Comp.

Marca MJC, contra marca DF, ns. 32/40: nove caixas vindas de Londres no vapor inglês *Horace*, descarregadas em 20 de julho de 1910 e consignadas a Manoel José da Silva.

Marca MJCE: cinco caixas n. 28/29, vindas de Londres no vapor inglês *Horace*, descarregadas em 20 de julho de 1910 e consignadas a Manoel José da Silva.

N. 783—Marca MJC—E: duas caixas ns. 30/31, vindas de Londres no vapor inglês *Horace*, descarregadas em 20 de julho de 1910 e consignadas a Manoel José da Silva.

N. 788—Marca 2.032: duas barricas sem numeros, vindas de Londres no vapor inglez *Horace*, descarregadas em 20 de julho de 1910 e consignadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

N. 783—Marca losangulo 413, contra marca HL: uma caixa n. 2, vinda de Londres no vapor i glez *Horace*, descarregada em 20 de julho de 1910 e consignaço igno-rada.

N. 783—Marca SC: tres barricas sem numeros, vindas de Londres no vapor inglez *Horace*, descarregadas em 20 de julho de 1910 e consignadas á ordem.

Cães do Porto—Armazem n. 2—N.793—Marca CG & C: cinco caixas ns. 3.054/8, vindas de Havre no vapor francez *Amiral Jouseguibery*, descarregadas em 22 de julho de 1910 e consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 793—Marca CG & C: vinte quatro caixas ns. 3.060/83, vindas do Havre, no vapor francez *Amiral Jouseguibery*, descarregadas em 22 de julho de 1910 e consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 793—Marca triangulo D, contra marca MCC: duas caixas ns. 453 e 461, vindas do Havre no vapor francez *Amiral Jaureguibery*, descarregadas em 22 de julho de 1910 e consignadas a Martins Costa & Comp.

N. 793—Marca JDLJ: duas caixas ns. 422 e 423, vindas do Havre no vapor francez *Amiral Jaureguibery*, descarregadas em 22 de julho de 1910 e consignadas á ordem.

N. 616—Marca Marques Velloso & Comp.: um quinto de vinho, sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, descarregado em 5 de julho de 1910 e consignado a Marques Velloso & Comp.

TRAFICHE DA ORDEM

N. 616—Marca MRPS: tres quintos de vinho, sem numeros, vindos de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, descarregados em 5 de julho de 1910 e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

N. 622—Marca PL: um vigessimo com room, sem numero, vindo de Bordões no vapor francez *Annam*, descarregado em 7 de julho de 1910 e consignado a Macedo Tinoco.

N. 637—Marca Thomé & Comp.: um quinto de vinho, vindo do Havre no vapor francez *Ceylan*, descarregado em 13 de julho de 1910 e consignado a Thomé & Comp.

N. 653—Marca MG: uma bordaleza com vinho, sem numero, vinda de Fiume no vapor austriaco *B. Henuny*, descarregada em 15 de julho de 1910 e consignada á ordem.

N. 704—Marca losangulo JFL: uma bar-rica de cimento, sem numero, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Dolchork*, descarre-gada em 27 de julho de 1910 e consignada á ordem.

Trapiche, Docas Nacionais — N. 559 — Marca Figueiredo: um quinto, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregado em 7 de junho de 1910 e consi-gnado a Figueiredo Antunes & Comp.

N. 559—Marca ABC: dez quintos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregado em 7 de junho de 1910 e consignado a A. Brangança & Comp.

N. 559 — Triangulo S: cinco caixas, sem numeros, vindas de Hamburgo no vapor alle-mão *Santos*, descarregadas em 7 de junho de 1910 e consignadas a Arthur Prista & Comp.

N. 624—Marca AI: um quinto, sem nu-mero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, descarregado em 13 de junho de 1910 e consignado a Antunes & Irmãos.

N. 624. — Marca Vicitas: quarenta caixas sem marcas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, descarregadas em 13 de junho de 1910 e consignadas a Vicitas & Comp.

N. 624 — Marca Tribuna: trinta bobinas sem marcas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, descarregados em 13 de junho de 1910 e consignadas á ordem.

N. 453 — Marca MJC: um quinto sem nu-mero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Nennautia*, descarregado em 17 de junho de 1910 e consignado a Macedo Junior & Comp.

N. 664 — Marca LC: uma bordaleza sem numero, vinda de Genova no vapor *Catiz*, descarregada em 28 de junho de 1910 e consignada a Luiz Camuyrano.

N. 664 — Marca CNR: uma bordaleza sem numero, vinda de Genova no vapor ita-liano *Cadiz*, descarregada em 28 de junho de 1910 e consignada a Genaro Malzone.

N. 650 — Marca DJD: dez caixas, sem nu-meros, vindas de Liverpool no vapor inglez *Thespis*, descarregadas em 28 de junho de 1910 e consignadas á ordem.

N. 669 — Marca CTC: Cincoenta e um quintos, sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 28 de junho de 1910 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

N. 669 — Marca ATC: um quinto, sem nu-mero, vindo de Hamburgo no vapor alle-mão *Bahia*, descarregado em 28 de junho de 1910 e consignado a Azevedo Tavares & Comp.

N. 669 — Marca ACB: um quinto, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, des-carregado em 28 de junho de 1910 e consi-gnado a L. B. de Almeida & Comp.

N. 680 — Marca losango DNR, contra marca Rio de Janciro, vinte e cinco bobinas, sem numeros, vindas da Amsterdam no va-por hollandez *Zaaland*, descarregadas em 2 de julho de 1910 e consignadas á Empreza *Diario de Noticias*.

N. 668 — Marca Thomé & Comp.: quatro quintos, sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregados em 2 de julho de 1910 e consignados a Thomé & Comp.

N. 668 — Marca AI: um quinto sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 2 de julho de 1910 e consignado a Antunes & Irmãos.

N. 668 — Marca AI: um decimo sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 2 de julho de 1910 e consignano a Antunes & Irmãos.

N. 668 — Marca VL: trinta quintos sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregados em 2 de julho de 1910 e consignados a Carlos Ta-veira & Comp..

N. 700 — Marca MB: quarenta caixas sem numeros, vindas do Havre no vapor francez A. R. *Genoville*, descarregadas em 3 de julho de 1910 e consignadas a Couto & Comp.

N. 149 — Marca ASC: tres quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hoenstanfen*, descarregados em 9 de julho de 1910 e consignados a Angelino Si-mões & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª sessão, em 2 de março de 1910. — O chefe, Antonio de Carvalho Aranha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escriptorio de obras

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS REPAROS E MO-DIFICAÇÕES NO EDIFICIO ONDE FUNCIONA O EXTERNATO NACIONAL PEDRO II

De ordem do Sr. engenheiro chefe encar-regado das obras deste ministerio, faço pu-blico que no dia 11 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabi-lidade deste ministerio, serão recebidas pro-postas para reparos e modificações de que

carece o predio onde funciona o Externato Nacional Pedro II, de accordo com as respec-tivas especificações contidas neste edital e na planta que se acha á disposiço dos Srs. concorrentes neste escriptorio de obras, á Avenida Gomes Freira n. 137, sob as se-guintes clausulas:

1.ª A concorrência versará sobre a ido-nejidade do proponente, preço e prazo para a conclusão da obra.

2.ª A questão de idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das pro-postas.

3.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Est. do no dia e hora acima designados, com suas propostas em tres vias, e n envelope fechado, devida-mente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes sepa-rados, todos os documentos que possam com-provar sua idoneidade.

4.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estam-pilhada, todas datadas e assignadas, sendo nellas declarado, sem emenda, entrelinhas, ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra e o de unidade. Cada proposta assim organizada e devida-mente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escre-verá: Proposta de F... (nome do propo-nente).

5.ª Cada proponente depositará préviamen-te no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida directoria e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das pro-postas, a caução de 1:100\$, em moeda cor-rente, ou apolices da divida publica ao por-tador, para garantir a assignatura do con-tracto, caução essa que reverterá ao The-souro Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignal-o.

6.ª O deposito constante da clausula 5ª será elevado a 2:200\$, para garantia e fiel execução do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respec-tivo certificado.

7.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vanta-gens não previstas no edital da concorrên-cia, nem as propostas que contiverem ape-nas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 11 de março corrente, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas do dia anterior.

9.ª A preferenci caberá de direito ao au-tor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

10.ª O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

11.ª O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, si exceder ao prazo de 35 dias, estipulado para a conclusão das obras.

12.ª No caso de igualdade de condições, a preferencia recabirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da adminis-tração.

13.ª As obras serão fiscalizadas pelo enge-nheiro deste ministerio, ou por pessoa por elle indicada.

14.ª O material a empregar nas referidas obras será de primeira qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio.

15. As propostas serão publicadas na integra.

16. A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

17. Antes da abertura das propostas declarar-se-ha qual o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma.

18. Fica entendido que o proponente preferido, recusando-e a assignar o contracto dentro do prazo que lhe for marcado por edital de chamada que por este escriptorio de obras for publicado, perderá o direito á caução.

Especificações

a) transformar na área indicada, tres vãos de janellas em grandes arcos, de accordo com os existentes nas outras faces da mesma área, sendo estes, porém, guarnecidos de cantaria lavrada em toda a espessura com 0,50 de tardós, pelo meos, e os arcos de descarga de tijolo de superior qualidade (Porto Rosa ou outra semelhante) com argamassa de cimento e areia lavada na proporção de 1x3; fazer todos os reparos causados pela demolição e bem assim o fornecimento e collocação da respectiva esquadria em madeira de lei, em duas folhas, sendo uma de segurança e outra de caixilho e venezianas (planta letras A B C);

b) ampliar oito vãos de portas afim de as igualar ás existentes, sendo a cantaria lavrada, de espelho, completamente nova, em substituição á que existe, sendo os arcos de descarga e respectivas esquadrias nas mesmas condições da letra anterior (ns 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15 e 16 da planta);

c) installar um tanque e banheiro com os respectivos encanamentos de agua e esgoto, fornecimento e collocação de uma caixa de agua com os respectivos pertences, com a capacidade de 2.000 litros, completar a barra de azulejo e reparar os estragos causados, no compartimento n. 18 da planta;

d) fechar com tijolos tres vãos de portas e reparar os estragos causados (ns. 1, 8 e 20 da planta);

e) demolir o tecto da sala dos chapéus (T da respectiva planta), fazendo-o de novo com taboas de pinho de riga de 12 millímetros de espessura, dous bites, cimalha de 0,15, entaberrado, pintura a oleo do tecto, portas e guarnecimentos;

f) installar e fornecer com os respectivos encanamentos de agua, esgotos e pertences, uma latrina, um mictorio e um lavatorio de ferro esmaltado com espelho, no compartimento marcado sob n. 21 da planta, tudo de accordo com as exigencias sanitarias, sendo o azulejo e ladrilho de primeira qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio, e bem assim fechar uma porta do mesmo compartimento e pintal-o completamente a esmalte branco;

g) retirar os guarnecimentos e bandeiras em seis portas, reparando as damificações produzidas (ns. 2, 3, 4, 5, 13 e 14 marcados na planta);

h) no compartimento indicado na planta sob n. 17, demolir uma parede, tanque, caixa de agua e respectivos encanamentos, bem como o restabelecimento dos encanamentos existentes, que continuarão com as suas respectivas derivações; completar de novo o tecto do mesmo compartimento de forma a igualar-se ao salão de physica e chimica. Pintura a oleo das paredes, tecto e guarnecimentos de todo o salão;

i) o solo do compartimento n. 17 será impermeabilizado com uma camada de concreto de 0m,20 de espessura na dosagem de 2x3x5. A pedra empregada na formação do concreto será de grande dureza, devendo passar em todos os sentidos por um anel de quatro centímetros de diametro;

j) sobre o concreto de que trata a letra anterior, será assento ladrilho de ceramica,

igual ao já existente no salão de physica e chimica, com argamassa de cimento e areia na proporção de 1x2;

k) as paredes do compartimento sob n. 17, até a altura de 1m,50, serão revestidas de azulejos de superior qualidade, e dahi para cima pintadas a oleo, sendo executados todos os serviços de pedreiro e carpinteiro que forem necessários;

l) todos os tectos, paredes e guarnecimentos a serem pintados a oleo levarão as mãos de tinta que forem necessárias, a juizo do engenheiro do ministerio, para a sua boa conservação.

Escriitorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 3 de março de 1911.—Pelo escripturario, Antonio Maia Santos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA OS REPAROS DE QUE CARECE O PRECIO ONDE FUNCIONA O 1º TRIBUNAL DO JURY, Á RUA DA RELAÇÃO

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, faço publico que no dia 9 de março, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do Ministerio, serão recebidas propostas para os reparos de que carece o predio onde funciona o 1º Tribunal do Jury, á rua da Relação, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, sob as seguintes clausulas:

1.ª A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, preço e prazo para a conclusão da obra.

2.ª A questão de idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas.

3.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado no dia e hora acima designados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.

4.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, todas datadas e assignadas, sendo nella declarado, sem emenda, entrelinhas, ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra e o de unidade. Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual, o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida directoria e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a caução de 1:100\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignal-o.

6.ª O deposito constante da clausula 5ª será elevado a 2:200\$, para garantia e fiel execução do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado, sem apresentação do respectivo certificado.

7.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital da concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde

do dia 9 de março, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas do dia anterior.

9.ª A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

10.ª O contractante iniciará os trabalhos, que constam do presente edital, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se a sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

11.ª O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, si exceder ao prazo de 35 dias estipulado para a conclusão das obras.

12.ª No caso de egualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, á juizo da administração.

13.ª As obras serão fiscalizadas pelo engenheiro deste ministerio, ou por pessoa por elle indicada.

14.ª O material a empregar nas referidas obras será de primeira qualidade, á juizo do engenheiro do ministerio.

15.ª As propostas serão publicadas na integra.

16.ª A concorrência versará sobre o preço de unidade, ou da totalidade da obra.

17.ª A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

18.ª Antes da abertura das propostas declarar-se-ha qual o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma.

Especificações:

a) remoção de todos os soalhos, barrote e entulho, nos compartimentos a serem impermeabilizados;

b) o solo a ser impermeabilizado, será feito com uma camada de concreto de 0,20 de espessura e na dosagem de 1:3:5;

c) assentamento de ladrilho de ceramica, com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3, sendo as paredes rematadas com rodapés de ladrilho, na área central e archivo e na área lateral e cartorio; sendo os desenhos do ladrilho a empregar nesses compartimentos, escolhidos pelo engenheiro do ministerio, mediante amostras;

d) pintura a oleo de todas as paredes, com as mãos de tinta que forem necessárias, a juizo do engenheiro do ministerio, para a sua boa conservação;

e) pintura a oleo de todos os tectos, portas e guarnições, nas condições da letra anterior;

f) execução de todos os concertos de carpinteiro e pedreiro, nos tectos, portas, rodapés, etc. e bem assim substituição de ferragens estragadas e vidros quebrados;

g) execução dos concertos necessários no portão da entrada lateral;

h) abertura de uma janella e uma porta, incluindo todo o madeiramento e ferragens e bem assim o fornecimento e collocação de uma grade de ferro no cartorio e archivo;

i) reparos geracs nos encanamentos d'agua e gaz, substituindo todas as peças que não estiverem em perfeito estado, inclusive aparelhos hygienicos e sanitarios;

j) fornecimento e assentamento de um lavatorio de ferro esmaltado, com bacia de louça e respectivos encanamentos, na sala do juiz;

k) todo o vigamento será de madeira de lei, sendo os soalhos de peroba e guarabú, em fizes de 1 1/2 polegada, de m/f alterados.

19.ª Caso necessitem os pretendentes de mais circumstanciadas explicações, lhes serão prestadas neste escriptorio á Avenida Gomes Freire n. 137.

Escriitorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 1 de março de 1911.—O escripturario, Loureiro Maia.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, terça-feira, 7 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para provas escriptas das primeiras cadeiras a saber:

Cálculo, Mechanica racional, Astronomia e Geodesia, Construção, Architectura e Elementos de Astronomia para agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 6 de março de 1911.—*Jodo Can- cio Pooa, secretario.*

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao di-rector:

1º, certificados de exames de portuguez, arithmetica e elementos de geographia e de historia;

2º, attestado de vaccina;

3º, recibo da taxa de matricula;

4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria, trigonometria, physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior. E' facultada a matricula aos individuos de sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá á inscripção alumnos livres, somente para os cursos praticos, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Essa admissão, porém, só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão o direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere.

Perderão, entretanto, esse direito e não poderão também prestar exame os que derem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gozarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de fevereiro de 1911.—O secretario, *Diogo Chalvêo.*

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

1ª, prova escripta;

2ª, prova oral;

3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 3 de fevereiro de 1911.—O 1º escripturario, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim.*

Externato Nacional Pedro II

EXAMES DE MADUREZA

Terça-feira, 7 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a provas graphicas de desenho todos os candidatos inscriptos.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 6 de março de 1911.—*Paulo Tavares, secretario.*

Externato Nacional Pedro II

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. director faço publico que, desta data até 15 do corrente mez inclusive, todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de segunda época dos alumnos deste estabelecimento.

Aos referidos exames só serão admittidos os alumnos de que trata o art. 151, ns. 3 e 4 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario.

A inscripção faz-se mediante requerimento com declaração do anno do curso e da disciplina ou disciplinas de que se pretende exame.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 1 de março de 1911.—*Paulo Tavares, secretario.*

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

EXAME DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, a partir desta data até o dia 15, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª época dos alumnos deste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento em que se declare o anno do curso em que esteve o alumno matriculado no anno findo e a materia ou materias de que pretende prestar exames.

Secretaria do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, 1 de março de 1911.—Pelo secretario, *Salathiel Firmino Gonçalves.*

Directoria Geral de Saúde Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saúde:

José Antonio da Cunha, multado em 200\$, por não ter comunicado, por escripto, á delegacia, que ficara deshabitado o predio n. 83 da rua Pinheiro Guimarães, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento;

Pela 3ª Delegacia de Saúde:

Isolina A. C. Macedo, proprietaria do predio sito á rua do Hospicio n. 174, representada pelo seu procurador Dr. Rodolpho Macedo, multada em 5%, por não ter cumprido a intimação n. 13.290, para melhoramentos no predio á rua e numero acima mencionados infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Pela 9ª Delegacia de Saúde:

Isabel Caidas, multada em 125\$, por não ter comunicado, por escripto, á delegacia, que ficara deshabitada a casa sito á rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 65 (fundos), infringindo o paragrapho unico, lettra a, do art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, em 7 de março de 1911.—O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende.*

Força Policial do Districto Federal

Assistencia do Material

Previne-se ás costureiras que foram matriculadas este anno, de ns. 101 a 150, que, na officina competente, na terça-feira 7 do corrente, ás 12 horas do dia, serão distribuidas peças de fardamento para a respectiva concessão.—*Odilio Bacellar R. de Mello, major assistente.*

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

RELAÇÃO PARA EXAMES ESCRIPTOS HOJE

2º anno-medico—Histologia, ás 12 horas, todos os alumnos inscriptos.

4º anno—Anatomia patologica, ás 12 horas, os mesmos alumnos.

5º anno—Anatomia medica-cirurgica, ás 12 horas, todos os alumnos inscriptos.

1º anno medico—Chimica (sala da Congregação) ás 10 horas, todos os alumnos inscriptos.

6º anno medico—Medicina legal (sala de Physica) ás 10 horas, todos os alumnos inscriptos.

1º anno de pharmacia—Historia natural (sala de Anatomia) ás 2 horas, todos os alumnos inscriptos e mais os pharmaceuticos estrangeiros Sr. Eduardo Augusto Gonçalves.

2º anno de pharmacia—Pharmacologia (sala de Histologia) ás 12 horas, todos os alumnos inscriptos.

3º anno medico—Physiologia (no amphitheatro de anatomia) ás 10 horas, os alumnos ns. 167 a 209 e 2ª chamada Osvaldo Rodrigues de Sá Fortes, João Passos, Francisco Castilho Marcondes, Oscar Varella Homem de Mello e Oscar d'Utra e Silva.

1º anno odontologico—Histologia (sala de Histologia) ás 2 horas todos os alumnos inscriptos.

2º anno odontologico—Pathologia, therapeutica e hygiene dentarias (sala de Physica) ás 2 horas, todos os alumnos inscriptos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAZONAS E TERRITORIO DO ACRE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contrato de serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará e Amazonas e Territorio do Acre, no dia 20 de abril de 1911, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa contractante será em Belém, do Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha de Manáos—Uma viagem mensal, do porto de Belém, no Estado do Pará, ao de Manáos, no Estado do Amazonas, com escala pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Praiaha, Monte Alegre, Santarém, Alenquer, Obidos, Parintins, Urucurituba, Urucará, Silves e Itacotiara.

Linha de Baião—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escala pelos portos de Abasté, Trapiche Hypolito, Cametá e Moajuba.

Linha de Mazagão—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Mazagão, com escala pelos portos de Ponta de Pedra, Muana, Boa Vista, Oeiras, Antonio Lemos, Bocca do Rio Macacos, Mapuá, Anajá, Affuá e Macapá.

Linha de Iquitos—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Iquitos, na Republica do Perú, com escala pelos portos de Manáos, Manacapuru, Codaaz, Coary, Tefé, Caicara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto e Caballo Cocho.

Linha do Purús — Acre — Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Xapury, no Acre, com escalas por Manáos, Manacapuru, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itatuba, Arimá, Tanariá, Jaburá, Bocca do Tapuá, Caratá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assalytuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Hyutanahan e Cachoeira, continuando no rio Purús até Senna Madureira e no Rio Acre até Xapury, com escala pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estiagem, a linha Purús-Acre terminará na Cachoeira, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Madeira — Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escala pelos portos de Manáos, Bocca do Canumã, Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuanã, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaythá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Juruá— Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Cruzeiro do Sul, com escala pelos portos de Manáos, Tefé, Bocca do Juruá, Marary e S. Felipe.

Na época da vassante, os navios, quando não possam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Rio Negro — Uma viagem mensal, do porto de Manáos ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escala pelos portos de Tanapessassó, Agrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linha do Oyapock — Duas viagens mensaes, do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escala por Chaves, Bailique, rio Araguay, Montenegro, Calsuene, Cunany e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguay pelo de Affuá;

Segunda viagem, com escala por Affuá, Chaves, Foz do Orapiny, Ganhuão, Mixiana (fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Calsuene e Cunany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio e, bem assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes; contanto que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos, fica oficialmente fixada a extensão em milhas para cada uma das seguintes linhas:

	Milhas
Linha de Manáos, 12 viagens por anno.....	22.200
Linha de Baião, 12 viagens por anno.....	2.520
Linha do Mazagão, 12 viagens por anno.....	11.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno.....	49.584
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno.....	93.278
Linha do Madeira, 12 viagens por anno.....	38.308
Linha de Juruá, 12 viagens por anno.....	79.630
Linha de Rio Negro, 18 viagens por anno.....	15.228
Linha de Oyapock, 24 viagens por anno.....	35.448

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer as seguintes disposições:

a) os destinados á linha de Manáos terão capacidade para transportarem de duzentas a quinhentas toneladas de carga, além do combustivel, accomodações para sessenta passageiros de camara, em beliches, e alojamento para duzentos de proa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Baião, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Juruá e Oyapock terão capacidade para cem toneladas de carga, além do combustivel, accomodações para trinta passageiros de camara e cinquenta de proa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para oitenta toneladas de carga, além do combustivel, accomodações para quinze passageiros de camara e trinta de proa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das victualhas,apparellhos de filtração d'agua, ventillação e illuminação electricas, banheiros e sanitarias.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os te-

chnicos de que precisar, correndo a despeza por conta do contractante, antes de encetado o serviço desta navegação, e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento do custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoria.

Os planos e descrições dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os gresbais, aprestos e material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e tripolação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da marinha.

VII

O contractante obrigar-se-ha a manter depositos nos pontos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de seis mezes, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpollação ou acção judicial, e a cação de que trata a clausula XXIV não lhe será restituida.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores terão a seu bordo medico e ambulancia para o serviço dos passageiros e da guarnição.

XII

Os vapores gosarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania de porto.

XIII

Serão isentos de direitos de importação e de expediente os materiais e machinismos, gresbais, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal de bordo, sendo porém a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta á generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma relação ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accôrdo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accôrdo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XV

Os dias de sahida dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, a demora delles nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante de accôrdo com o fiscal junto á empresa e sujeita á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possível logo que esteja concluido o serviço de carga ou descarga.

XVI

Quando os portos de Urucará e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessíveis devido á vassante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Urucurituba, que lhe fica proximo.

XVII

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os inspectores do Correio, quando em serviço;

3º, os empregados do Correio, da Alfandega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dous funcionarios publicos, em serviço, designados pelo governo dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá logar uma hora antes da fixada para partida do vapor, e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A condução das malas de terra para bordo e vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante.

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres geraes, estaduais, territorial do Acre ou municipaes.

Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas, e das Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contractante desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação.

7º, os objectos remetidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre;

8º, os objectos de tinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo Federal ou dos Estados;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

10, animaes reproductores de raça pura, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correndo o tracto pelo requisitante;

11, machinas agricolas e adubos chimicos, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem;

12, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

13, um ou dous praticos do Governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVIII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 25 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, approvadas pelo Governo, e deverão ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias improrogaveis, depois de assignado o contracto: para as tarifas de fretes de mercadorias ou outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as actuaes da Amazon Steam Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accôrdo.

XIX

O contractante apresentará ao fiscal junto á empresa, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despesa dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar á Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XX

As vistorias a que pelo regulamento das capitães de portos ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal junto á empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores do contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XXI

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a quantia de doze contos de réis (12:000\$) annuaes.

XXII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não fôr provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha;

2ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não fôr concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem, porém, fôr interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não

lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;

3ª, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciais e dos das respectivas escalas.

Esse prazo será contado sómente quando a demora fôr maior de tres horas.

4ª, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5ª, de 200\$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio;

6ª, de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXIII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção o favores que receba do Governo Federal.

XXIV

O contractante para execução do contracto depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em títulos da União, cincoenta contos de réis (50:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até quatrocentos e trinta e sete contos cento e vinte um mil e setecentos réis (437:121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa e em que se determine o numero de milhas navegadas, e visa dos pelos respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXVI

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha segundo a sua extensão, o preço da milha navegada corresponde a mil duzentos e cincoenta e seis réis e vinte e oito centesimos (1\$256,28).

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accôrdo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo o disposto na clausula II, no que respeita ás linhas Purús, Acre e Jurua.

XXVII

O contractante apresentará com a proposta para este serviço de navegação um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e os das escalas até o respectivo termo, de accôrdo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVIII

O contractante obriga-se a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e de Manaus, no Amazo-

nas, e bem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pelo contractante, acautelados os interesses fiscaes, na conformidade do que fôr estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accôrds promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXIX

O contracto durará pelo prazo de 10 annos contado da data da assignatura do mesmo.

XXX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a questão submettida ao mini tro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXI

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 347.790 milhas.

XXXII

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada e, no caso de propostas de preços iguaes, o que além disso apresente maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços da navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXIII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis (10:000\$000) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe fôr feita a notificação da aceitação de sua proposta.

XXXV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes,

desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como fôr em entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 22 de fevereiro de 1911. — *Carlos Vidal de Oliveira Freitas*, inspector geral de navegação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

CONSTRUÇÃO DE QUATRO ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m X 50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA DO CÂES A PARTIR DA ESQUINA DA RUA OITO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 7 de março, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção de quatro armazens externos para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

1ª

Os armazens serão construídos de inteiro accôrdo com o plano organizado pela Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, Avenida Central 52, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

2ª

O preço total não poderá exceder de 515:212\$87, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo marcado para a conclusão dos armazens será de oito mezes (*), contados da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o prazo necessario para o contractante apparelhar-se e instalar o serviço.

5ª

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

(*) Alterado de seis para oito mezes por ordem do Sr. ministro.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accôrdo por arbitramento.

6ª

Correrão por conta da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro os direitos aduaneiros do material importado, devendo os conhecimentos ser consignados á mesma e entregues no seu escriptorio.

7ª

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

8ª

O Governo entregará, livre e desembarçada, ao contractante, a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

9ª

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e o preço da construção. O concorrente deverá apresentar documentos provando já ter executado construções semelhantes.

10ª

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 30:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe fôr notificada a aceitação de sua proposta.

11ª

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão nesta directoria geral, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de F..... (nome do proponente).

A esse involucro reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 10ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo involucro igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os involucros, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os involucros com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação e Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, si achar inaceitáveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer título.

12ª

O depósito constante da clausula 10ª será elevado a 50:000\$, em apolices da divida pública federal ou em dinheiro, sem juros, para a garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista de competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da União.

13ª

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta Directoria Geral, quer no escriptorio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

14ª

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 11ª, pelos apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Vição e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1911.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ARMAZENS EXTERNOS A CONSTRUIR PELA COMMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Descrição e especificações

Os armazens que projecta construir esta comissão e cujos planos aqui se juntam compor-se-hão de quatro corpos de duas coxias de 10m x 40m, com o pé direito de 6m,80, ligados a um corpo geral de 10m x 80m, com dous pavimentos, com frente sobre a Avenida do Céas; na fachada posterior dos armazens haverá uma plataforma coberta corrida, com a largura de 3m,50 e servida pela linha ferrea.

Cada armazem mede, no primeiro pavimento, que fica a 0m,80 sobre o nível da rua, 1000m² e no segundo pavimento, 200m². O acesso da rua ao primeiro pavimento será dado por escadas de cantaria lavrada e do 1º ao 2º por escadas de ferro fundido, em caracol. Serão todos construídos de concreto armado e aço, havendo unicamente madeira em parte de esquadria.

A iluminação e a ventilação são feitas por intermedio dos lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos que entram nesta construção se discriminam pelos seguintes titulos:

I — Alicerces

São de concreto armado, ligados intimamente e formando systema:

A composição do concreto será de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) e a da ossatura metallica, de duas séries e seto vergalhões de aço de 21 m/m de diametro e espaçadas de 0m,60, amarradas por vergalhões transversaes de 5 m/m, espaçados de 0m,30.

As columnas, por intermedio das sapatas, prendem-se por parafusos aos alicerces.

II — Columnas

Serão de secção cruciforme, constituidas por quatro cantoneiras de aço de

$$\frac{100 \text{ m/m} \times 100 \text{ m/m}}{10 \text{ m/m}}$$

e terão no primeiro pavimento a altura de 6m,80 e no segundo, de 5m,00. As suas sapatas serão de ferro fundido.

III — Vigas de treliça

Sobre as columnas, repousarão as vigas de treliça, formadas de montantes verticaes e contrafixas em diagonal, que farão o travejamento na parte superior. A sua altura será de 0m,40, constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando painéis, limitadas pelas columnas e vigas de treliça.

O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra miudamente britada (cangica) (1.2.4) e o metal, o *deployé* n. 15, cujas amarrações se farão por vigas T, espaçadas de 1m,60 no sentido vertical e 2m,10 no horizontal. A espessura das paredes, sem o revestimento, será de 0m,10. Tanto externa, como internamente, serão revestidas com cimento Vicat, na proporção de um para dous (1.2) e espessura approximada de 0m,01.

No revestimento das paredes está incluído o das columnas, de forma tal que essas affectem, tanto externa como internamente, a apparencia de pilastras. As paredes divisorias do sobrado elevar-se-hão acima do telhado, indicando a separação dos diversos armazens.

V — Fachadas

Além do revestimento geral que terão, as fachadas, serão ornamentadas com cimento Vicat, na proporção de um para dous, de modo que apresentem a decoração estabelecida no desenho dos planos.

VI — Solo do 1º pavimento

Será constituido por uma espessura de 0m,00 de terra pilcada em camadas de 0m,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 0m,15, formado de uma parte de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1.3.6) sobre que assenta o lençol de asphalto de 0,05 de espessura.

VII — Solo do 2º pavimento

Será formado por um estrado de concreto armado com a espessura de 0m,03, sendo o concreto empregado de composição identica ao das paredes e o metal o *deployé* n. 10, amarrado a vigas duplo T, espaçadas de 0m,60. Em cima do estrado, virá o revestimento de lanitite, que constituirá o soalho e também os rodapés respectivos.

VIII — Tecto

Formar-se-ha por uma cortina de metal *deployé* n. 15, envolvida de cimento de um

para dous, que a, revestirá, mantendo as necessarias aberturas para a ventilação.

IX — Telhado

No primeiro pavimento, será de telha franceza, vidro fosco e venezianas, e no segundo, de telha franceza. Os vidros foscas assentarão em caixilhos metallicos.

As venezianas serão de ferro galvanizado. As telhas se apoiarão sobre ripas de aço espaçadas de 0m,30, que, por seu turno, assentarão sobre as aspás das tesouras, cujas peças terão de trabalhar a flexão. Essas tesouras serão de aço, dos typos Polonceau e inglez.

Empregar-se-hão do typo inglez, unicamente tesouras mixtas com meias tesouras de cantos e o.ão, nas abas do telhado.

Serão d tres aguas, tanto o telhado do sobrado como o das coxias.

Os detalhes das tesouras constam dos desenhos.

X — Escadas

Terão quatro degraus de cantaria lavrada de 1,60 x 0,30 e 30 x 0,20, as que dão acesso ao primeiro pavimento; e de ferro fundido as de volta, com 28 degraus de 0m,80 de largura.

XI — Esquadria

As janellas e portaes serão de madeira de lei com duas folhas almofadadas, com as respectivas ferragens.

As bancleiras e os mezzanins serão de ferro forjado. Os portões serão de ferro corugado e corredicos sobre armação, com suporte na parte superior, e terão as ferragens para que sejam completamente seguros, quando fechados.

XII — Pintura

Será lisa, em tres mãos, estendendo-se a toda a armação metallica visivel e esquadria.

XIII — Plataforma

Terá a largura de 3m,50, partindo em rampa da rua 8 e revestida de uma camada de cimento de 1 para 2, de 2 centimetros de espessura, assente sobre camada de 0m,15 de concreto.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria, de pedra argamassada com cimento de 1 para 3, argamassa que servirá também para o rejuntamento na sua parte visivel.

O seu coroamento será de cantaria lavrada, na altura de 0m,20.

A cobertura da plataforma se apoiará em consolos metallicos, firmados em columnas das parpés e será de telhas francezas, assente sobre ripas de aço. Na aba do telhado, correrá uma guarnição de ferro galvanizado, acompanhando as calhas de cobre, que se ligarão aos algozoes, também de cobre.

XIV — Generalidades

As calhas para as coxias e respectivos algozoes serão de ferro galvanizado, com as dimensões dadas nos detalhes desenhados, e as do sobrado de cobre, bem como os competentes algozoes.

O cimento deverá ser de 1ª qualidade, assim como todo o material a empregar-se.

A areia será lavada em agua doce, e a pedra do melhor granito das nossas pedreiras.

O terreno para a edificação será dado livre e desembaraçado.

As soleiras das portas e portões serão de cantaria lavrada, com as seguintes dimensões: 1m,70 x 0m,50 e 3m x 0,5.

A qualidade do material a empregar-se ficará ao criterio desta comissão

Orçamento para quatro armazéns, de duas coxias, construídos de accôrdo com os planos de numeros 1 e 2.

Nº.	Especificações	Unidades	Quantidade de trabalho	Preço por unidade	Importancia parcial	Importancia total
1.	Excavação em terra para os alicerces: 710m,0×1m,0×0m,7	M³	497	2\$000	994\$000	994\$000
2.	Alicerces de concreto com ossatura metálica:					
	Concreto: 710m,0×1m,0×0m,5	M³	355	60\$000	21:300\$000	
	Aço em varões: 710m,0×42 kg	K	29.820	\$300	8:948\$000	30:246\$000
3.	Pisoamento de terra no interior dos armazéns: 50m,0×80m,0×0m,6	M²	2.400	3\$000	7:200\$000	7:200\$000
4.	Asphaltamento do solo dos armazéns, sobre uma camada de concreto: 50m,0×80m,0	M²	4.000	14\$000	56:000\$000	56:000\$000
5.	Paredes de concreto armado metálicamente, com a espessura de 0m,10:					
	Tres fachadas	M²	2.126	15\$000	31:890\$000	
	Paredes internas	M²	2.096	15\$000	31:440\$000	
	Revestimento interno e externo das paredes	M²	4.222	6\$000	25:332\$000	
	Ornamentação das fachadas	M²	2.126	10\$000	21:260\$000	109:922\$000
6.	Soalho do segundo pavimento de concreto armado metálicamente, com a espessura de 0m,05:					
	Soalho: 80m,0×10m,0	M²	800	10\$000	8:000\$000	
	Revestimento com lanitite: 80m,0×10m,0	M²	800	7\$000	5:600\$000	
	Rodapé: 4×60m,0	ML	240	4\$000	960\$000	14:560\$000
7.	Fôrro de cimento armado para tectos: 80m,0×10m,0	M²	800	10\$000	8:000\$000	8:000\$000
8.	Armação metálica:					
	Columnas de 6m,8: 131×411 kg	—	—	—	—	
	Columnas de 5m,0: 39×302 kg	—	—	—	—	
	Sapatas: 131×80 kg	—	—	—	—	
	Vigas de treliça de 5m,0 de vão: 82×156 kg	—	—	—	—	
	Vigas de treliça do comprimento de 10 metros: 54×312 kg	—	—	—	—	
	Vigas duplo T, de 11m,80: 16×259 kg	—	—	—	—	
	Vigas duplo T, de 10m,0: 144×160 kg	—	—	—	—	
	Tesouras Polonceau de 10m,0 de vão, incluindo o lanternim: 112×596 kg	—	—	—	—	
	Tesouras inglezas com meias-tesouras de cantos e oitão: 8×2150 kg	—	—	—	—	
	Tesouras Polonceau, de 10m,0 de vão para o segundo pavimento: 30×446 kg	—	—	—	—	
	Tesoura ingleza com meias-tesouras de cantos e oitão para o segundo pavimento, com 10m,0 de vão: 1×2000 kg	K	232.265	\$300	69:679\$500	69:679\$500
9.	Telhado:					
	Ripas metálicas 12000m,0×5m,14	K	61.680	\$300	18:504\$000	
	Area coberta por telhas francezas:					
	Primeiro pavimento: 4×2×40×8	M²	2.560	5\$000	12:800\$000	
	Segundo pavimento: 5m,50×2×80	M²	830	5\$000	4:100\$000	
	Venezianas de ferro galvanizado: 2 (1.25×35)×8×8×1.00×1.10	M²	714	50\$000	35:700\$000	
	Area coberta de vidro, com caixilhos metálicos: 8×1m,5×2m,0×35	M²	840	20\$000	16:800\$000	
	Calhas grandes, de ferro galvanizado: 40m,0×8	M	320	15\$000	4:800\$000	
	Calhas de cobre	M	200	8\$000	1:600\$000	91:604\$000
10.	Cantaria:					
	Escadas de cantaria lavrada, com quatro degraus, de 1m,6×0m,3×0m,2	I	16	134\$400	2:150\$400	
	Soleiras de 2m,7×0m,5	—	11	51\$000	561\$000	
	Soleiras de 3m,0×0m,5	—	8	90\$000	720\$000	3:431\$400
11.	Escadas de ferro fundido com 28 degraus, de 0m,8 de largura	I	4	1:400\$000	5:600\$000	5:600\$000
12.	Esquadria:					
	Portões de ferro corrugado e corrediços: 3m,75×3m,0×8	M²	90	50\$000	4:500\$000	
	Portas, janellas, mezzaninos e banheiras	M²	368	50\$000	18:400\$000	22:900\$000
13.	Algerozes de ferro fundido chatos de 0m,10×0m,04	M	167	10\$000	1:670\$000	1:670\$000
14.	Pintura a oleo, tres mäs na madeira e ferragens	M²	6.000	1\$500	9:000\$000	9:000\$000
15.	Plataforma:					
	Excavações em terra e remoção: 0m,7×0m,6×87	M³	36.540	2\$000	73\$000	
	Aterro piloado em camadas de 0m,20, 0m,60×3m,10×80m,0	M³	148.800	3\$000	446\$400	
	Embasamento de alvenaria ordinaria: 0m,50×0m,60×87	M³	26.100	40\$000	1:044\$000	
	Muralha de alvenaria ordinaria: 0m,60×0m,40×80m,0	M³	10.200	40\$000	768\$000	
	Rejuntamento da muralha: 0m,60×80m,60	M²	48,00	2\$000	96\$000	
	Capeamento de cantaria lavrada: 0m,62×80m,0	M²	49,60	20\$000	992\$000	
	Chapa de concreto: 0m,18×3m,10×80m,0	M²	44,64	50\$000	2:232\$000	
	Chapa de argamassa: 0m,02×3m,10×80m,0	M²	4,960	80\$000	396\$800	6:04\$280
16.	Cobertura da plataforma:					
	Consolos de aço: 25×200 kg	K	5.000	\$300	1:500\$000	
	Ripas de aço: 17×80×7	K	9.520	\$300	2:856\$000	
	Telhado de telhas francezas: 4, 5×80	M²	360	5\$000	1:800\$000	
	Condutores e algerozes de cobre para aguas	M	100	8\$000	800\$000	
	Guarnição de ferro galvanizado: 0m,30×80m,0	M²	24	50\$000	1:200\$000	8:156\$000

Beneficio e administração 15 %

448:011\$180
67:201\$677

515:212\$857

Visto. Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1911. — Leandro A. R. da Costa, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

De ordem do Sr. Director Geral são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 7 de abril do corrente anno, das 12 às 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 237, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta Repartição:

Dr. Rodoval Freitas, Manoel Vieira da Fonseca, Gustavo Gama, Companhia Kiosquas do Rio de Janeiro, Osar Guimarães Rodrigues, Companhia de S. Christovão, Antonio Soares e Albino Joaquim Peixoto, Antonio Gonçalves Moreira.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 6 de março de 1911.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Comissão de saneamento e de desobstrução dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta comissão e para os effeitos do decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, e instruções que baixaram com a portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 23 de fevereiro de 1910, convi-do os Sr. proprietarios por dominio directo ou de senhoria, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos terrenos e benfeitorias já desapropriados por aquelle decreto e bnhadas pela bacia do rio Estrella e seus afluentes Saracuruna e Inhomirim com todas as ramificações, inclusive os antigos canaes ou vallas, estendendo-se até a Raiz da Serra, na cota de 30 metros acima do nivel das maiores marés na bahia do Rio de Janeiro, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta comissão, até o dia 29 de abril do corrente anno, afim de que por ellos possa ser feita a respectiva avaliação, na forma da legislação em vigor.

Outrosim, previe-se aos Srs. proprietarios que, si dos titulos apresentados não for possível encontrar-se no terreno vestígios dos marcos ou signaes das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será feita pela comissão e a despesa realizada será descontada da importancia por que for feita a respectiva avaliação.

Serão igualmente avaliados os terrenos desapropriados para os quaes não forem apresentados titulos devidamente legalizados, correndo o processo á revelia dos respectivos proprietarios, considerados como ausentes.

No escriptorio da comissão, á rua da Assembleia n. 12, sobrado, serão prestadas aos Srs. proprietarios todas as informações de que possam carrear.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1911.—Pelo engenheiro-chefe, *A. Miranda Freitas*, engenheiro, chefe de secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE C. NINDE, MUNICÍPIO DO MESMO NOME, NO LOCAL DENOMINADO «SALÃO», ESTADO DO CEARÁ.

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 31 de março, ao meio dia, se recebem, na sede da inspectoria, propostas para a construção

do açude acima referido, cujo projecto, approved pelo Exm. Sr. ministro, por aviso n. 10 de 22 de outubro de 1910, pôde ser examinado neste escriptorio ou no da 1ª secção, com sede em Fortaleza. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão será formado por duas barragens de terra e providos de dous sangradores, em parte calçados a pedras, cujas soleiras serão abertas na cota de 11 metros acima do funlo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiais a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do cahier de encargos, que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em cento e quatro contos oitocentas e vinte e um mil e sessenta e dous réis (104.821.5062). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de dezoito (18) m-zes. O prazo para installação e inicio das obras não deperá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidas á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovirão a competencia technica, effectiva e exaccão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza no valor de dous contos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e um réis (2.096.421), isto é, dous por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma for nula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas

neste edital nem propostas que contiverem offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Ilavendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Fortaleza, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspectoría.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a cinco contos quarenta e um mil e cincoenta e tres réis (5.041.5053), cinco por cento (5 %) do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se-á a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfeita a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma e impetente-monta reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas, 15 de fevereiro de 1911.—*Miguel Arrojado Lisboa*, inspector.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Trafego

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os Srs. remetentes ou destinatarios

das cartas abaixo mencionadas a virem retiral-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposiçã de quem devidamente as reclamar na 3ª secção (thesouraria) da Sub-Directoria de Contabilidade, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas ou ordinarias, contendo valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1910

Relação da correspondencia registrada com valor

Numero do registro—Destinatario—Procedencia—Destino—Valor

- 1.263 — Francisca Maria da Conceição — Agencia Frei Caneca—V. Grande — 20\$000.
83 — Maria Elisa de Sá—Agencia Frei Caneca—Bahia—10\$000.
111 — Regina Umbelina Rosa—Ponte Nova—10\$000.
2.030 — Eugenia Gomes da Costa—Estação do Paty—20\$000.
84 — Bernardina de Lima—Pelotas—10\$000.

Relação da correspondencia registrada

Numero do registro—Destinatario—Procedencia—Destino

- 245.425 — Antonietta Minelli—Capital Federal—Napoles.
259.143 — Amelie Menacci — Capital Federal—Piza.
338 — Antonio de Almeida—Agencia Frei Caneca—Belo Horizonte.
7.422 P — Alvaro F. de Castro — Capital Federal—Porto Alegre.
10.956 — Alvaro Fiuza de Castro—Capital Federal—Porto Alegre.
100.823 — Antonio Maia—Capital Federal—Bahia.
136.760 — Antonio Ribeiro Cunha — Capital Federal—Portugal.

Numero do registro—Destinatario—Procedencia—Destino

- 141.028 — Tenente Dr. Alfredo Severo — Capital Federal — Alemanha.
79.122 — Carlos Laudares — Capital Federal — Bicas.
8.086 P — Eleuteria Conrada Chaves — Estação Central — Bahia.
205.733 — Elysio Medrado — Capital Federal — Bahia.
9.986 P — Estephania Rodrigues — Capital Federal — Ceará.
183.051 — Dr. Firme Ribeiro Dutra — Capital Federal — Pariz.
141.780 — Francisca Pina Cusó — Capital Federal — Hespanha.
226.876 — Giuseppina Calvaria — Capital Federal — Italia.
321.496 — Henrique dos Santos — Capital Federal — Portugal.
221.476 — Joana Baptista Conceição — Capital Federal — Bahia.
17.560 — João Bento de Souza — Estação Central — S. Paulo.
278.255 — José Maria da Silva Faria — Capital Federal — Portugal.
11.735 — José Coelho Gomes — Estação Central — Santos.
793 P — Leopoldina Carvalho Oliveira — Agencia L. da Lapa — Aracaju.
310.999 — Luigia Coati — Capital Federal — Napoles.
12.480 — Leandro Dias Uruguay — Estação Central — Porto Alegre.
212.272 — Max Escobar — Capital Federal — Alemanha.
12.623 — Manoel Francisco dos Reis — Capital Federal — Portugal.
10.845 — Maria Belarzo Gallardo — Estação Central — Hespanha.

278.380 — Nicola Bazzarello — Capital Federal — Italia.

12.274 — Olminda da Conceição — Ignorado — Mació.

425 — Rudolpho Schatti — Capital Federal — Minas Geraes.

161.495 — Virginia Maria Figueiredo — Capital Federal — Portugal.

Relação da correspondencia ordinaria

Destinatario—Procedencia—Destino

Alice Benta Ferreira — Succursal de Botafogo — Capital Federal.

Deolinda Silveira — Agencia de Catumbý — Capital Federal.

Manoel S. da Silva — Capital Federal — Capital Federal.

Albert. H. Postel — Capital Federal — New York.

Meirelles & Maia — Capital Federal — Capital Federal.

Marachal Commandante Superior da Guarda Nacional — Succursal de Estacio de Sá — Capital Federal.

Maria Elizia — Succursal de Estacio de Sá — Portugal.

José Maluf — S. Paulo — Aréa Branca.

Sub-Directoria do Trafego Postal, 30 de janeiro de 1911.—O chefe de secção, Luiz M. de Serqueira Braga, servindo de sub-director.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. sub-director do trafego, recebem-se propostas na 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, para a venda dos objectos abaixo mencionados, cahidos em refugio, de conformidade com o § 2º do art. 151 do regulamento vigente.

As propostas serão em cartas fechadas e lacradas, sem emendas ou raspagem de especie alguma.

Os objectos acham-se depositados na 1ª secção (turma de refugos), onde podem ser examinados.

- Uma fita cinematographica.
- Um par de sapatos de couro amarello, para homem.
- Um par de sapatos de setim preto, para senhora.
- Sis calças de zuarte azul para homem.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 13 de fevereiro de 1911.—O chefe de secção Angelo Raul da Silveira Castro.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI E BRANCA, DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de março, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, de 122.000 dormentes de bitola larga de 2^m.65×0^m.20×0^m.14 e 128.000 de bitola estreita com 1^m.85×0^m.18×0^m.13, de madeira de lei, e 50.000 de bitola larga, de 2^m.65×0^m.20×0^m.14, de madeiras brancas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucre fechado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contrato.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accetará nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os dormentes de madeira de lei serão das seguintes qualidades: 1ª classe: aroeira do sertão, Brazil, canela capitão-mór, canela prego, canela preta, canela sas-safraz, guaratuna parda, guaratuna preta, ipê tabaco, ipê peroba, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jacarandá cabiuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa (não será accetida a madeira com esta denominação procedente das matas do ramal de S. Paulo, de Cachoeira a Norte), piúna, sapucaia vermelha, sobrazil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatã vermelho e urucurana.

Segunda classe: angelim pedra, angico, angico rosado, arapoca amarella, araribá rosa, canela amarella, canela parda, cangerana, capebano, gibatão, grapiapinha ou garapá amarella, grossaby azeite, guarabú, ipêuna, jatobá roxo, mangalô, massaranduba vermelha, merindiba, oiti, oleo jatohy, peroba amarella, sapucahy vermelho e taruman.

Os dormentes de madeiras brancas serão das seguintes qualidades:

Accá, alcorim, amescla, angelim amarelo, araribá, araribá amarello, bagre, biquiba, cabui branco, cabui vermelho, cabeluda, camará, cambotá vermelho, canna de fistula, canela azedinha, canela bagre, canela batalha, canela cravo, canela de cheiro, canela gosmenta, canela menina, canela morassim, canela vermelha, carvalho, cascudo, catocahem (carne de vacca) faia nacional, goiabeira, guamerim, jequitibá, mangue, Maria preta, murici vermelho, oleo copahyba, osso de burro, papel, peroba rosa de S. Paulo, pinho mineiro, pinho do Paraná, sacopomba, sota cavallo, tatú e tento.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte, serão excluidas todas as canelas constantes da relação supra, e bem assim a peroba rosa. Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quas vivas e isentos de branco, fendas, ventos, nós careados e outros defeitos. Serão retos e de secção rectangular e com os topos cortados em quadria.

As faces serão serradas, perfeitamente lavradas, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada. Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes, que se acham nesta secretaria.

Os dormentes serão depositados á margem da linha e na estação Maritima. Para a escolha dos dormentes da bitola estreita dará a Estrada preferencia, em igualdade de condições, aos proponentes que se obrigarem a fornecer esse material nos limites da linha da mesma bitola.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitas por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga antes do processo dos certificados de pagamento, mediante nota remetida pelo escriptorio da via-permanente á Contabilidade. O marcador é empregado da estrada e por ella pago.

Os prazos para os fornecimentos e o numero dos dormentes a entregar em cada... serão fixados nos contratos, não podendo em caso algum ser marcados dormentes de madeiras brancas derrubadas depois de 31 de agosto, devendo o fornecedor, nessa data, prevenir o escriptorio da via-permanente, afim de serem examinadas as derrubadas. Findo o prazo estipulado e si dentro de 30 dias que se seguirem o fornecedor não apresentar á marcação os dormentes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de 50% por centena ou fracção e por mez de atraso.

Não serão aceitas propostas para fornecimento menor de 5.000 dormentes nem maior de 20.000 para cada uma das tres classes.

Os proponentes obrigam-se-lhão a fornecer 50 % de dormentes de primeira classe, podendo elevar esse numero a 70 % do total do fornecimento. No caso de não ser cumprida essa condição, por deficiencia de madeiras de primeira classe, a estrada poderá aceitar dormentes de segunda classe, até o maximum de 60 % do total, para completar a quantidade de primeira classe, mediante... e o desconto de cinco por cento no preço fixado, para os que excederem de 50 %.

As propostas deverão mencionar :

1º, procedencia e lugar de onde serão retirados os dormentes e onde serão depositados ;

2º, as qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade ;

3º, preço por classe e por dezena de dormentes, depositados dentro das cercas da Estrada ;

4º, modo pelo qual será feita a caução ;

5º, quantidade que será fornecida por mez, época da primeira entrada e prazo para o fornecimento total.

Accepta qualquer proposta, antes de ser assignado o contrato, afim de garantir o seu cumprimento, o contratante depositará no Thesouro Federal uma caução de 8 % da importancia total do fornecimento, calculado o preço médio das duas classes de dormentes. Essa caução só poderá ser retirada depois de liquidadas as contas finais. Todos os esclarecimentos serão encontrados nas «Condições Geraes», que se acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes, condições que farão parte integrante de todos os contratos.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de fevereiro de 1911. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

Repartição Geral dos Telegraphos

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que até o dia 15 de março proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas, na secretaria desta repartição, propostas para a execução das obras de que durante o corrente exercicio necessitar o edificio em que funciona a mesma repartição, sob as seguintes condições:

I
As obras serão executadas conforme forem sendo indicadas pelo engenheiro para tal fim designado.

II
Os materiais a empregar serão de superior qualidade e previamente examinados pelo mesmo engenheiro.

III
As propostas serão abertas e lidas á 1 hora da tarde do dia 16 de março, de ante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

IV
Os proponentes deverão exhibir no acto da abertura das propostas documentos com os quaes provem estar quites com os impostos municipaes e federaes.

V
Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito, na thesouraria da repartição, da quantia de 500\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 15 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a acceptação da sua proposta.

VI
A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VII
As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nes e edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma bonificação sobre a proposta mais baixa.

VIII
A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer o melhor preço, por minima que seja a differença entre o delle e o de qualquer outro.

IX
As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação abaixo, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação.

X
Cada proposta, devidamente sellada na primeira das tres vias em que deverá ser formulada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Pr posta de... (nome do proponente). A esse envelope retnirá as provas que puder

apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução á que se refere a clausula V.

XI

A execução do contracto será garantida por um deposito de 10 % sobre o valor provavel das obras a fazer.

XII

As contas dos serviços concluidos serão entregues mensalmente e examinadas pelo engenheiro, que as encaminhará, para o devido processo de pagamento, a ser effectuado no Thesouro Nacional.

RELAÇÃO DAS UNIDADES CUJOS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PELOS CONCURRENTES

Vigas de madeira de lei, metro cubico.
Caixa de agua, metro cubico de capacidade e assentamento.

Tabiques de madeira de lei envernizada metro quadrado.

Pintura a oleo, tectos, 1, 2, 3, 4 mãos.

Pintura a oleo, paredes, 1, 2, 3, 4 mãos.

Pintura a oleo, esquadrias, 1, 2, 3, 4 mãos.

Calafção, 2 mãos.

Scalhos de madeira de lei em frisos entabreados, dando o barrotamento e mão de obra, metro quadrado.

Idem, dando só os frisos e mão de obra, metro quadrado.

Fornos de pinho de Riga em friso: com abas, tabeiras, cimallias e gregas, metro quadrado.

Telhado de telha franceza, dando o madeiramento e mão de obra, metro quadrado. Idem, dando só as telhas e mão de obra, metro quadrado.

Platibanda de tijolo, uma vez, metro cubico.

Concreto para lastro de soalho, metro cubico.

Remoção de entulho, metro cubico.

Demolição de parede, metro cubico.

Construção e collocação de escada de madeira de lei com corrimão, degrão.

Concerto e reposição da escada do pateo.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1910.

— Euclides Barroso, vice-director.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, determino ao capitão tenente Fernando Ferreira da Silva que compareça com urgencia a esta repartição, para objecto de serviço.

Estado-Maior da Armada, 6 de março de 1911. — Estevão Adelin Martins, capitão de mar e guerra, sub-chefe.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Restabelecimento da luz da boia illuminativa de «Theressa Pança» no canal de S. Roque, Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz da boia illuminativa de «Theressa Pança» no canal de S. Roque, no Estado do Rio Grande do Norte.

Directoria de Pharões, 4 de março de 1911. — Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra director

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 14

Destacamento do lugar da boia illuminativa do banco «Massiambú», na bahia de Florianópolis, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa do banco «Massiambú» achase fóra do seu lugar, por ter garrado.

Novo aviso indicará a sua precisa reposição.

Directoria de Pharoes, 6 de março de 1911.—Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubin, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

CONCURRENCIA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS DE QUE CARECE A CASA DE RESIDENCIA DOS PHAROLEIROS DE PONTA NEGRA, ESTADO DO RIO, E CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO PARA GUARDAR OS OBJECTOS DO ABASTECIMENTO DO PHAROL

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que, no dia 8 de março vindouro, em uma das salas desta repartição, á rua de D. Manoel n. 15 (edificio do Almirantado), ao meio dia serão recebidas propostas para execução dos reparos e mais trabalhos abaixo especificados, de que carece a casa de residencia dos pharoleiros do pharol da Ponta Negra, Estado do Rio, sob as seguintes condições :

1ª

O deposito para guardar o abastecimento do pharol será construido de alvenaria de tijolo com argamassa de um de cimento para tres de areia e terá as seguintes dimensões: 2^m,0 x 2^m,0 x 3^m,0 de altura, com praticleiras em uma das paredes. O chão deverá ser cimentado depois de concretizado o sólo de pedras britadas. A cobertura será de telha franceza sobre ripamento de madeira de lei, o emboco e reboco serão de um de cimento e dois de areia; porta de calha feita de madeira de lei; empedramento de cerca de 48^m,0 para evitar que as chuvas solapem o terreno.

2ª

Fornecimento de dois tanques de ferro galvanizado com torneiras e tampas, com capacidade para 1.200 litros cada um, para captação das aguas pluviais, devendo ter valvula de esgoto.

3ª

Instalação de calhas de zinco na casa, cozinha e deposito para os tanques de ferro galvanizado.

4ª

Cozinha: substituição do madeiramento do tellado, que será todo coberto de telhas francezas, emboco e reboco externo de um de cimento para dois de areia; fornecimento e instalação de dois fogões pequenos, de ferro, com respectivas chaminés; calação interna com duas mãos e pintura.

5ª

Casa: frontão de cerca de 2^m,174, de tijolo furado, com argamassa de um de cimento

para tres de areia; emboco e reboco de um de cimento para dois de areia; calação com duas mãos internamente e pintura.

CONDIÇÕES GERAES

1ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a 1ª via convenientemente sellada. Os preços serão por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou ratura.

2ª

O material empregado nos trabalhos será todo de 1ª qualidade e o Governo se reserva o direito de mandar inspecionar os serviços contractados.

3ª

As propostas que se afastarem das especificações contidas neste edital não serão aceitas.

4ª

O prazo para a execução das obras contractadas será no maximo de dois mezes, contados da data em que for iniciado o trabalho, devendo, por qualquer demora na conclusão das mesmas, soffrer o contractante uma multa de 5 % por cada 15 dias de demora.

5ª

Como garantia da execução do presente contracto o proponente preferido obrigase a depositar nesta repartição 5 % da importância do contracto, que será restituída depois de aceitos os trabalhos.

6ª

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências legais, quanto á parte contenciosa, por ocasião de fazer o ajuste ou contracto na repartição competente.

7ª

O pagamento será feito na Pagadoria de Marinha, depois de concluidas e aceitas as obras.

8ª

As informações que os proponentes desejarem serão fornecidas nesta Repartição.

9ª

O proponente cuja proposta for preferida e que, chamado pela imprensa para assignar o respectivo contracto, não o fizer dentro do prazo de tres dias a contar da data da primeira publicação, incorrerá na multa de 5 % do valor do fornecimento de sua proposta.

Directoria de Pharoes, 18 de fevereiro de 1911.—Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubin, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CINCO CASAS, SENDO TRES PARA TRES PHAROLEIROS E TRES PARA O PATRÃO E DOIS REMADORES DO PHAROL DA PONTA DE JOATINGA E DUAS PARA DOIS PHAROLEIROS DO PHAROL DE S. MATHEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DOIS DEPOSITOS PARA ARRECAÇÃO DO MATERIAL DOS PHAROES ACIMA INDICADOS

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que, no dia 28 de abril do corrente anno, em

uma das salas desta repartição, á rua de D. Manoel n. 15 (edificio do Almirantado), ao meio-dia serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do material abaixo especificado, sob as seguintes condições :

1ª

A concorrência versará sobre :

A — O preço do material, que será pago na Contadoria de Marinha em moeda nacional.

B — O prazo da entrega no local indicado na Alfandega.

C — A idoneidade do proponente.

2ª

As casas e depositos terão estrutura metálica, cobertura de telha franceza sobre ripamento de carvalho ou outra madeira de lei, paredes duplas de painéis de cimento armado sobre tela metálica. As janelas, além das vidraças com venezianas, deverão ter portas de madeira. Toda a construção deve ser simples, porém bastante sólida. Toda a madeira, inclusive a dos soalhos, deve ser de lei, do paiz ou teca ou carvalho da Europa.

3ª

Cada casa para os pharoleiros terá o pó direito de 3^m,30 e será dividida em quatro peças (uma sala, dois quartos e uma cozinha).

A cozinha não fará corpo com a casa, com a qual communicará por passagem abrigada, sendo o chão dessa e da passagem cimentados.

As dimensões serão: da sala 3^m x 3^m, quartos 3^m x 2^m,5 e cozinha 3^m x 2^m. Em cada cozinha haverá um armário e prateleiras servindo para dispensa, fogão de ferro e respectivas chaminés; as casas para patrão e remadores serão em grupo dividido em nove peças, formando tres casas, cada uma com uma sala, um quarto e uma cozinha, separadas por uma passagem coberta e cimentada.

4ª

As casas devem trazer calhas e encanamentos de zinco, para captação das aguas pluvias aos respectivos reservatorios de ferro galvanizado, da capacidade 5.000 litros de agua, com tampa, torneira de bronze e valvula de esgoto para limpeza, este para as casas dos pharoleiros de Joatinga; um de 3.000 litros para a do patrão e remadores do mesmo pharol e outro igual para as casas do pharol de S. Mathes.

5ª

Cada deposito terá as seguintes dimensões: 2^m x 2^m x 3^m de altura com prateleira em uma das paredes. As paredes serão singelas.

CONDIÇÕES GERAES

1ª

As propostas devem ser acompanhadas dos respectivos desenhos e instruções, devendo o proponente que for preferido enviar com as respectivas materias, além de uma 2ª via de desenhos, a relação detalhada do conteúdo dos volumes e instruções de montagem, tudo em duplicata.

2ª

No preço deve ser incluído o escafoamento, frete e seguro até o porto desta Capital, para as casas e depositos de Joatinga, e até o da Victoria para as de S. Mathes, onde serão entregues as alfandegas respectivas.

3.ª

O prazo para entrega do material será o menor possível e o Governo se reserva o direito de mandar inspecionar, seja em officina nacional ou estrangeira, as construções contractadas, devendo todo o material que nellas for empregado ser de primeira qualidade.

4.ª

As propostas que se afastarem das especificações contidas no presente edital não serão acceitas.

5.ª

As propostas serão em duplicata, datadas e assinadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a primeira via sellada convenientemente. Os preços serão por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura.

6.ª

Os licitantes devem declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências legais, quanto á parte contenciosa, por occasião de fazer o ajuste ou o contracto na repartição respectiva.

7.ª

O proponente cuja proposta for preferida e que, chamado pela imprensa para assinar o respectivo contracto, não o fizer dentro do prazo de tres dias, a contar da data da primeira publicação, incorrerá na multa de 5 % do valor do fornecimento de sua proposta.

Directoria de Pharões, 18 de fevereiro de 1911. — *Raimundo Frederico Kappel da Costa Robim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÕES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 12

Restabelecimento da luz do pharol situado na ponta de Santo Alberto, Estado do Rio Grande do Norte.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi restabelecida a luz do poste illuminativo da ponta de Santo Alberto, no canal de S. Roque, Estado do Rio Grande do Norte, visto já terem sido feitos os concertos que necessitava.

Directoria de Pharões, 3 de março de 1911. — *Raimundo Frederico Kappel da Costa Robim*, capitão de mar e guerra, director.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, previno aos interessados que a junta de recurso de inspecção de saúde para os candidatos a matrícula nesta Escola reúne-se no proximo dia 8, ao meio dia.

Escola Naval, 6 de março de 1911. — *Amador Bueno de Andrade*, 1.º official.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscricção para o concurso a duas vagas de 1.ºs tenentes medicos do Corpo de Saude Naval.

Inspectoria de Saude Naval, 24 de fevereiro de 1911. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico adjunto.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do Regulamento dos Serviços Geraes do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica para a construcção do edificio da ala direita do quartel general do Exercito, á rua Dr. João Ricardo, conforme o projecto e as especificações que poderão ser examinados e estudados pelos interessados durante as horas do expediente, na 3.ª secção desta Divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos e recebidas, á 1 hora da tarde de 10 de abril proximo vindouro, pelo conselho de concorrência ali reunido, as propostas, em envoltorios fechados, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, datada e assignadas, com indicação da residencia ou escriptorio do proponente, sem emenda nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a dúvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos para a totalidade da obra e acompanhadas de um outro envoltorio tambem fechado e lacrado contendo:

a) prova de idoneidade profissional, tecnica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho;

b) guia de deposito de 5:000\$ em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia de assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o prazo de 10 dias da data da notificação pelo *Diário Official*, e devendo o mesmo proponente, no acto da assignatura do contracto, entregar a guia do deposito complementar, na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apolices da divida publica da União, e resgatar a 3 % do valor do contracto para garantia da boa e fiel execução do trabalho contractado;

c) prova de estar quites com a Fazenda Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença de negocio, profissão e industria, para o exercicio corrente;

d) carta de fidejussor idoneo, responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada.

1.ª

Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pelo *Diário Official* o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas no mesmo *Diário Official*, antes de qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2.ª

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo, além do qual não poderá ser acceita proposta alguma.

3.ª

O Governo se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e de annullar a presente concorrência, si julgar inaceitavel o preço da proposta mais barata, sem que lhes fique o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

4.ª

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá de

direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5.ª

Em igualdade de preço, a preferência será tirada á sorte.

6.ª

Não serão tomadas em consideração quaquer offertas de vantagens não determinadas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

7.ª

As propostas serão formuladas nos seguintes termos:

«Proporão-me a construir pela quantia de\$... o edificio da ala direita do Quartel General do Exercito, á rua Dr. João Ricardo, conforme o projecto e as especificações organizadas pela 3.ª secção da Divisão de Engenharia, e de accordo com os detalhes de execução e as indicações da emmissão fiscal, submettendo-me a todas as clausulas do edital depublicado no *Diário Official*.»

8.ª

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a conclui-los em 18 mezes, a contar da mesma data.

9.ª

Os trabalhos só serão executados durante o dia, nos dias uteis, nas horas habituaes, ficando o contractante obrigado a manter desmanchar, por sua propria conta, todo o serviço que for feito fora dessas horas e nos domingos ou dias de festa nacional, salvo exigencia de ordem tecnica, a juizo da commissão fiscal, á vista de solicitação escripta do contractante.

10

A interrupção dos trabalhos por mais de cinco dias consecutivos, incluindo os domingos e dias feriados, sem ser por motivo de força maior, atestado pela commissão fiscal, fará incorrer o contractante na multa de 5 % sobre o valor do contracto, multa que será de mais 5 % sobre o mesmo valor si essa interrupção exceder de 15 dias.

11

Verificada e julgada a interrupção dos trabalhos por mais de 15 dias, será o fidejussor do contracto obrigado a continuá-los, sob pena de rescisão do mesmo contracto, com perda da caução.

12

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da Divisão de Engenharia, á vista das informações da commissão fiscal, e submettidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

13

As penas de multa e rescisão serão impostas pelo chefe do Departamento da Guerra, á vista das informações do chefe da Divisão de Engenharia, e submettidos á consideração do ministro da Guerra, para decidir.

14

A rescisão do contracto importa na perda da caução, e poderá ter lugar nos seguintes

casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

a) quando forem violadas duas ou mais clausulas;

b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;

c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

15

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diários durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

16

Os trabalhos serão fiscalizados por uma comissão de engenheiros, auxiliada pelo pessoal necessario ás exigencias do serviço, cabendo-lhe organizar e entregar a tempo, ao contractante, todos os detalhes para a execução dos trabalhos e julgar da qualidade do material a empregar e do pessoal operario.

17

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas, de accôrdo com o projecto, as especificações e os detalhes de execução com as indicações das pela comissão fiscal.

18

O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que a comissão fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra por ter escapado ao exame por occasião do seu recebimento.

19

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregados de serviço que a comissão reconhecer inhabéis ou insubordinados.

20

Obriga-se o contractante a todas as despesas de medição, de locação, e tacs, andaime, ferramenta, transporte de material e outros serviços exigidos para o desenvolvimento regular das obras e a reparar e a recompor todos os estragos que se derem nos outros edificios do Quartel General, motivados pela execução das mesmas obras.

21

Os pagamentos serão em prestações mensaes pelo trabalho executado no mez anterior, sendo feita a medição pela comissão fiscal em presença do contractante, organizando-se o mappa com a especificação de todos os serviços avaliados pelos preços do orçamento, reduzidos proporcionalmente ao valor da adjudicação, mappa esse assignado pelos membros da comissão e pelo contractante e que será reunido á 1ª via da conta para o devido processo de pagamento, não sendo incluído nessa avaliação o preço do material em deposito nas obras.

22

Os trabalhos serão dirigidos de forma que as despesas dos serviços realizados e avaliados, inclusive os de fiscalização, não excedam a verba designada para a sua execução durante o anno financeiro.

23

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

24

Dado o caso da rescisão do contracto, os trabalhos executados após a ultima medição, serão medidos e avaliados pelo preço do orçamento, na proporção do valor da adjudicação, ficando o contractante e seu fiador responsaveis pelo excesso que possa haver das multas sobre a caução, e esta avaliação, que será acrescida de preço dos andaimes e do material que a comissão fiscal julgar conveniente conservar nas obras com dous dias de antecedencia, será o contractante avisado para assistir a medição e avaliação e assignar o respectivo mappa, devendo este serviço ser feito á revelia si deixar de comparecer.

25

As duvidas que se suscitarem entra a Divisão de Engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto serão resolvidas pelo ministro da Guerra.

26

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

27

O Governo se reserva o direito de rescindir o contracto, si julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o contractante do valor das obras posteriores á ultima medição, do preço dos andaimes e de todo o material em deposito para a continuação das mesmas, feitas a medição e avaliação nas condições das clausulas 21 e 24.

28

O material para as obras só será recebido e descarregado nos dias uteis, durante os horas do trabalho, e só serão retirados durante esse tempo com guia assignada por um dos membros da comissão fiscal o material recusado, o julgado imprestavel das demolições e o entulho.

29

A inobservancia dessa clausula, provada com testemunhas pela apprehensão do material, sujeitará o contractante á multa de 1 a 3 % do valor do contracto, que no caso de reincidencias poderá ser rescindido.

30

A caução para a fiel execução do contracto só será restituída seis mezes depois de concluída e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

31

Fica o contractante obrigado a executar projecto tal como está organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e deixar de cumprir as indicações technicas que lhe forem dadas no correr do serviço pela comissão fiscal, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não for executado de accôrdo com esses detalhes e indicações.

32

A demolição dos edificios antigos será feita á medida das necessidades da construção a levantar, devendo, porém, ficar toda concluída um mez antes da terminação do prazo do contracto, obrigando-se o contractante aos trabalhos de aterro, aplainamento e calçamento provisório de toda a área que resultar para a servidão publica e a remover para os pontos que lhe forem indicados todos os objectos existentes nos edificios a demolir.

33

Obriga-se o contractante a separar e arrumar todo o material aproveitavel das demolições, a aterrar o pateo com o entulho, removendo o excedente, e a brifar toda a pedra retirada dos alicerces e das paredes para empregar-a nos concretos a fazer e na macadamização do mesmo pateo.

34

O concreto das fundações será composto de argamassa de uma parte de cimento e tres de areia, contendo cada metro cubico 0m,450 de argamassa e 0m,900 de pedra britada, na razão, em volume, de 1:3:5, sendo empregado cimento «Excelsior» ou outro qualquer de igual ou superior qualidade, a juizo da comissão fiscal, e não tendo as pedras mais de 0m,05 em sua maior dimensão.

35

As fundações devem ser feitas em camadas de 0m,20 de espessura no maximo em todo o desenvolvimento do perimetro das paredes externas e internas, formando um só block com as aberturas necessarias á passagem das caualizações, e tendo as dimensões exigidas pela natureza do terreno e determinadas em detalhe pela comissão fiscal.

36

Todo o solo da área coberta será revestido de uma camada de 0m,15 de espessura de concreto igual ao das fundações.

37

Toda a alvenaria de tijolo das paredes externas será feita com argamassa de cal de pedra e areia, na proporção de 1:2, excepto a dos arcos, que levará argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo todo o tijolo de primeira qualidade, a juizo da comissão fiscal, e feitos os balanços e resaltes com a mesma alvenaria.

38

Na alvenaria de tijolo das paredes internas será empregada a argamassa de cimento e areia, na dosagem de 1:3, e poderão ser substituídas, a juizo da comissão fiscal, por cimento armado as dos compartimentos destinados ás instalações sanitarias.

39

Todo o embasamento será de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e

greia, na dosagem de 1:3, e revestido de sócco e fôrta de cantaria de accôrdo com as dimensões do projecto e os detalhes dados pela commissão fiscal.

40

Serão de cantaria as guarnições dos vãos de portas, os mureos das janellas no pavimento térreo e também as soleiras e os degrãos de escada, com o competente bocai, os meib flos e o embaçamento do gradil do jardim, com as dimensões indicadas no projecto, e de accôrdo com os detalhes de execução.

41

Todo o vigamento será de ferro em T apilado em viga conjugada e columnas, conforme o projecto, recebendo uma camada de concreto de 0,12 de espessura, com tela metálica, para assentamento dos soalhos e ladrilhos nos 2º e 3º pavimentos, e o revestimento de asphalto na soteia.

42

A dosagem do concreto para os pisos dos soalhos e da soteia será igual á exigida para as fundações, não tendo porém as pedras mais de 0,03 em sua maior dimensão.

43

Não será empregada argamassa que não tenha sido feita á vista da encarregado de sua fiscalização, sob pena de ser desmarchado todo o trabalho em que tiver ella entrado. Será também inutilizada toda a argamassa de cimento que não puder ser aplicada no mesmo dia em que for feita.

44

Os ferros não trabalharão a mais de oito kilos por millimetro quadrado, para uma carga eventual de 500 kilos por metro quadrado de superficie, tanto nos soalhos como na soteia.

45

Os soalhos serão de frisos de peroba de Campos, de 0,10 de largura, entabreados com frisos de igual dimensão, de canella e guarnição, assentes em barrotes de 0,07 x 0,05, embutidos no concreto, e em painéis nos salões de honra, salas de visita, de jantar e de espera e no vestibulo, segundo os detalhes de execução, rematados em sóccos duplos de 0,05 de altura, de canella ou de peroba, com filete s.

46

Todo o ladrilhamento será com ladrilho cerâmico de primeira qualidade, de Villeroy & Boch, assente em argamassa de 1:3 de cimento e areia, sendo os rodapés do mesmo ladrilho ou de mármore.

47

Os ferros serão de cimento armado em placas de um metro bem secas e fôrta do local e applicadas ao vigamento, depois de perfeitamente secas, sendo ligadas com argamassa de cimento e areia em partes iguaes.

48

Os ferros serão revestidos a gesso, levando gula, architrave e cordão e decoração simples na parte destinada ao supporte dos lustres: nos salões de honra, salas de visita, de jantar, no vestibulo e nas caixas das escadas será feita a decoração com filete, de maiores dimensões, rosetas mais desenvolvidas para os lustres, consolos nos frisos e festões.

49

As esquadrias dos vãos de portas e janellas serão de peroba de Campos, podendo ser

empregado cedro nos vãos interiores, com a espessura de 0,035, todas almofadadas, com as dimensões indicadas no projecto e de accôrdo com os detalhes e execução que forem organiza-los.

50

A ferragem será de primeira qualidade, levando as portas exteriores cremones, além de fechos e fechaduras embutidas na espessura da madeira.

51

Os vãos serão guarnecidos de madeira de lei, de 0,20 x 0,203, sendo que nas janellas dos 2º e 3º pavimentos será feito o revestimento de madeira em painéis entre o peitoril e o rodapé.

52

As grades para os vãos de janellas do 1º pavimento, portas, portões com motivos em bronze, sacadas, balcões, grades das varandas e da galeria da bibliotheca, serão de ferro batido, de accôrdo com o estylo do edificio e os desenhos de detalhes que serão organizados.

53

As escadas principaes em arco de circulo serão também de ferro forjado, tendo os corrimões de metal amarello e capas de mármore branco nos degrãos.

54

São também de ferro em helice as escadas de serviço, communicando o 3º pavimento com a soteia.

55

Os elevadores serão de armação de ferro em estylo francez, accionados por corrente continua, com as dimensões consignadas no projecto.

56

As escadas de madeira, em tres lances, serão de peroba, lustradas nas duas faces, com balaustrada e corrimão da mesma madeira.

57

As varandas são de armação metallica com la trilhamento cerâmico sobre concreto do cimento armado, sendo as columnas de ferro fundidas e ócas, apoiando as do pavimento térreo em sóccos de cantaria, com as dimensões e forma determinadas em desenho de detalhe.

58

A claraloiá será também de armação metallica com vidros armados, levando calhas e condutores de cobre e elevada 0,50 acima do plano da soteia.

59

O guarda-pó e os janellões da escada principal serão de armação metallica com vidros de cor, formando painéis, de accôrdo com o desenho de detalhe que será organizado.

60

As calhas da soteia serão de cobre, com 0,50 de desenvolvimento, ligadas a condutores de ferro fundido.

61

O revestimento das fachadas, das áreas e das entradas principaes no pavimento térreo, serão a pedra artificial formada de cimento «Excelsior» cimento branco e areia lavada e queimada, sendo os motivos de

decoração na platibanda armados em ferro e tela de arame.

62

As paredes dos salões de honra, de visitas, de jantar e da caixa das escadas, serão decoradas a gesso, segundo os desenhos de detalhe apresentados no correr do serviço.

63

O revestimento dos demais compartimentos será de cal pura sobre emboço de cal e areia, na proporção de 1:3.

64

Nas cosinhas, copas, banheiros e watter-closet, os revestimentos serão com azulejos brancos de porcellana.

65

As divisões de madeira serão de peroba ou vinhático, envernizadas, almofadadas na parte inferior, e em caixinho na parte superior, com vidros e rematados em architrave e cimalha.

66

Serão collocados os banheiros, latrinas, lavatorios, pias de lavagem, caixas para depósito de goslura, indicados no projecto e consignados no orçamento, tudo de primeira qualidade e o que houver no genero de melhor e mais moderno no mercado.

67

Para o abastecimento de agua serão collocadas no attico quatro caixas de ferro de 3.000 litros cada uma, em communicação p'lo fundo e ligadas ao encanamento de distribuição, do qual se derivarão as canalizações para quatro outras caixas de 1.000 litros.

68

Nas casas de residencia serão collocadas caixas de 400 litros, ligadas ao fogão, para a distribuição de agua quente.

69

Além do esgoto de materias fecaes será assente a canalização para aguas pluvias, ao longo das faces do edificio, recebendo directamente as aguas dos condutores e dos ralos das sargetas, e ligadas ás caixas de areia dos ramuaes já construídos ao longo das faces do edificio principal á Praça da Republica.

70

Dos transformadores já installados, partirta corrente para a iluminação interna e externa, sendo empregados cabos subterraneos e tubulação de aço, embutidos nas paredes, sendo todos osappareilhos, lustres e arandelas, em nada inferiores em qualidade e custo aos que já estão assentes no edificio principal.

71

Além da canalização electrica, será também installada a canalização a gaz para o serviço dos banheiros, copa e cosinha, nas casas de residencia.

72

Os muros limitando o terreno do servidão dos predios, serão de alvenaria de tijolo, satisfazendo as mesmas exigencias da empregada nos edificios, sendo emboçados e rebocados a argamassa de cimento.

73

No terreno reservado á servidão de cada uma das casas de residencia será levantada uma construção apropriada aos serviços de lavagem, tendo compartimentos com banheiros e apparelhos sanitarios para os empregados.

74

As esquadrias de ferro e madeira, colunas, gradis e paredes dos compartimentos do edificio, serão pintados a óleo, exceptuados os que forem revestidos de pedra artificial, ou superfícies revestidas de azulejos.

75

Em alguns dos compartimentos do pavimento terreo, poderá ser empregada a pintura a Olisina.

76

Na pintura das paredes devem ser feitas decorações simples, combinando convenientemente as cores e o motivo das gregas, de forma a dar agradável impressão de conjunto.

77

Os passeios e as areas serão revestidos de ladrilho ceramico «Trottoir», e de asfalto as sargetas, levando estas os ralos ligados à canalização de aguas pluvias.

78

Os conductores de aguas da soteia terminarão em caixas de alvenaria com tampas de ferro, ligadas à mesma canalização de aguas pluvias.

79

Não está incluída na presente concorrência a armação metallica das prateleiras da bibliotheca, por constituir um projecto especial a ser estudado e executado por conta da verba eventual do orçamento, pelo processo que julgar mais acertado o Governo.

80

Obriga-se o contractante a executar todos os trabalhos complementares e decorrentes das especificações do contracto, entregando o edificio em perfeito estado de arseio, com os soalhos afagados e sem mancha, sendo perfeito o funcionamento dos elevadores e de todos osapparelhos de luz, agua e esgoto.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1911.—
Joaquim Martins de Mello, coronel chefe da 5ª divisão.

Arsenal de Guerra

Repartição de costuras

De ordem do Exm. Sr. general director, declaro que até o dia 17 do corrente mês, imprerivelmente, devem as senhoras costureiras que teem fardamento em seu poder restituí-lo a esta repartição, sob pena de serem eliminadas da matricula e intimados os respectivos fiadores, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1911.—
Capitão Manoel Joaquim de Sant'Anna, encarregado.

Junta de Revisão do Alistamento e Sorteio Militar da Capital Federal

O coronel Felipe José Corrêa de Mello, presidente desta junta, faz saber ao alistado abaixo mencionado que deverá comparecer perante a mesma, quinta-feira, 16 do corrente, à 1 hora da tarde, afim de ser submettido a inspecção de saúde:

16º Districto, Tijuca, n. 25—José da Silveira Quadros.

E, para que chegue ao conhecimento do mesmo, lavrei o presente, que vai subscripto por mim e rubricado pelo presidente.—
Carlos Jansen Junior, major secretario. Arsenal de Guerra (antigo), 3 de março de 1911. (

Junta Commercial

SESSÃO EM 6 DE FEVEREIRO DE 1911

Presidente, Torres; director, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente Torres, os Deputados Couto, Conceição, Guimarães, Lyra, Goulart, o suppleste Marinho Prado e o director da secretaria, Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 21, de 3 de fevereiro corrente, do director geral de Industria e Commercio da secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo com a notificação n. 751 do Bureau Internacional de la Propriété Industrielle de Berne, os exemplares das 49 marcas de ns. 10.168 a 10.216 e as cinco transmissões de ns. 1.083 a 1.087 referente as marcas ns. 1.274 e 1.275, 3.034, 3.035 e 5.552, registradas no referido Bureau. — Mandou-se archivar.

Officio n. 8, de 14 de janeiro do corrente anno, do director-secretario da Junta Commercial do Ceará, communicando que, de accordo com a exigencia do decreto n. 8.247, de setembro de 1910, o presidente mandou baixar uma portaria communicando aos interessadas a necessidade do deposito das marcas da Junta Commercial da Capital Federal e bem assim a necessidade da classificação das marcas, de accordo com a classificação adoptada pelo Bureau Internacional de Berne. — Inteirou-se.

Edital do juiz de direito da Segunda Vara do Commercio da Capital Federal, communicando a fallencia do negociante Antonio Joaquim Barroso, estabelecido á rua da Carioca n. 12. — Mandou-se anotar o archivar.

Edital do juiz de direito da Segunda Vara do Commercio, communicando a reabilitação, por sentença, de João da Costa Braga, socio commanditario da firma Braga, Dias & Comp. — Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Giuseppe Labanca, para o registro da marca «Centro Sportivo», que distingue bilhetes de loteria, cartões postaes, etc. de seu commercio. — Deferido.

De J. Torres & Comp., para o registro da marca «Leiteria Pinheirense», que distingue leite e productos de seu commercio. — Deferido.

De Farbwerke wern Meister Lucius & Brannin, Hoffmann's Sterkefabriken Aktiengesellschaft, Angelino Stamile & Irmão, Vieiras, Mattos & Comp. e Carlos Taveira & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 2.790, 2.791 e 2.792, 6.962 e 6.963, 7.032 e 7.047. — Deferidos.

De Karl Julius Ottens, para o deposito de 4 marcas registradas na Junta Commercial da Bahia. — Deferido quanto á marca de n. 32 e indeferido quanto ás outras de ns. 30, 31 e 33, por existirem identicas, registradas sob ns. 66, 67 e 71.

De Barret Manufacturing Company, para transferencia da marca sob n. 2.639, pertencente a Buchanan-Foster Company, de que é successora. — Deferido.

De Barros & Silva, Almeida, Baptista & Comp., Caidas & Comp., Alves & Luiz, Barros, Irmão & Comp., Leite & Comp., Eduardo & Cruz, Cezar de Aguiar & Comp., Dias Tavares & Comp. e Frederico Borges & Comp., para o archívamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Cunha & Alves, para o archívamento de seu contracto social. — O socio de industria não pôde dar o nome á firma, decreto n. 916, § 3º do art. 3º.

De Mayrink, Abreu & Comp., para o archívamento das alterações de seu contracto social. — Deferido, annotando-se no registro da firma a retirada do socio José Ferreira Vaz.

De Leimann Noslauskis & Comp., para o archívamento das alterações de seu contracto social. — Deferido, annotando-se no registro da firma a retirada do socio José Pretzel.

De José Ignacio Coelho & Comp., para o archívamento das alterações de seu contracto social. — Deferido, cancellando-se a firma actual para o registro da nova de accordo com alterações do contracto.

De Teixeira, Borges & Comp., Eudoro Lopes Martins & Comp., Anselmo Patricio & Comp., Meurer & Pereira, Costa Gaspar & Comp., J. Domingues & Silva e Antonio Domingues & Comp., para o archívamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De J. Martins Garcia & Comp., J. S. Ferreira, Teixeira, Borges & Comp., Ramos & Machado, Costa, Gaspar & Comp., Soares & Moraes, Leite & Nobrega e Silveira & Silva, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Cezar Augusto de Mello Palhares, para annotação na sua carta de negociante matriculado da mudança de seu nome para o de Cezar Augusto de Borges Palhares, que tem adoptado. — Deferido.

De Manoel da Silva e Seraphim Clare & Comp., para annotação no registro de suas firmas da mudança de seus estabelecimentos commerciaes, sendo o primeiro da rua General Pedra n. 30, para a rua Visconde da Itaipua n. 111, e o segundo da rua Primeiro de Março n. 20, para as ruas Visconde de Inhaúma n. 46 e Candelaria ns. 77 e 79. — Deferidos.

Do Trapiche Ilha do Cajú, enviando a cópia do balanço do ultimo semestre do anno passado. — Mandou-se archivar.

Secretaria da Junta Commercial, 4 de março de 1911. — Honorio de Campos, 1º official.

PARTE COMMERCIAL

O Sr. ministro da Fazenda recebeu as seguintes informações da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos:

TAXAS A QUE OS BANCOS REALIZARAM HOJE OPERAÇÕES DE CAMBIO, A 90 DIAS DE VISTA

Banco do Brazil....	164
London and Brazilian.....	15 31/32
The British Bank...	15 15/16 164
London and River-Plate.....	15 15/164
Française et Italienne.....	15 15/164
Brasilianisch Bank	15 15/16 e 164
Español del Rio de la Plata.....	—

Cotação official do cambio, hoje, a 90 d/v. 15 31/32 e á vista 15 53/64.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1911.—
A. Simonsen, syndico.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	Á vista
Sobre Londres.....	15 31/32	15 53/64
» Pariz.....	\$597	\$605
» Hamburgo...	\$738	\$746
» Italia.....	—	\$605
» Nova York..	—	\$3139
» Portugal....	—	324 %
Libra esterlina em moeda.....	—	15\$050
Ouro nacional em valores, por 1\$000.	—	1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apólices geraes de 1:000\$, 5%.	1:018\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1897, nom., 3 a.....	1:000\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1897, nom., 6 a.....	1:010\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port., 1 a.....	1:010\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port., 22 a.....	1:021\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom., 2 a.....	993\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom., 40 a.....	1:000\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1896, port., 35 a.....	200\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port., 12 a.....	193\$500
Apólices do empréstimo municipal de 1903, port., 9 a.....	197\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1903, nom., 100 a.....	197\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1909, port., 305 a.....	170\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, nom., 4 a.....	900\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, nom., 29 a.....	905\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port., c/ juros, 10 a.....	88\$250 90\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro, 40 a.....	105\$500
Banco do Commercio, 25 a.....	171\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 990 a.....	38\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 200 a.....	30\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil, 3,390 a.....	47\$500
Comp. Loterias Nacionais do Brazil, 500 a.....	48\$000
Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (rede Sul Mineira) 55 a.....	71\$000
Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (rede Sul Mineira) 100 a.....	72\$000
Companhia de Transporte e Caruagens, 30 a.....	8\$000
Comp. Tecidos Petropolitana, 60 a.....	257\$000
Comp. Docas do Santos, nom., 128 a.....	365\$000
Debentures da Companhia Ferrolil Jardim Botânico, 1ª série, nom., 40 a.....	209\$500
Debentures da Companhia Cantareira e Viação Pluminense, 33 a.....	210\$000

N. B.—A ultima cotação das apólices federaes de 3 % é a do dia 14 de fevereiro, a 800\$000.

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores do Rio de Janeiro, 6 de março de 1911.—A. Simonsen, syndico.

Informações

Pela estação marítima foram importados ante-hontem 533.000 kilogrammas de carvão, da estrada, tendo sido exportados 83.075 kilogrammas de mercadorias diversas, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 4.353 sacos, pesando 26.357 kilogrammas, tendo sido o rendimento dos despachos pagos ao pagar no dia anterior, de 24:711\$800.

Pela de S. Paulo foram importadas ante-hontem 21.990 kilogrammas de encomendas, tendo sido exportadas 519.134 de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda arrecadada no dia 3 foi de 917\$780.

Movimento de gado:

Dia 5:

Santa Cruz, recebidas, 652 rezes; Matadouro, abatidas, 456 rezes; Cruzeiro, embarcadas, 304 rezes, stock, 63; Bemfica, embarcadas, 176 rezes, stock, 43 rezes; Sitio, embarcadas, 225 rezes, stock, 424.

Dia 6:

Santa Cruz, recebidas, 510 rezes; Matadouro, abatidas, 503 rezes; Cruzeiro, embarcadas, 203 rezes, stock nenhum; Bemfica, embarcadas, nenhuma, stock, 329 rezes; Sitio, embarcadas, nenhuma, stock, 63 rezes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix

RELATORIO E CONTAS DO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO PROXIMO PASSADO QUE SERÃO APRESENTADOS EM ASSEMBLEIA GERAL A REALIZAR-SE EM 7 DE MARÇO

Srs. accionistas — Conforme determinam os nossos estatutos vimos trazer ao vosso conhecimento as contas exactas da nossa administração relativas ao anno que acaba de findar.

Em vossa assembleia faremos a exposição da actual situação de nossa companhia que, em face de avarismos e de varios documentos comprobativos, se nos antolha lisongeira, e aproveitaremos a occasião para salientar as causas e circunstancias que determinaram a inevitavel e longa crise por que passou, amparada, aliás, constantemente por nossa actividade, dedicação e rigorosa economia, e pela boa vontade de nossos auxiliares na administração.

Augmentando e melhorando sempre os nossos instrumentos de trabalho, continuamos a produzir panno que está tendo agora aceitação remuneradora, e apenas as marcas de malha que permitem lucro razoavel.

Assim continuando entraremos por certo em época de plena prosperidade, que esperamos ainda garantir pelo augmento necessario de nossa fabrica, produzindo talvez o dobro apenas com o proporcional accrescimento do custo da fabricação. E' este o nosso problema, retardado apenas em sua solução pratica por uma somma de circunstancias que ficarão evidenciadas na alludida exposição, e que se resume no augmento de nossa fiação e de nossa tecelagem de panno, que hão de facilitar as vendas remuneradas e baratear o custo da produção. Actualmente pela manifesta concorrência de nosso mercado toda a industria tem de crescer o melhorar sob pena de decahir.

Tivemos infelizmente ha poucos dias um prejuizo material de pouca monta com o incendio de duas velhas barracões de madeira e zinco, datando do inicio da construção da fabrica para deposito de materias, transformados depois em moradia provisoria e ultimamente condemnados á demolição, que não se tinha levado a effeito por servirem de deposito de objectos imprestaveis, ferros velhos, desperdícios de fiação e tecelagem, restos estes em grande parte salvos e ainda vendaveis para a industria de papel, etc.

Grande perda foi a que soffreu a Companhia com o passamento de um de seus melhores amigos, primitivo accionista e ha longos annos membro do nosso conselho fiscal, Sr. João Evangelista Vianna, saudoso companheiro que do parto seguia a nossa administração, animando-nos com os seus conselhos e nos encorajando em diferentes occasiões com sua calma e experiencia.

Para elle proporemos um voto de profundo pesar, assignalando-se em acta os seus relevantes serviços. Conforme a lei, a vaga deixada pelo saudoso accionista foi preenchida pelo suppleante immediato, que não allegou impedimento.

Em assembleia encontrarão os Srs. accionistas todos os esclarecimentos que ainda lhes forem necessarios para bem ajuzarem do modo pelo qual estão sendo administrados os seus capitais.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1911.—A Directoria.

Srs. accionistas — Em obediencia ao dispositivo legal, os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix vem apresentar-vos o seu parecer relativo ás contas da mesma companhia durante o anno de 1910. Foram examina-las nas épocas competentes, os balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro, e os encontramos de accordo com a scripturação que se acha regularmente feita, estando todas as despesas comprovadas por documentos devidamente archivados.

Depois de um período pouco favoravel, de quasi quatro annos, em que varias causas, de todas vós conhecidas, vieram perturbar-lhe a marcha, parece que a nossa companhia iniciou uma época de relativo bem estar.

Correu elle tranquillamente, podendo por isso mesmo a directoria de licar-se aos diferentes ramos da administração, sem sentir-se obrigada a desviar sua attenção para acudir com o remedio indispensavel as suas causas intercurrentes a que acima nos referimos.

O conselho fiscal julga-se autorizado a omitir essa opinião não só deante do balanço de que ideis ter conhecimento, como ainda pelo estudo que fez das informações que, a seu pedido, lhe prestou a directoria, e que vos serão apresentados em assembleia geral.

O que agora se faz necessario é concluir a instalação dos moares e mais machinismos que faltam para que tenha completa execução o plano apresentado pela directoria á assembleia geral de 24 de janeiro de 1908, que autorizou o empréstimo para esse fim. Isso não deve soffrer mais delongas.

Assim pois, Srs. accionistas, o conselho fiscal tem a honra de apresentar-vos a seguinte conclusão:

O conselho fiscal propõe que sejam approvadas as contas da directoria referentes ao anno de 1910.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1911.—Dr. Francisco de Paula Valladares—Leandro A. R. da Costa.—Dr. Mario de Souza Ferreira.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1910

	Activo	
Terreno	105:00\$000	
Fabrica e dependencias	341:448\$120	
Machinismos e transmissões da fabrica velha...	397:425\$205	
Força motriz...	148:290\$560	
Fabrica Nova...	40:994\$005	
Machinismos da fabrica nova...	149:537\$170	
Instalação electrica	12:200\$000	1.200:895\$660
Manufacturas a stock	160:820\$737	
Algodão em rama	17:824\$500	
Almoxarifado...	44:660\$040	223:390\$177

Diversos develope- res.....	63:540\$729	
Moveis e utensí- lios	2:284\$450	
Caixa	1:660\$017	67:485\$196
Letras a receber Títulos em car- teira.....	30:000\$000 124:400\$000	154:400\$000
Despesas do em- prestimo	10:671\$300	
Diferença de emissão	9:870\$000	
Caução da dire- ctoria	20:000\$000	
Seguros	3:185\$530	43:726\$830
		1.689:813\$863

Capital.....	900:000\$000	
Fundo de reserva	191:901\$042	
Lucros e perdas.	90:297\$446	1.182:198\$488

Diversos credi- tores.....	30:075\$200	
Contas a pagar.	10:794\$745	
Férias a pagar..	15:319\$000	
Letras a pagar.	127:071\$430	183:260\$375
Emprestimo por debentures ...	300:000\$000	
Dividendos a pa- gar.....	4:355\$000	
Diversas garan- tias	20:000\$000	324:355\$000
		1.689:813\$863

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1910. — *Manoel M. Perdigão*, director. — *A. L. Del Porto*, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo		
Terreno.....	105:000\$000	
Fabrica e depen- dencias.....	341:448\$120	
Força motriz ...	148:290\$560	
Machinismo e transmissões da Fabrica Ve- lha.....	397:425\$205	
Instalação ele- ctrica	14:958\$200	
Machinismo da Fabrica Nova..	151:702\$440	
Fabrica Nova...	48:761\$075	1.207:645\$570
Manufacturas stock.....	166:743\$070	
Algodão em rama	9:315\$000	
Almoxarifado....	39:761\$600	215:852\$670
Diversos devedo- res.....	73:241\$000	
Moveis e utensí- lios	2:334\$450	
Caixa.....	490\$428	76:065\$878
Títulos em car- teira	104:400\$000	
Letras a receber.	30:000\$000	134:400\$000
Despesas do em- prestimo.....	10:671\$300	
Diferença de emissão do em- prestimo.....	11:370\$000	
Caução da dire- ctoria	20:000\$000	
Seguros.....	2:000\$000	44:041\$300
		1.678\$005\$418

Passivo		
Capital.....	900:000\$000	
Fundo de reserva	191:901\$042	
Lucros e perdas.	96:273\$916	1.188:174\$958
Diversos credores	18:281\$860	
Contas a pagar..	11:426\$260	
Férias a pagar..	17:075\$000	
Letras a pagar..	118:692\$310	
Dividendos a pa- gar.....	4:355\$000	169:830\$460
Emprestimo por debentures....	300:000\$000	
Diversas garan- tias.....	20:000\$000	320:000\$000
		1.678:005\$418

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910. — *Manoel M. Perdigão*, director. — *A. L. Del Porto*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Juros do emprestimo.....	12:258\$400
Seguros.....	3:167\$280
Juros e descontos.....	1:243\$240
Despesas geraes.....	33:273\$390
Honorarios.....	24:000\$000
Balanço.....	96:273\$916
	170:210\$226

Credito	
Saldo de 1909.....	89:183\$004
Manufacturas (lucro).....	75:768\$722
Alugueis da Fabrica, idem.....	2:115\$000
Diferença de cambio.....	3:143\$500
	170:210\$226

Saldo..... 96:273\$916
S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910. — *Manoel M. Perdigão*, director. — *A. L. Del Porto*, guarda-livros.

Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras «Rede Sul Mineira».

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 2 DE MARÇO DE 1911.

Aos dois dias do mez de março de 1911, reunidos dezoito accionistas representando 49.794 acções, o presidente da Companhia declarou aberta a assemblea geral extraordinaria convocada para esta data, pois achava-se representado capital sufficiente para a sua installação.

O Sr. presidente pediu á assemblea que designasse o accionista que deveria presidir a reunião, sendo pelos accionistas aclamado o Sr. presidente da Companhia que convidou para secretarios os Srs. Dr. João Moreira de Magalhães e Arthur Cardoso, os quaes tomando assento, o Sr. presidente declarou installada a assemblea geral extraordinaria, conforme os annuncios publicados durante cinco dias consecutivos no *Jornal do Commercio*. O Sr. presidente, levantando-se, declarou aos Srs. accionistas ter a Companhia necessidade de um representante na Europa, para satisfazer os desejos do governo francez em relação ás companhias que levantam os seus capitais nesse paiz; propoz que a assemblea resolvesse ter um representante da Companhia na Europa com o predicaço de director e com a gratificação de 5.000 francos por anno que a directoria consentia que fosse deduzida de seus

vencimentos. Por proposta do accionista Dr. Moreira de Magalhães fez-se a votação por partes, e visto não ter ninguém mais pedido a palavra, foi unanimemente approvado: 1º, que a Companhia tenha um representante na Europa com a gratificação annual de 5.000 francos; 2º, foi unanimemente rejeitada a indicação para que essa gratificação sahisse dos vencimentos da directoria. Foi unanimemente nomeado representante da Companhia, na Europa, com o predicaço de director, o Sr. Emilio Octavio Besançon, cujo mandato, terminará conjunctamente com o da directoria. Por não haver mais nada a tratar foi por mim, Arthur Cardoso, secretario, lavrada a presente acta que vai assignada pela Mesa que dirigiu os trabalhos e por todos os accionistas presentes que approvaram. — (Assignados) *Joaquim Mattoso D. E. Camarã*. — *Dr. João Moreira de Magalhães*. — *Arthur Cardoso*. — *José Gonçalves Fontes*. — *João Candido Murtinho*. — *C. A. Carneiro Leão*. — *Raphael J. Reis*. — *Samuel Robinson*. — *Samuel Sholl*. — *Guilherme J. Ferreira Pinto*. — *Adolpho Schmidt*. — *Adolpho Schmidt, Filho & Comp.* — Por procuração de DD. Maria José Pinheiro Werneck, Amelia Pinheiro Werneck e Aida Pinheiro Werneck, *Adolpho Schmidt*. — *Domingos Martins Guimarães*. — *Eduardo Luz*. — Por procuração do Dr. Alvaro Luz, *Eduardo Luz*.

Sociedade Anonyma Martinelli

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS SUBSCRIPTORES DOS ESTATUTOS E DE ACÇÕES

A primeiro de março de mil novecentos e onze, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua do Hospicio n. 38, onde tem escriptorio o Dr. José Saloia Viriato de Medeiros, de accordo com a convocação feita, reuniram-se os subscriptores dos estatutos da Sociedade Anonyma «Martinelli» cujos nomes passo a mencionar: Willy Meyer, Louis Jaquet, Dr. Piero Capnist, por seu procurador bastante Willy Meyer; Willem Hendrik Tony Theunisse, Dr. Guido Colombo, Leopoldo Cunha Filho, por seu procurador bastante o Dr. J. M. de Azevedo e Castro, Dr. Giuseppe Zuccoli, por seu procurador bastante Willy Meyer; Henrique Palm, Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, Antonio de Abreu Lacerda, Dr. João de Mello Cunha, David Haguenaer, Dr. J. M. de Azevedo e Castro e João Baptista Cardoso; e ali o Dr. J. M. de Azevedo e Castro, tomando a palavra, declara que, pela assignatura do respectivo livro de presença, se verifica acharem-se presentes todos os subscriptores dos Estatutos da Sociedade Anonyma «Martinelli» pelo que lhes cumpria elegerem um presidente para dirigir os trabalhos da assemblea que devia deliberar sobre a constituição definitiva da Sociedade. E' aclamado por unanimidade presidente o Sr. Willy Meyer, que convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. João Baptista Cardoso e Dr. João de Mello e Cunha. Installada em seguida a Mesa, declara o Sr. presidente que o objecto da presente reunião é deliberarem os Srs. subscriptores de acções da Sociedade Anonyma «Martinelli» sobre a constituição definitiva dessa sociedade, de conformidade com os estatutos organizados, os quaes se acham assignados por todos os subscriptores de acções, pelo que ia, de accordo com a lei, mandar proceder á leitura da lista dos subscriptores e do certificado do deposito do Thesouro Nacional da quantia de sessenta contos de reis, correspondente á decima parte, em dinheiro, do capital social e dos ditos estatutos. A convite do Sr. presidente, o Sr. 2º secretario, Dr.

João de Mello e Cunha procede á leitura do certificado do depósito, que é do teor seguinte: «N. 76). Thesouro Nacional. 1911. N. 720. A folha 55 do Livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral, major Francisco Fonseca, por sessenta contos de réis recebidos do Sr. Willy Meyer, correspondentes a 10 %, em dinheiro, do capital social da Sociedade Anonyma «Martinelli», com sede nesta Capital, em via de organização. Rs. 60.000\$000. E para constar, se deu este, assignado pelo thesoureiro geral commigo escriptão. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1911.—Pelo thesoureiro geral, *Rui de Almeida*.—Pelo escriptão, *E. M. Araújo*.» E passa em seguida á leitura da lista dos subscriptores e á dos estatutos, que vão transcriptos depois desta acta, sendo nessa occasião depositadas perante a mesa os instrumentos de procuração bastante dos subscriptores que se fizerem representar por esse meio, conforme consta da mesma lista e do livro de presença. Declara o Sr. presidente que, achando-se preenchidas todas as formalidades legais para a constituição legal da Sociedade Anonyma «Martinelli», cumpria aos Srs. subscriptores deliberação sobre a sua constituição definitiva, approvando os estatutos que acabam de ser lidos, e que, si não houvesse algum que a isso se oppuzesse, os daria por approvados. Não havendo ninguém pelido a pa'vra, declara o Sr. presidente approvados os estatutos e definitivamente constituida a sociedade, por cuja felicidade fazia votos. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa por meia hora para se lavrar a presente acta, escripta por mim João Baptista Cardoso, primeiro secretario, a qual, reabriu a sessão, ávida e unanimemente approvada. E eu, João Baptista Cardoso, primeiro secretario, a lavrei em duas vias, sendo uma no livro de actas da sociedade e a outra em papel em separado, sendo ellas assignadas pela Mesa e por todos os subscriptores e por mim subscriptas. Em tempo: mandou o presidente, Sr. Willy Meyer, ficasse consignado na acta que representou também o subscriptor Dr. Guido Colombo, conforme a procuração exhibida, não tendo, portanto, este comparecido pessoalmente, como se pode deprehender do que está escripto em começo. — *Willy Meyer*. — *L. Jaquet*. — *W. H. T. Theunisse*. — *Henrique Palm*. — *David Haguenaer*. — *Antonio de Abreu Lacerda*. — *João de Mello e Cunha*. — *J. M. de Azevedo e Castro*. — Por procuração de Leopoldo Cunha Filho, *J. M. de Azevedo e Castro*. — Por procuração de Piero Capnist, *Willy Meyer*. — Por procuração de Giuseppe Zuccoli, *Willy Meyer*. — Por procuração de Guido Colombo, *Willy Meyer*. — *José Saboia Viriato de Medeiros* e *João Baptista Cardoso*.

Lista de subscriptores de acções da Sociedade Anonyma «Martinelli». Sede: Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Capital: seiscentos contos de réis (600.000\$000), dividido em tres mil (3.000) acções de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, realizado integralmente no acto da subscrição.

Nome do subscriptor—Domicilio e residencia—Numero de acções subscriptas

J. M. de Azevedo e Castro, rua da Passagem n. 121, Rio, 40.

W. H. T. Theunisse, rua Carvalho do Sá n. 112, idem, 300.

Leopoldo Cunha Filho, por procuração J. M. de Azevedo e Castro, rua Gustavo Sampaio, idem, 200.

João Baptista Cardoso, rua do Catete n. 94, 2º, idem, 20.

W. Meyer, rua Aristides Lobo n. 196, idem, 1.000.

Por procuração de Piero Capnist, W.

Meyer, rua Quinze de Novembro, S. Paulo, 300.

Por procuração de Giuseppe Zuccoli, W. Meyer, idem idem, 250.

Por procuração de Guido Colombo, W. Meyer, idem idem, 200.

José Saboia Viriato de Medeiros, rua do Hospicio n. 33, Rio, 40.

Henrique Palm, rua da Quitanda n. 147, idem, 50.

Antonio de Abreu Lacerda, rua Visconde de Itagua n. 82, idem, 20.

L. Jaquet, rua da Quitanda n. 117, idem, 550.

João de Mello e Cunha, rua Carvalho do Sá n. 39, idem, 15.

David Haguenaer, rua Primeiro de Março n. 29, idem, 15.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Denominação, sede, fins e duração

1.º Os subscriptores dos presentes estatutos constituem, para os fins nelles declarados, uma sociedade anonyma que terá a denominação «Sociedade Anonyma Martinelli».

2.º A sede da sociedade será na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, onde terá o seu fóro. A sociedade poderá ter estabelecimentos filiaes e representantes em qualquer outra cidade do Brazil.

3.º O prazo social será de 30 annos, a começar de 1 de março de 1911, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral, salvo os casos de dissolução previstos por lei.

4.º A sociedade tem por fins exercer agencias de navegação, representações, commissões, consignações, despachos nos allanlegas, operações de cambio e congêneres. Poderá também fazer parte de qualquer empresa commercial, industrial ou financeira, sob qualquer forma de participação, directa ou indirectamente, incorporar companhias ou empresas particulares; participar nas formações das mesmas, pela forma que entender, operando em todo negocio de ordem commercial, industrial ou financeira, e comprar o activo de estabelecimentos commerciaes congêneres.

CAPITULO II

Capital, acções e accionistas

5.º O capital social será de seiscentos contos de réis (600.000\$), dividido em 3.000 acções nominativas ou ao portador, de duzentos mil réis cada uma, como capital realizado integralmente no acto da constituição da sociedade.

6.º No caso de augmento do capital social, os accionistas terão preferencia para a subscrição das respectivas acções na proporção das que possuirem.

7.º Todo o accionista tem o direito de assistir as assembléas e discutir os interesses sociaes. Cada grupo de dez acções dará direito a um voto.

CAPITULO III

Da administração

8.º A sociedade será administrada por um director presidente e tres directores eleitos em assembléa geral annualmente, com a faculdade de eleição, podendo ser directores conjunctamente, pae, filhos e irmãos.

9.º A caução legal de cada director será de duzentas acções proprias ou alheas, e substituirá até serem liquidadas definitivamente as contas da sua gestão.

10.º O director presidente terá poderes plenos e geraes para dirigir a sociedade, tratando amplamente de todos os negocios

permitted nestes estatutos, o que não sejam contrários ao que dispõe as leis que regulam o assumpto, competindo-lhe especialmente:

1º, nomear procuradores, que poderão gerir e assignar pela sociedade, cada um por si ou collectivamente, a juizo do director presidente;

2º, nomear e demittir empregados, marcando-lhes attribuições e vencimentos;

3º, representar a sociedade em juizo ou fóro delle, por si ou por mandatário que constituir;

4º, celebrar contractos e assumir encargos e obrigações pela sociedade, inclusive em titulos de credito e de commercio, pela forma e nas condições que as operações exigirem e o interesse da sociedade aconselhar;

5º, o director presidente distribuirá as funções e attribuições que deviam competir aos demais directores, durante o anno social, fazendo asconstar das actas das sessões da directoria, sendo que os papeis e documentos do responsabilidade da sociedade, para ser validos, deverão ser assignados por dous directores ou por um director e um procurador que deverá existir em cada filial, de accordo com a procuração outorgada aos mesmos, que será archivada na Junta Commercial, salvo o disposto no numero antecedente;

6º, assignar com outro director os titulos e cartilhas das acções;

7º, convocar as assembléas geraes, ordinarias e extraordinarias.

11. Compete á directoria collectivamente:

1º, resolver sobre a distribuição de dividendos;

2º, organizar o balanço annual, que deve ser offerecido ao conselho fiscal e o relatório que tem de ser apresentado á assembléa geral sobre os negocios sociaes;

3º, distribuir a pessoa, no fim de cada anno, a titulo de gratificação, e si julgar conveniente, uma porcentagem tirada do lucro liquido.

12. A directoria reunir-se-ha por convocação do director presidente, todas as vezes que for necessario, podendo-se fazer representar um director por qualquer dos outros, por meio de procuração, cartas ou telegraphia.

13. Os directores terão o ordenado que a assembléa geral determinar.

Além desse ordenado, receberão annualmente, 2º % dos lucros liquidos verificados, dos quaes 10 % para o director presidente e 10 % para ser distribuido, na proporção que entender a directoria, por cada um dos seus outros membros.

14. Em caso de ausencia ou impedimento do director presidente, o mesmo indicará, em acta da directoria, o seu substituto ou substitutos provisórios. No caso de ausencia de um ou dous directores, o substituto provisório será nomeado pelo director presidente, attendendo á proposta do director ausente.

No caso de vaga, proceder-se-ha na forma legal.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

15. A assembléa geral elegará annualmente, dentre os accionistas, um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, os quaes poderão ser reeleitos.

16. Competem aos membros do conselho fiscal as attribuições conferidas pela lei das sociedades anonymas e por estes estatutos.

17. Os supplentes substituirão os membros effectivos do conselho fiscal, pela ordem de eleição, a começar do mais velho.

18. Os membros do conselho fiscal perceberão de cada reunião, no exercicio das

suas funções, 150\$, que serão divididos em partes iguaes entre elles.

19. Lavr r-se-ha sempre acta das deliberações collectivas do conselho fiscal.

CAPITULO V

Das assembleas geraes

20. A assemblea geral reunir-se-ha ordinariamente até o fim do mez de janeiro de cada anno, para a leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes da Administração e eleição da directoria.

Reunir-se-ha extraordinariamente:

- a) quando a directoria ou o director presidente entenderem conveniente;
- b) a requerimento do conselho fiscal;
- c) a pedido de accionistas que representarem, no minimo, um quinto do capital social.

21. A convocação da assemblea geral será sempre motivada, não sendo permitido tratar-se de assumpto extranho á sua convocação.

22. As assembleas geraes, ordinarias ou extraordinarias, serão presididas pelo accionista que para isso for aclamado, o qual chamará dois outros que o auxiliem como secretarios.

CAPITULO VI

Lucros sociaes e sua applicação

23. No fim de cada anno social que termina em 31 de dezembro, proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidos verificados depois de retirada a parte que cabe á directoria (art. 13), far-se-ha a distribuição pela forma seguinte:

- a) 5 %, no minimo, serão creditados á conta do fundo de reserva, até que este atinja á 50 % do capital da sociedade;
- b) 5 %, no minimo, serão creditados á conta — Lucros suspensos, sendo o restante distribuido aos accionistas.

24. O fundo de reserva será constituido:

- 1.º Com a porcentagem deduzida dos lucros liquidos (artigo anterior).
- 2.º Com os seus proprios rendimentos, emquanto não tiver attingido ao maximo.
- 3.º Com os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos, os quaes prescerverão em favor da sociedade.

CAPITULO VII

Disposições geraes

25. No caso de dissolução da sociedade antes do prazo social, a assemblea geral deliberará sobre o modo de liquidação, elegendo um ou mais liquidantes, além do director-presidente, que será sempre um dos liquidantes por força destes estatutos.

26. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela lei sobre as sociedades anonymas e mais disposições de direito applicaveis.

27. A primeira directoria da sociedade será a seguinte:

Director-presidente: Willy Meyer.

Director: Willem Hendrik Toni Theunisse.

Directores: Louis Jaquet, Dr. J. M. de Azevedo e Castro.

Conselho fiscal: Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, João Baptista Cardoso e Henrique Palm.

Suppientes: Antonio de Abreu Lacerda, Dr. João de Mello e Cunha e Dr. Giuseppe Zuccoli.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1911. — João Baptista Cardoso. — W. H. T. Theunisse. — David Haguenauer. — L. Jaquet. — J. M. de Azevedo e Castro. — Por procuração de Leopoldo Cunha Filho, J. M. de Azevedo e Castros. — Henrique Palm. — José Saboia Viriato

de Medeiros. — Willy Meyer. — Por procuração de Piero Capnist, Willy Meyer. — Por procuração de Giuseppe Zuccoli, Willy Meyer. — Por procuração de Guido Colombo, Willy Meyer. — Antonio de Abreu Lacerda. — João de Mello e Cunha.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivaram-se sob o n. 3.436, nesta repartição, os seguintes documentos referentes á constituição da Sociedade Anonyma Martinelli, a saber: Os estatutos; a acta da assemblea geral constitutiva, realizada em 1 do corrente; a lista nominativa dos subscriptores contendo o numero de acções de cada um; uma publica forma do certificado do deposito de sessenta contos de réis, feito no Thesouro Nacional, correspondente á decima parte do contracto social e o documento comprobatorio do pagamento do sello de seiscentos e sessenta mil réis, sobre o capital de seiscentos contos de réis. Rio de Janeiro, 6 de março de 1911. — O director, Fabio Leal. (Sob e estam.ilhas federaes do valor de 5x560. Com o carimbo da Junta Commercial.)

ANNUNCIOS

Companhia de Transporte e Carruagens

Assemblea geral ordinaria

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 18 do corrente, ao meio-dia, na sede da Companhia, á rua Barão de S. Felix n. 120, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do exame de contas e eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Os possuidores de acções no portador deverão depositar-as no escriptorio da Companhia até o dia 11 do corrente.

Ficam suspensas as transferencias de acções, a partir de 10 do corrente, até que se realize a assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1911. — Antonio José Martins da Motta, presidente.

Fallencia de José de Oliveira Bastos

Os syndicos da fallencia de José de Oliveira Bastos participam aos interessados que se acham diariamente á disposição dos mesmos, em seu escriptorio á rua do Rosario ns. 110 e 112, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde, para attendel-os no que se refere á mesma fallencia, sendo todos os actos publicados neste jornal.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1911. — Teixeira, Borges & Comp.



Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, em sua Estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 414, de 4 de julho de 1911.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1911. — A Directoria.

Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo

Os accionistas da Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo são convidados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria na sede social á rua Sete de Setembro n. 40, primeiro andar, no dia 7 de março do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de eleger um director que substitua o director Trajano Antonio de Moraes, fallecido, e para designar dentre os directores o que exercerá as funções de presidente.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1911. — A Directoria.

Cooperativa de Joias e Relogios

Capital 120:000\$000

Fundada em maio de 1904

85, RUA GONÇALVES DIAS, 85

500\$000

EM TRES
SORTEIOS

500\$000

Caducaram em 6 de março de 1911:

37ª Cooperativa, n. 30, obrigação subscripta pelo Sr. H. Friedenberg (remisso).

38ª Cooperativa, n. 114, obrigação subscripta pelo Sr. Dr. João Calvet.

39ª Cooperativa, n. 37, obrigação subscripta pelo Sr. J. Pereira.

40ª Cooperativa, n. 63, obrigação subscripta pelo Sr. J. Pedros.

41ª Cooperativa, 300\$000, n. 33, obrigação subscripta pelo Sr. Bragança Ferreira.

42ª Cooperativa, n. 90, obrigação subscripta pelo Sr. Rodolpho Ambrosi.

43ª Cooperativa, n. 12, obrigação subscripta pelo Sr. Bichara M. Hanf.

44ª Cooperativa, n. 80, obrigação subscripta pelo Sr. Jorge Elias.

45ª Cooperativa, n. 100, obrigação subscripta pelo Sr. S. Lima e Sá.

Só tem direito ás joias as obrigações em dia.

Está em organização a 46ª Cooperativa; o primeiro sorteio será breve.

G. da Cruz Ferreira & Comp.